ANNO LV NUMERO 265

TERÇA-FEIRA 18 DE NOVEMBRO DE 1879

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NAO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . 24$000
Cada numero avulso. $320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados. . . . . 6$750
Por seis ditos idem. . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . 2.$250
Por um anno idem. . . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 17 de novembro, ás 3 horas e 46 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 55 minutos da noute).

— Por telegramma, recebido do Salto, acha-se confirmado o desastre do exercito chileno na Pampa Negra,

Depois de renhidissimo combate, entregaram-se á discrição mil e quinhentos homens, ficando em poder dos alliados (Perù e Bolivia) toda a artilharia e muitos petrechos bellicos. O general chileno Muro morreu heroicamente no campo de batalha, que foi o logar Quiullagna, nas proximidades de Loa.

O general Carrasco, commandante em chefe das forças bolivianas, occupou as Canches Blancas.

—Telegramma de Valparaizo diz que foi ordenada a suspensão da troca de prisioneiros; e que ficava enfermo o presidente Lafuente.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

Relatorio com que o Exm. Sr. Dr. Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda passou ao Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, 1º vice-presidente, a administração desta provincia em 18 de setembro de 1879.

(Conclusão)

Digne-se V. Exc. de relevar as lacunas desta exposição, que não póde deixar de resentir-se da estreiteza do tempo de que dispuz para confeccional-a.

O illustrado secretario da provincia, que tem acompanhado de perto a marcha de todos os negocios administrativos, prestará a V. Exc. as informações que se tornarem necessarias á respeito d'aquelles em que fui deficiente ou omisso.

Em meio de minha administração, dirigindo-me á representação provincial, declarei que até então havia-me inspirado em tres principios fundamentaes: zelo dos dinheiros publicos, respeito á lei, garantia á todos os direitos.

Ao terminal-a hoje, posso felizmente dizer que não me desviei destas boas regras de governo.

Se não tive a fortuna de prestar á provincia de que me desvaneço de ser filho, beneficios que perpetuem a memoria de minha administração, procurei, quanto em mim coube, promover o seu engrandecimento e colloquei sempre os seus legitimos interesses acima de quaesquer bastardas conveniencias, traduzindo assim de modo fiel o pensamento do gabinete de que era delegado e observando as normas que V. Exc. me deixára em seu curto e illustrado governo, do qual o periodo que agora se abre ha de ser a feliz continuação.

Congratulo-me com a provincia por ficarem os seus destinos confiados a tão distincto e experimentado administrador, e desejo a V. Exc. a maior prosperidade na elevada, mas ardua tarefa, que pela segunda vez é chamado a desempenhar.

Deus guarde a V. Exc. Palacio da presidencia de Pernambuco, 18 de setembro de 1879.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, muito digno 1º vice-presidente da provinica.

ADOLPHO DE BARROS CAVALCANTI DE LACERDA.

Annexo n. 1

Secção 5.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 9 de julho de 1879.—O presidente da provincia, tomando em consideração a proposta apresentada em data de 13 de junho proximo findo, pelo engenheiro Isidoro Moreau, como representante do companhia Fives Lille, para o estabelecimento de seis engenhos centraes; considerando ter sido declarado caduco, por portaria de 6 de maio do corrente anno, o contrato celebrado a 25 de janeiro de 1875, com Keller & C., para a construcção de um engenho central no municipio de Palmares; e usando da autorisação conferida pela lei n. 1,141 de 8 de junho de 1874, resolve determinar que no thesouro provincial se lavre contrato com a referida companhia Fives Lille, devidamente representada pelo engenheiro Moreau, para o estabelecimento dos ditos seis engenhos centraes sob as seguintes bases:

Art. 1.º A companhia Fives Lille fica obrigada para com a provincia de Pernambuco:

§ 1.º A montar nos municipios de Jaboatão, Ipojuca, Serinhaem, Escada, Barreiros, Palmares, Iguarassú, Goyanna, Rio Formoso ou Santo Antão, seis engenhos centraes para fabricação de assucar de canna, empregando nelles os apparelhos mais aperfeiçoados.

§ 2.º A empregar nos mesmos engenhos ou fabricas centraes machinas de capacidade sufficiente para produzirem por anno, 500 toneladas metricas de assucar secco, moendo 120 mil kilogrammas por dia.

§ 3.º A fabricar assucar crystalisado, sendo que o da primeira qualidade será sempre igual ao da amostra, que, em vidro lacrado, fôr por escolha do presidente da provincia aceita e mandada depositar no thesouro provincial.

§ 4.º A levantar, por si ou por meio de encorporação de companhia a este fim destinada, o capital necessario, dentro do prazo de 12 mezes, contados da data em que assignar contrato com agricultores para o fornecimento de cannas a qualquer dos engenhos centraes, que teem de ser montados nos municipios supra-mencionados.

O capital poderá ser levantado no todo ou em parte, no paiz ou fóra delle por meio de *debentures* á juros que não exceda de 7 0/0.

§ 5.º A concluir as obras de cada uma das fabricas dentro do prazo de 18 mezes, depois de levantado o capital necessario á sua construcção.

Art. 2.º A presidencia fica, por parte da provincia de Pernambuco, obrigada:

§ 1.º A fazer effectiva, segundo dispõe a lei citada, a garantia de juros de 7 0/0 vencidos pelos *debentures*, que a companhia emittir e cujo valor total não excederá de 500:000$000; subsistindo essa garantia até a completa amortisação dos mesmos titulos.

§ 2.º A solicitar e promover a isenção de direitos geraes, provinciaes e municipaes sobre o material de construcção e serviços da mesma fabrica.

§ 3.º A realisar o pagamento de juros a 30 de junho de cada anno.

Art. 3.º Apenas estejam concluidos os trabalhos da montagem da fabrica, os contratantes communicarão ao fiscal da provincia, o qual, depois dos necessarios exames, dará o seu parecer em prazo nunca maior de quinze dias. Sendo este parecer no sentido de estarem as obras terminadas, o presidente da provincia dará a permissão para o começo dos serviços.

Art. 4.º O presidente da provincia nomeará um fiscal para fiscalisar a execução do presente contrato, concorrendo a companhia Fives Lille com a annuidade de dous contos e quatrocentos mil réis [2:400$000] que recolherá por trimestre adiantados, ao thesouro provincial, para a despeza do honorario do mesmo fiscal.

Esta obrigação cessará logo que a provincia esteja indemnisada das despezas que houver feito com a garantia e os respectivos juros.

Art. 5.º Até completa amortisação do capital representado por *debentures* metade, pelo menos, do que accrescer á renda liquida de 7 % será destinada a essa amortisação.

Art. 6.º Amortisado o capital em *debentures*, todo o accrescimo da renda liquida de 7 % será destinado a indemnisar a provincia das quantias que houver adiantado e mais o juro de 7 % sobre as mesmas quantias.

Art. 7.º Satisfeita a clausula antecedente, a companhia dividirá os lucros liquidos do seguinte modo: metade pertencerá á companhia, e a outra metade aos agriaultores que tenham firmado contrato para o fornecimento de cannas que houver fornecido durante o anno.

Art. 8.º Antes de ter começo o trabalho da montagem e construcção da fabrica os contratantes serão obrigados a apresentar ao presidente da provincia os desenhos, planos, descripção e tudo quanto fôr indispensavel para a execução das obras, e só depois da approvação poderá começar o mesmo trabalho.

Art. 9.º As cannas serão compradas no centro de cada terreno de producção e recebidas nos pontos para isto determinados.

Art. 10. O preço das cannas será de sete réis por kilogrammo, quando não haja entre a companhia e os fornecedores de cannas estipulação ou ajuste em contrario.

Art. 11. Todos os contratos feitos com os proprietarios serão, como dispõe o § 4º do art. 66 da lei n. 1,141, apreciados e approvados pelo presidente da provincia antes do começo das obras da montagem da fabrica.

Art. 12. A companhia ou a empreza dará um regulamento, dependente da approvação do presidente da provincia para os seus serviços internos, e o mesmo presidente expedirá o que fôr necessaric para definir e determinar as funcções de fiscal da provincia.

Art. 13. A empreza fica obrigada a montar linhas de -tramway—ou de outro qualquer systema de trilhos de ferro que seja melhor, para estabelecer communicação rapida e facil entre a fabrica e as propriedades dos fornecedores de cannas do porto em que tiverem de ser depositadas pelos plantadores.

Art. 14. Se, findo o prazo marcado na condição do § 4º do art. 1º, não estiver levantado o capital necessario para o respectivo engenho central, se se tratar do primeiro, e não houver o presidente da provincia concedido prorogação do mesmo prazo, será considerado caduco o presente contrato.

Se a companhia, tendo montado algum ou alguns engenhos, deixar de levantar no prazo estipulado o capital necessario a qualquer dos restantes, o contrato se considerará caduco somente a respeito destes, continuando, porém, em seu inteiro vigor á respeito dos já existentes ou d'aquelles para os quaes o capital tiver sido levantado.

Art. 15. Não poderá haver prorogação do prazo senão por força maior e até o dobro do primitivo.

Art. 16. Todas as duvidas que se suscitarem entre a administração da provincia e a companhia, ou entre esta e os fornecedores de cannas, serão decididas por arbitros nomeados á aprazimento das partes e um desempatador escolhido por ambos do mesmo modo. A companhia é obrigada a ter nesta provincia um agente revestido de todos os poderes necessarios em direito para representa-la activa e passivamente em juizo e fóra delle.

Art. 17. A escripturação da empreza será toda feita na lingua do paiz.

Art. 18. A companhia Fives Lille ou a que ella organisar para a execução do presente contrato fica subrogada no direito e privilegio de desappropriação na fórma das leis em vigor, quanto aos terrenos que forem necessarios á construcção da fabrica e assentamento dos—tramways—submettendo essa necessidade á presidencia, para esta declarar a utilidade provincial.

Art. 19. A companhia terá, no caso de ser bem e fielmente executado o presente contrato, preferencias em igualdade de condições, á construcção de outros engenhos que de futuro sejam autorisados e tenham de ser estabelecidos.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Annexo n. 2

Secção 5ª.—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 25 de julho de 1879.—O presidente da provincia, tendo em vista a autorisação conferida na lei n. 1,338, de 18 de fevereiro do corrente anno, resolve, de accordo com o gerente da companhia Ferro Corril de Pernambuco, innovar o contrato celebrado a 12 de fevereiro de 1875, mediante as seguintes bases, que serão reduzidas á termo no thesouro provincial:

1ª A companhia fica obrigada a prolongar a linha de Afogados até o largo de Nossa Senhora da Paz e a linha de Santo Amaro até o cemiterio publico.

2ª Fica tambem obrigada a prolongar, na conformidade do accordo da companhia brasilian Street, expresso em carta do respectivo gerente, de 24 do corrente, a linha do Hospicio pela rua do Destino a entroncal-a na linha de Fernandes Vieira, sendo o serviço feito alternadamente pela rua do Hospicio e pelas que actualmente percorre a linha de Fernandes Vieira.

3ª Fica igualmente obrigada a prolongar a linha da Magdalena ou a de Fernandes Vieira até a Capunga, precedendo accordo da presidencia da provincia com a companhia Brasilian Street.

4ª Em qualquer das referidas linhas o preço das passagens nunca excederá de duzentos réis.

5ª Os carros de serviço especial de que trata o art. 19 do contrato de 12 de fevereiro de 1875, os quaes actualmente param na ponte de Santa Isabel, transporão esta e terão por ponto terminal a esquina da rua Formosa, a contar do dia 15 de agosto proximo vindouro.

6ª Fica livre á companhia manter o serviço de diligencias como auxiliar ao de suas linhas ferreas para todos os pontos que lhe convier e sem affeito os arts. 32 a 37 do sobredito contrato, continuando a vigorar para os pontos actualmente percorridos os preços estabelecidos no contrato, e sendo para quaesquer novas linhas cobrados os preços das passagens na proporção kilometrica das actuaes.

7ª As obras do prolongamento da linna de Afogados serão concluidas no prazo de oito mezes.

8ª As obras do prolongamento até a Capunga e ao cemiterio publico serão concluidas no prazo de um anno; o referido prazo só começará a correr depois de feito o accordo com a companhia de Trilhos Urbanos do Caxangá, para o prolongamento da Capunga, e depois de reconstruida pela municipalidade a ponte do cemiterio para o da linha de Santo Amaro.

Desde que a companhia tiver concluido o prolongamento da linha de Santo Amaro e a alteração da linha do Hospicio poderá levantar os trilhos que estão assentados nesta linha em seguimento até a academia e os trilhos que foram assentados em prolongamento da linha de Santo Amaro além do asylo de mendicidade.

9ª O art. 16 do contrato vigente fica substituido pelo seguinte: « A companhia dará passagem gratuita em seus carros ao engenheiro fiscal do governo, director das obras publicas, Dr. chefe de policia, delegado da capital, engenheiro da camara municipal e inspector geral da instrucção publica; além disso fornecerá annualmente cinco mil bilhetes de passagem, os quaes, datados e assignados pelos chefes das repartições por quem forem distribuidos, servirão de passe gratuito aos agentes do governo, cujos nomes serão declarados nos mesmos bilhetes, que somente poderão ser aproveitados quando assim o exigir o—serviço publico.—A companhia deverá recusar os bilhetes que não estiverem revestidos das formalidades acima prescriptas. »

10ª A companhia não será obrigada á renovação ou reconstrucção do calçamento ou lastro de madeira ou de pedra das pontes em que estejam assentados os carris, e tão sómente aos reparos parciaes do mesmo calçamento e lastro das pontes. Os referidos reparos, e bem assim os do calçamento das ruas, aos quaes a companhia fica igualmente obrigada, comprehendem a largura da via ferrea e mais 33 centimetros para cada lado da mesma.

11ª Quando a companhia, nos termos do art. 3º, levar os seus trilhos ao povoado da Capunga, ficará dispensada de pagar á provincia a prestação de que trata o art. 42 do contrato de 12 de fevereiro de 1875, sendo, porém, obrigada, quando distribuir aos seus accionistas dividendo annual superior a 9 %, a contribuir com a quota de 1 ½ % do referido dividendo, para ser applicado á obras provinciaes no perimetro da cidade.

12.ª Nos prolongamentos acima especificados e em quaesquer outros que a companhia tenha de realisar serão empregados carros aperfeiçoados, de modo a evitar o estrago do calçamento e dos vehiculos.

O mesmo systema será applicado nas linhas existentes, quando tiverem de ser substituidas.

13.ª Os prolongamentos que se executarem por este accordo, na forma do art. 27 do dito contrato, ficarão pertencendo ao governo no fim do prazo do privilegio concedido á companhia.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Annexo n. 3.

Secção 3.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 2 de maio de 1879.—O presidente da provincia, attendendo ao que requereu a companhia pernambucana de navegação a vapor, e tendo em vista as informações prestadas pelo inspector do thesouro provincial em officio de 13 de setembro do anno passado, e pela asssociação commercial beneficente em 22 de outubro do mesmo anno, resolve, na conformidade da autorisação que lhe confere a lei provincial n. 1,369 de 8 de abril ultimo, innovar o serviço de navegação a cargo da mesma companhia, mediante as seguintes clausulas:

Art. 1.º A companhia pernambucana de navegação obriga-se:

§ 1.º A continuar até 30 de junho de 1881 o serviço da navegação costeira a vapor a seu cargo, na conformidade das clausulas do presente contrato e das que se obrigou para com o governo imperial no contrato approvado pelo decreto n. 4,944 de 30 de abril de 1872.

§ 2.º A substituir no prazo maximo de oito mezes, sob pena de caducidade do contrato, os vapores que se inutilisarem desta data em diante por outros inteiramente novos, que preencham as seguintes condições: accommodações para quarenta passageiros de ré e sessenta de prôa, debaixo da coberta; capacidade para duzentas toneladas de carga; marcha nunca inferior a nove milhas por hora; e calado necessario para transpor as barras em que devem entrar.

§ 3.º A transportar gratuitamente e sob sua responsabilidade todo e qualquer dinheiro publico desta para outra provincia e vice-versa.

§ 4.º A concedor até duas passagens gratuitas de ré e á prôa a agentes ou empregados da provincia que viajarem em serviço da mesma.

§ 5.º A fazer um abatimento de 10 % nos praços fixados nas tarifas approvadas pelo governo imperial a respeito das passagens e fretes por conta da provincia.

§ 6.º A proporcionar ao presidente da provincia, mediante o preço que for previamente ajustado, um ou mais vapores, quando assim o exigir o serviço publico.

Art. 2.º A provincia, por sua parte obriga-se:

§ 1.º A manter a effectividade deste contrato por tempo de tres annos, contados do 1.º de julho de 1878.

§ 2.º A pagar á companhia a subvenção annual de vinte e quatro contos de réis.... [24:000$000] em prestações mensaes de dous contos de réis (2:000$000).

§ 3.º A pagar-lhe mais, no caso do § 5.º do art. 1.º, a quantia de cem mil réis (100$000) por cada dia de demora que, além de dous, tiver o vapor no porto a que fôr mandedo; salvo se a demora fôr motivada por força maior.

Art. 3.º A prestação mensal de que trata o § 2.º do art. 2.º não será paga á companhia sem que esta exhiba perante o inspector do thesouro provincial attestado do administrador dos correios pelo qual prove que foi preenchida a obrigação do art. 1.º § 1.º.

Art. 4.º A interrupção do serviço contratado por mais de um mez em toda a linha ou parte d'ella, sem ser por effeito de força maior, sujeitará a companhia á indemnisação de todas as despezas que a provincia fizer para a continuação do referido serviço durante o tempo da interrupção, e mais a multa de 50 % das mesmas despezas.

No caso de abandono, além da caducidade do contrato, a empreza pagará a multa de 50 por cento da subvenção annual, entendendo-se por abandono a interrupção do serviço por mais de tres mezes, salvo o caso de força maior.

Art. 5.º O caso de força maior de que trata o art. 2º § 3º será reconhecido por dous arbitros de nomeação de cada uma das partes, os quaes, antes de tomar conhecimento do caso, accordarão em um terceiro para desempatador.

Os outros casos de força maior, serão justificados perante o presidente da provincia, que julgará de sua procedencia.

Art. 6.º As faltas e omissões que constituirem infracções do presente contrato sujeitarão a companhia á multa de 25$000 a 100$000, e ao dobro nas reincidencias.

Essas multas serão impostas pelo presidente da provincia, depois de ouvida a companhia.—*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Annexo n 4

Secção 5.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 8 de agosto de 1879.—O presidente da provincia, considerando que deixou de ser definitivamente encorporada e por isto dissolveu-se a companhia do canal de Goyanna, conforme consta do officio de 2 de novembro de 1877, dirigido á presidencia pelo Visconde do Livramento, ex-presidente da projectada companhia; e attendendo ao que lhe requereu o Dr. Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo, concessionario da abertura e navegação do mesmo canal, resolve, á vista da informação prestada pela repartição das obras publicas, em officio de hontem datado, sob n. 231, e de conformidade com a autorisação concedida pela lei n. 1,436 de 21 de maio deste anno, innovar o contrato celebrado aos 17 de agosto de 1875, mediante as clausulas seguintes:

1.ª O concessionario obriga-se pela presente innovação a concluir e melhorar o canal aberto entre a confluencia dos rios -Japamim e Capibaribe-mirim—até a cidade de Goyanna, e a construir uma doca junto á ponte da mesma cidade, afim de proporcionar facil navegação aos barcos de pouco calado empregados na pequena cabotagem ou navegação costeira, e o embarque e desembarque de passageiros e de mercadorias, como foi estipulado no contrato primitivo.

2.ª O canal terá 20 em vez de 15 metros de largura, medidos entre as duas margens, e 50 centimetros de profundidade minima na baixa mar.

3.ª A doca terá a mesma profundidade d'agua do canal e 50 metros em sua menor dimensão, para que os barcos possam manobrar dentro della. A doca será revestida de caes de alvenaria do lado da cidade.

4.ª As obras referidas nos arts. 2 e 3 serão concluidas dentro do prazo de dous annos, a contar da data da presente innovação, sob pena de multa de um conto de réis (1:000$000) que será imposta pelo presidente da provincia e immediatamente cobrada. Este prazo poderá ser prorogado por mais de um anno, se o contratante provar motivo valioso; podendo o presidente da provincia, no caso contrario, impor por cada mez de demora uma multa de 100$000 a 200$000.

5.ª O contratante fica obrigado a manter aberta ás barcaças, como actualmente se acha, a navegação do canal, cobrando pelo transporte das mercadorias e passageiros os preços estipulados no art. 8.

6.ª Concluidas as obras, uma commissão nomeada pelo mesmo presidente emittirá juizo sobre a solidez e prestabilidade, de conformidade com as condições acima estipuladas, afim de que tenha lugar o seu reconhecimento, do que se lavrará termo.

7.ª Nenhuma despeza sob qualquer pretexto que seja, correrá por conta dos cofres provinciaes; devendo ser as obras de terra e d'arte, feitas á custa do concessionario, o qual, em compensação, gozará do privilegio exclusivo da exploração do canal e doca por espaço de 50 annos, os quaes serão contados da expiração do prazo de dous annos concedidos para conclusão das obras, e sem attenção á prorogação por força maior.

8.ª O privilegio consiste em cobrar o concessionario pelo transito de mercadorias no canal uma retribuição regulada pela seguinte tarifa:

1.ª Por cada kilogramma de algodão 16 decimos de real;
2.ª Idem, idem, idem de assucar 14 decimos idem;
3.ª Idem, idem, generos a granel 13 decimos idem;
4.ª Idem, idem, volume de peso até 30 kilogrammas 40 réis;
5.ª Idem, idem, superior a 30 kilogrammas, na razão de 16 decimos por kilogramma.

Ficam isentos dessa tarifa os generos alimenticios, armamento e munições que forem remettidos pelo governo. Esses objectos serão acompanhados de guia da autoridade competente.

As machinas, moendas e rodas destinadas á agricultura terão um abatimento de 60 por cento da tarifa que estiver em vigor.

9.ª A retribuição de que trata o art. 8º terá lugar na occasião de embarque e desembarque dos generos, mercadorias ou qualquer objecto, e será feita pelo mestre, capitão ou commandante do barco de qualquer especie que transitar no canal; e na falta destes poderá o concessionario cobrar do dono, consignatario ou remettente das mercadorias, § 3º do art. 1º da lei n. 1,207.

10.ª Poderá o concessionario destruir toda ou parte da cambôa velha, que vai dar á bocca do rio Jacaré, afim de evitar o espraiamento das aguas em prejuizo do canal, § 5º do art. 1º da lei n. 1,207.

11.ª Quaesquer obras d'arte que ao concessionario convier construir para melhor segurança do canal, serão feitas á sua custa, precedendo planta, que deverá ser approvada pela presidencia.

12.ª Findos os 50 annos do privilegio, contados da data em que terminar o prazo marcado na clausula 5ª, ficará pertencendo á provincia, independentemente de indemnisação, a propriedade do canal com todas as suas obras, não só de terra, como de alvenaria e d'arte sem excepção alguma, § 6º do art. 1º da lei n. 1,207.

13. O governo obriga-se: 1.ª A não conceder a abertura de outro canal, ou melhoramento do que existe agora obstruido entre o rio Capibaribe-mirim e a cidade de Goyanna, e a prohibir que qualquer pessoa faça esse melhoramento ou abertura. 2.ª A conceder ao concessionario, por aforamento, na fórma da lei, os terrenos de marinha adjacentes ao canal e doca que forem necessarios para as obras mencionadas no presente contratato. 3.ª A solicitar do governo imperial a dispensa dos direitos de importação de machinas e materiaes que forem necessarios á empreza. 4.ª A dar preferencia ao concessionario no caso de querer o governo contratar a navegação regular, a vapor, entre as cidades do Recife e Goyanna como determina o § 4º do art 1º da lei n. 1,207.

14. O concessionario fica isento do pagamento dos impostos provinciaes e municipaes e subrogado no direito e privilegio de desappropriação dos terrenos que forem necessarios á construcção das obras de conformidade com a lei n. 129, submettendo essa necessidade ao conhecimento do presidente da provincia para reconhecer a utilidade provincial.

15. Só será permittida a navegação dos vapores a helice e dos navios que meçam menos de seis metros em sua maior largura; sendo prohibida a navegação de vapores de rodas.

16. O governo terá um agente fiscal para inspeccionar e fiscalisar as obras e o cumprimento das obrigações impostas ao concessionario pelo presente contrato.

17.ª O concessionario poderá, com autorisação prévia da presidencia transferir o presente contrato a terceiros, que nesse caso gozarão de todas as vantagens, isenções e privilegios.

18.ª Todas as duvidas que se suscitarem na execução deste contrato serão reguladas por arbitros na forma da lei, e a sentença arbitral executada sem recursos.

19.ª O presidente da provincia expedirá os regulamentos necessarios para a boa execução do presente contrato e para regular o transito dos navios no canal, o tempo de sua estadia na dóca, as multas que devam ser impostas, a policia do mesmo canal, e outros objectos que dependam de regulamento, e fixar o *quantum* que deve pagar cada barco pelo tempo que demorar, além do prazo fixado para a estadia.

20.ª Será vedada a construcção e concerto dos barcos de qualquer tamanho dentro do canal ou da dóca; sendo, porém, permittido fazel-os além da parte de Goyanna.

21.ª O presente contrato de innovação terá desde já completa e plena execução, ficando revogadas as disposições do contrato innovado, que neste não estejam consignadas.

O concessionario renuncia todos os casos fortuitos, ordinarios e extraordinarios, solitos e insolitos, cogitados e não cogitados, e em todos e em cada um delles ficará sempre obrigado sem delles se poder valer nem allegar em tempo algum para qualquer effeito que seja (lei de 22 de dezembro de 1861, § 34, alvará de 28 de junho de 1808, titulo 17 § 14), e bem assim especialmente quaesquer avarias, perdas, prejuizos occasionados por negligencia; imprevidencia erro de direcção, falta de meios ou caso de força maior. — *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Annexo n. 5

Secção 5.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 23 de abril de 1879.—O presidente da provincia, tendo em vista a autorisação concedida na lei n. 1,147, de 10 de junho de 1874, para fundação e exploração de uma grande fabrica de fazer papel nesta provincia, e considerando que das tres propostas apresentadas para esse fim, em 22 de março ultimo, á vista do edital de 12 de fevereiro deste anno, a de Antonio Pinto da Silva offerece maiores vantagens, resolve que com elle se contrate a fundação da dita fabrica, mediante as seguintes condições:

1.ª Para o fabrico de papel empregar-se-ha como materia prima os productos do paiz.

2.ª Ao proponente fica concedido o privilegio exclusivo por espaço de vinte annos, para exploração de sua industria.

3.ª Durante o prazo do privilegio o proponente será obrigado a manter, á sua custa quinze menores orphãos, designados pelo presidente da provincia, para o fim de ensinarlhes as artes praticadas no estabelecimento, dando-lhes tambem alimentação e educação.

4.ª Esses menores, que serão tirados dos estabelecimentos publicos a cargo da Santa Casa de Misericordia, farão uma apredizagem de cinco annos, findos os quaes perceberão um salario equivalente ao seu trabalho, e previamente fixado em uma tabella orçada pelo presidente da provincia, de accordo com o proponente.

5.ª Os menores que, na fórma da clausula precedente, estiverem ganhando, alimentar-se-hão á sua custa ou soffrerão em seu salario uma reducção equitativa para sua alimentação, no caso de ser esta dada pelo estabelecimento.

6.ª Os lugares que forem vagando por força da clausula 3ª serão preenchidos com outros meninos orphãos, de modo que seja sempre satisfeito o disposto na mesma clausula.

7.ª O proponente é obrigado a montar a fabrica dentro de dous annos, contados da data da assignatura do contrato.

8.ª Dous annos depois de funccionar a fabrica, o proponente se obriga a dar annualmente a quantia de um conto de réis em beneficio de qualquer estabelecimento de caridade. —*Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.*

Annexo n. 6

Secção 5.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, em 10 de julho de 1879. — O presidente da provincia resolve declarar que as clausulas 4ª e 7ª da portaria de 23 de abril ultimo, que estabelece condições para a fundação de uma fabrica de fazer papel nesta provincia, ficam concebidas nos seguintes termos:

« 4.ª Esses menores, que serão tirados dos estabelecimentos publicos a cargo da Santa Casa de Misericordia, farão uma aprendizagem de cinco annos, findos os quaes poderão continuar a prestar serviços á empreza, mas neste caso mediante um salario equivalente aos mesmos serviços e previamente fixado em uma tabella orçada pelo presidente da provincia, de accordo com o proponente. »

« 7.ª O proponente é obrigado a montar a fabrica dentro do prazo de dous annos, contados da data da assignatura do contrato, cujo valor será de trinta contos de réis. — *Adolpho de Barros Cavalcanti de Lacerda.* »

DESPACHOS DA PRESIDENCIA, DO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 1879.

Dr. Affonso Arthur Cysneiro de Albuquerque.— O peticionario não tem direito a vencimentos, em razão do contrato celebrado nos termos do officio da presidencia, datado de 21 de junho de 1875, em que se recommendou ao provedor da Santa Casa, que convidasse ao peticionario para se encarregar dos enfermos do hospital de Pedro II, cumulativamente com os medicos effectivos — sem vencimentos— que entretanto perceberiam, na razão de 600$ somente quando substituissem os medicos effectivos, na fórma do art. 152 § 5 do regulamento de 29 de abril d'aquelle anno. Desde, porém, que, em consequencia da portaria de 22 de abril de 1878 assignou o peticionario o contrato de 26 do mesmo mez e anno, passou a funccionar como medico effectivo do hospital com os vencimentos iguaes aos dos outros medicos, de conformidade com a lei n. 1,250 de 1876, dependendo o pagamento do estado dos cofres da Santa Casa, que então, como hoje, não era prospero. Essa difficuldade foi obviada pela lei provincial n. 1,367 de 8 de abril do corrente anno, que reconhecendo o direito adquirido pelos peticionarios, desde que entraram no quadro dos medicos effectivos, ordenou que se lhe pagasse o que lhes fosse devido pela verba —Auxilio á Santa Casa— do orçamento provincial. Neste sentido, pois, proceda-se ao pagamento requerido.

Dr. Estevão Cavalcante de Albuquerque.— O peticionario não tem direito a vencimentos, em razão de contrato celebrado nos termos do officio da presidencia, datado de 21 de junho de 1875, em que se recommendou ao provedor da Santa Casa, que convidasse o peticionario para se encarregar do tratamento dos enfermos do hospital Pedro II, comulativamente com os medicos effectivos —sem vencimentos— que entretanto perceberiam na razão de 600$, somente quando substituissem os medicos effectivos, na fórma do art. 152 § 5 do regulamento de 29 de abril d'aquelle anno. Desde porém que, em consequencia da portaria de 22 de abril de 1878 assignou o peticionario o contrato de 26 do mesmo mez e anno, passou a funccionar como medico effectivo do hospital, com os vencimentos iguaes aos dos outros medicos, de conformidade com a lei n. 1,250 de 1876, dependendo o pagamento do estado dos cofres da Santa Casa que então, como hoje, não era prospero. Essa difficuldade foi obviada pela lei provincial n. 1,367 de 8 de abril do corrente anno que, reconhecendo o direito adquirido pelos peticionarios, desde que entraram no quadro dos medicos effectivos, ordenou que se lhes pagasse o que lhes fosse devido pela verba —Auxilio á Santa Casa — do orçamento provincial. Neste sentido, pois, proceda-se ao pagamento requerido.

Francisco Paulino de Almeida e Albuquerque.— Nesta data submetto á consideração do Exm. Sr. ministro da fazenda o exposto pelo supplicante.

Francisco Joaquim Padilha. — Passe portaria na fórma requerida.

Fielden Brothers.— Deferido com o officio desta data ao Sr. inspector do thesouro provincial

Hyppolito Cassiano de Vasconcellos Albuquerque Maranhão.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

José Bento de Oliveira.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Major Manoel Ferreira Escovar.— Encaminhe-se.

Maria Leonarda de Meira Wanderley. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel Firmino Ferreira.— Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Piragibe Hagissê da Silva Costa.— Os officios de justiça a que allude o supplicante, acham-se em concurso.

Pedro Rodrigues de Abreu.— Indeferido.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 17 de novembro de 1879.

O porteiro,

João Gonçalves dos Santos Junior.

Repartição da policia

2.ª secção.—N. 1,823.—Secretaria de policia de Pernambuco, 17 de novembro de 1879.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 15 do corrente, á minha ordem, Pedro e Josepha, escravos de Joaquim Antonio Cordeiro de Mello, á requisição do Dr. administrador do consulado provincial.

A' ordem do subdelegado do Recife, Adelaide Maria Ferreira, por crime de ferimento; Sophia Bernardina de Jesus Moura, por disturbios; Fiel, escravo, de Joaquim José Rodrigues da Costa e Emilia, escrava de Antonio Muniz Machado, a requerimento do seu senhor.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Colleta, escrava de fulano Magalhães, Antonia, escrava da viuva Rangel, e Honorata, escrava de D. Joanna Francisca de Farias Figueirôa, por offensas á moral publica.

No dia 16, á ordem do subdelegado do Recife, Francelino Rodrigues Ventura, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1º districto de S. José, Manoel Felippe dos Santos, por desordem.

A' ordem do subdelegado da Boa-Vista, Alfredo Mathias de Barros, á disposição do Dr. delegado da capital.

Na madrugada do dia 3 do corrente, no lugar Chan da Onça, do districto da cidade de Palmares, um individuo desconhecido, ferio mortalmente com duas facadas a Propriano José de Negreiros, conhecido por Antonio Sambão, que veio a perecer na noite do mesmo dia, o delinquente logrou evadir-se, e sobre o facto procedeu-se nos termos do inquerito policial.

Pelas 9 horas da manhã do dia 13, na occasião em que se cavava o alicerce do oitão que divide as casas ns. 3 e 5 á rua das Trincheiras, na freguezia de Santo Antonio, pertencente a José Antonio da Motta Guimarães e Manoel Joaquim Baptista, para fazer-se novo oitão, succedeu cahir uma das paredes do repartimento interno, não obstante estar escorada, do que resultou ficar gravemente maltratado o official de pedreiro Jacintho Manoel Vieira, que foi conduzido para sua casa depois de prestados os primeiros cuidados medicos pelo Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos, tendo tambem comparecido nessa occasião o Dr. Souza e outros facultativos. Os referidos proprietarios encarregaram-se de promover o tratamento de Jacintho e o subdelegado respectivo providenciou sobre o facto, na forma da lei.

A's 9 horas da manhã, na occasião em que Antonio Soares Botelho estava comprando generos em uma taverna sita á rua Larga do Rosario, da mesma freguezia, succedeu cahir do balcão a bolsa que Botelho trazia, e disparar-se uma pistola que nella se achava carregada, indo os projectis ferir ao menor Severiano, criado do commerciante Antonio Gomes de Mattos e o offendido foi conduzido para a pharmacia dos Srs. Bartholomeu & C. e alli medicado pelo Dr. Ferreira, os quaes se prestaram a isso do um modo digno de louvor

MUTILADO

Botelho foi preso e contra elle se está procedendo na forma da lei.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Adelino Antonio de Luna Freire, dignissimo presidente da provincia. —O chefe de policia, *Joaquim José de Oliveira Andrade.*

INTERIOR

RIO DE JANEIRO

A REFORMA ELEITORAL

IV

Depois de haver demonstrado perfeita independencia em relação ás regencias, chegou o dia em que a camara temporaria deveria ser autora e motora de um grande erro.

A revolução parlamentar da maioridade foi o maior erro do partido liberal, maior ainda do que as revoltas de S. Paulo e de Minas, e a defeza dos dissidentes do Rio Grande do Sul.

A maioridade de um principe, legitimamente assentado em um throno, cuidadosamente guardado no berço e na infancia, não precisava dos tumultos das camaras, das discussões desbragadas, de punhaes arrancados e do vozear das galerias para iniciar seu reinado.

Era elle legal e constitucionalmente o representante do principio monarchico, que a nação zelára no dia 7 de abril, e não precisava do escandalo da praça publica e do escaldar de uma revolução camararia para adquirir o que por direito e por popularidade lhe cabia.

Assim, o segundo reinado principiou por uma illegalidade revolucionaria, dando azo a que muitos entendessem que esse fatal principio dominou e domina como programma do alto, mais do que nas camaras inferiores.

A' vida de mudanças politicas, a camara fez a maioridade revolucionaria e o ministerio conhecido por seu nome dominou o paiz.

Poucos mezes depois o partido liberal deixava o poder e o segundo reinado inaugurava a longa serie de dissoluções pela dissolução prévia de 1841, que devia dar passo ás leis de reformas, leis combatidas com as armas na mão, mas que deveriam existir de pé por trinta annos!

Essas reformas, ha de confessal-o todo aquelle que estudar imparcial e desafogadamente a historia patria, eram então uma necessidade.

Estavam frouxos os laços da unidade brasileira, rotos os liames nacionaes e entibiada a acção do governo. Um juiz de paz era mais do que um presidente de provincia, e o paiz era antes governado pela vontade partidaria delles do que por um programma politico ou pela acção do proprio poder central, impotente para estender sua acção além do ponto da propria residencia.

Havia necessidade de refundir essas leis, quasi federaes, mas não tanto e com tal extremo como o fez a lei de 3 de dezembro, que substituio o poder central á nação e por si tomou os lugares de juizes de paz.

Era desse pensar esse grande cidadão, chamado Bernardo de Vasconcellos, que, ao descer do ministerio de horas, que antecedeu e cahio com a revolução parlamentar da maioridade, não se dedignou de vir, em um manifesto, declarar ao povo a razão por que se oppuzera a tão precipitada proclamação.

Citando o exemplo das difficuldades e lutas com que arcava D. Maria II. em Portugal, declarava elle que era seu programma demorar a maioridade do herdeiro da corôa até a idade legal, elaborando e refundindo leis, que facilitassem á realeza o caminho do futuro, sem quebra da dignidade do principe e sem receio da prepotencia desses diversos poderes, erguidos, por toda a parte, a quebrarem a homogeneidade da nação.

Esse programma devia ser executado mais tarde, mas, em vez de ter a realeza de encontrar o caminho preparado, seria ella propria quem o deveria promover, assumindo a séria e grave responsabilidade, contida nas leis das reformas!

Assim, a primeira experiencia de dissolução foi tal, que essas leis reformadoras discutidas no senado, passando rapidamente, quasi sem discussão, na camara temporaria, iam, apenas, acordar a resistencia armada, esmagada em Santa Luzia, em Minas, ou burlescamente dispersa em Sorocaba, em S. Paulo!

Desde essa época principia a baixar o nivel da independencia das camaras electivas.

A' proporção que mais e mais era empregada a attribuição da dissolução pelo poder moderador menos se affirmavam a energia e a independencia dessas assembléas!

Ainda não ha muito tempo que uma dissidencia parlamentar, avigorada na camara temporaria, sob a chefia do Sr. conselheiro Paulino, em questão não politica, mas social era de subito colhida e apertada nas malhas de uma dissolução por um ministerio sahido do proprio partido dominante!

Seria longa a lista das dissoluções, ora por mudanças politicas, ora por opposição parlamentar. Essa lista está ameaçada de consideravel incremento ante a crise actual.

Sem aqui fazer cabedal dos males trazidos por essas dissoluções ao paiz, sem avaliar o como paralysam ellas a vida e o movimento do progresso, devemos comtudo consignar, como symptoma perigoso para o systema representativo, a decadencia cada dia mais affirmada da camara electiva, ora chegada ao extremo limite da indifferença publica.

Entretanto, se compararmos as duas épocas, a da regencia e a actual, se levarmos em linha de conta a hombridade das camaras daquelle tempo e o contraste com as desta, não podemos deixar de buscar a causa primordial dessa mudança.

Não pode de certo ser ella attribuida ao systema eleitoral de dous gráos, porque na época regencial como no segundo reinado, o systema era e é o mesmo.

A mesma causa póde produzir effeitos tão variados?

Será elle o responsavel pela decadencia do espirito politico nos nossos dias e pelo valor patriotico desse espirito nos tempos anteriores?

Qual a causa efficiente?

Será, não a attribuição de dissolução, mas o seu abuso?

Será a ingerencia do governo na vida eleitoral e no voto politico?

Será a corrupção abastardando um direito politico tão importante?

Ou, como andam por ahi todos a dizel-o, será a eleição indirecta?

O exemplo historico, a exhumação dos factos de nossa vida politica, quando, apenas, ensaiava o systema sua applicação pratica, parecem protestos contra a culpabilidade lançada ás costas de uma lei, que varia ao sabor das épocas e dos homens, e parece durante algum tempo dar pomos opimos, para produzir depois gangrenados fructos.

Quem responde ás accusações erguidas contra a eleição indirecta não são as declamações dos partidos, atarefados em demolil-a, nem ainda as idéas exclusivas de uma facção, mas a longa historia de dez annos, em que os seus eleitos salvaram o paiz do esphacelamento e o throno do naufragio!

Continuaremos.

(*Do Cruzeiro.*)

REVISTA DIARIA

Eleição provincial.—Chegaram mais os resultados da votação nos collegios de *Exú* e *Ouricury*, o que eleva o numero dos conhecidos á 35.

Só falta agora conhecer o resultado do collegio de Petrolina, que se compõe de 18 eleitores, e cuja votação apenas póde influir nos dous ultimos lugares da lista dos 39 deputados provinciaes.

A apuração dos 35 collegios conhecidos é a seguinte:

1º	Dr. José Hygino	1214	votos
2º	Dr. Augusto de Souza Leão	1169	»
3º	Barão de Nazareth	1126	»
4º	Dr. Caetano Brito	1068	»
5º	Dr. Magarinos de Souza Leão	1038	»
6º	Dr. Maximiano Duarte	1025	»
7º	Dr. Francisco Beltrão	1020	»
8º	Dr. Malaquias	989	»
9º	Dr. José Maria de A. Mello	954	»
10.	Dr. Ulysses Vianna	943	»
11.	Coronel Epaminondas da Cunha	942	»
12.	Dr. Ermirio Coutinho	938	»
13.	Dr. Ayres Gama	932	»
14.	Dr. Lourenço de Sá	924	»
15.	Dr. Praxedes Pitanga	915	»
16.	Dr. [illegible] de Brito	910	»
17.	Dr. [illegible] Lima	898	»
18.	Dr. Cunha Mello	897	»
19.	Dr. Espirito-Santo	888	»
20.	Coronel Galvão	885	»
21.	Dr. João de Sá	850	»
22.	Dr. Deodoro Catanho	850	»
23.	Barão de Tabatinga	843	»
24.	Dr. Odilon Tavares	842	»
25.	Dr. Estevão de Oliveira	804	»
26.	Dr. Cicero Peregrino	800	»
27.	Dr. Albuquerque Maranhão	797	»
28.	Dr. Siqueira Cavalcante	777	»
29.	Dr. Gonzaga Bacellar	774	»
30.	Dr. Andrade Lima	753	»
31.	Dr. Cunha Barreto	745	»
32	Dr. Maximiano Machado	743	»
33	Dr. Jacobina	728	»
34.	Conego Rochael	725	»
35.	Dr. Moraes Pinheiro	719	»
36.	Dr. Clodoaldo de Souza	719	»
37.	Dr. Rego Baptista	714	»
38	Dr. Paulo d'Oliveira	699	»
39	Major Sá Araujo	683	»
	Dr. Epaminondas Correia	676	»
	Dr. Austerliano Crasto	660	»
	Juvencio Cezar	622	»
	Dr. Pereira Palma	604	»
	Dr. Rego Valença	603	»
	Dr. José Gitirana	585	»
	Dr. Amaral e Mello	582	»

Exequias solemnes.— Hoje, 18 do corrente, 30.º dia do passamento do Barão de Villa-Bella, devem ter lugar, pelas 10 horas da manhã, na igreja matriz de Santo Antonio, as exequias solemnes mandadas celebrar pelo Directorio do Partido Liberal, de Pernambuco, em suffragio á alma d'aquelle seu distincto presidente e chefe do mesmo partido.

A igreja acha-se ataviada com as mais faustosas pompas funebres, trajando rigoroso luto.

No centro de sua grande nave ergue-se um riquissimo e monumental catafalco de fórma quadrangular-oblonga, constituido, por columnas e outras peças das ordens architectonicas toscana e composita. Na face anterior do catafalco acha-se o retrato do illustre finado, e no alto do entablamento, ao fundo, o seu brasão de armas coberto de crepe. O cenotaphio é todo de setim branco. Cercam o catafalco numerosos tocheiros.

Em torno do catafalco estão dispostos os assentos para os convidados, que são em avultado numero, pois que muitos foram os amigos do illustre morto.

Faculdade de Direito.—Lista dos alumnos que fizeram actos hontem 17 e foram approvados.

1.º anno

Pedro Francisco Correia de Oliveira, plenamente.
João Quintiliano da Silva, idem.
Alfredo Deodato de Andrade Espinola, simplesmente.
José Cordeiro do Rego Barros, idem.
José Izidoro Martins Junior, plenamente.
Bellarmino Guedes Corrêa Gondim, simplesmente.
Francisco Corrêa Lima Sobrinho, idem.

2.º anno

Constantino da Costa Pereira, simplesmente.
Deocleciano Augusto Ribeiro e Silva, plenamente.
Joaquim de Mello Rocha, idem.
José Manoel de Araujo Junior, idem.
José da Rocha Leal, idem
Um reprovado.

4.º anno

Antonio Lopes Barreto de Vasconcellos, plenamente.
Antonio José Freire, idem.
José Maria Corrêa das Neves, idem.
José Paulino de Brito Araujo, idem.
Felix Joaquim Daltro Cavalcanti simplesmente.
Manoel Antero de Medeiros Furtado idem.

Ferimento mortal. — No lugar Chan da Onça, do districto de Palmares, no dia 3 do corrente, um individuo desconhecido ferio mortalmente, com duas facadas, á Propriano José de Negreiros, conhecido por Antonio Sambão, evadindo-se em seguida.

Um acto abusivo. — Hontem, cerca de 1 hora da tarde, um almocreve, que trouxera ao Recife para vender uma carga de farinha de mandioca, negociou esta com os proprietarios da taverna sita no predio n. 3 da rua do Barão da Victoria: e, quando já tinha medido e despejado o genero n'um compartimento proprio do estabelecimento, appareceu alli a praça n. 39 da guarda civica e intimou-lhe, em nome do subdelegado da freguezia de Santo Antonio, que fosse vender o dito genero no mercado publico, e aos referidos proprietarios que o não comprassem.

Parecendo aos ditos proprietarios que semelhante ordem era illegal, foi um delles entender-se com o subdelegado, que confirmou-a, obrigando dest'arte o pobre almocreve á ensaccar novamente a farinha, desfazer o seu negocio, e ir para o mercado publico.

Cremos que a ordem é inteiramente abusiva e illegal, porquanto não conhecemos disposição nenhuma de lei em que se possa estribar o subdelegado.

Ha uma postura municipal contra os atravessadores de generos; mas, no caso em questão, não houve atravessamento. O almocreve offereceu o seu genero ao negociante, e este o comprou no seu estabelecimento.

Se a isso se pode applicar a postura referida, é obvio que ninguem mais pode comprar em sua casa os generos offerecidos á venda pelos mercadores ambulantes.

Não foi este, porém, o fim que visou a municipalidade creando aquella postura.

O Sr. subdelegado, não comprehendendo bem a letra e o espirito da postura, exorbitou, abusou do seu cargo, intromettendo-se onde não tinha força para intervir.

Thesouro Provincial.—Foram expedidas as seguites portarias pelo Dr. inspector desta repartição:

« N. 54. — Thesouro provincial de Pernambuco, 21 de julho de 1879. — O inspector do thesouro provincial responde ao officio do Sr. collector interino de Flores, Isidoro Alexandrino da Silva Burgos, datado de 9 do corrente, que em vista da exposição que faz e do estado de ausencia de lançamentos em tempo e devidamente feitos na collectoria de Ingazeira, não prosiga na cobrança que lhe foi recommendada na portaria de 25 de junho ultimo, sob n 1,463, acerca do trimestre addicional ao exercicio em liquidação, uma vez que o contrario seria proceder á lançamento ou collecta depois de encerrado o anno correspondente.

« E como formula S. S. no mesmo officio differentes questões a que pede solução, e sejam ellas de caracter geral de modo que a solução interessa ao serviço dessa estação tambem, declara-lhe esta inspectoria, que pelo art. 43 da lei n. 1,245 cobra se o imposto da decima sobre todos os predios de cidades, villas e povoados, qualquer que seja a renda annual, com tanto que o povoado contenha mais de 15 casas arruadas ou contiguas, sendo porém isenta da decima a casa habitada pelo proprio dono, si o valor locativo não exceder de 60$000. Igualmente gozam de isenção nas propriedades ruraes as casas construidas em terrenos não aforados, sendo ellas pertencentes aos donos dos mesmos terrenos, quando o povoado não tiver mais de 25 casas.

« Outro sim, as casas fechadas ou em concertos são incluidas em lançamento, por occasião de proceder-se a este e para o anno a que disser respeito, cabendo aos proprietarios provarem, para eliminação da contribuição annua, no ultimo mez do anno financeiro, que a desoccupação da casa teve lugar ininterrompidamente em todo o anno financeiro, ou por ter estado fechada, ou por estenderem se os concertos a todo esse tempo.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.*

N. 71.—Thesouro provincial de Pernambuco, 25 de julho de 1879.—O inspector do thesouro provincial, em solução á consulta do Sr. collector da Gloria de Goitá, constante de seu officio de 16 do corrente, lhe declara, que tendo sido aberta a successão dos bens, a cujo inventario se refere, em tempo anterior á lei n 1,470, que elevou a taxa da imposição sobre heranças necessarias, não tem applicação ao caso esta taxa, mas a que vigorava naquella occasião, sendo esta doutrina extensiva a toda e qualquer outra successão em identicas circumstancias, ainda quando posteriormente se jam iniciados os respectivos inventarios; porquanto a taxa alterada somente póde regular a actos de successão coexistentes com o exercicio da lei, que a determinou, e jámais aos precedentes, em que já estava firmado o direito da fazenda em taxa fixada, sem dependencia de qualquer variação subsequente, visto que a posse civil com effeitos da natural se transmitte na presença com o fallecimento do testador ou inventariado.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 118.—Thesouro provincial de Pernambuco, 7 de agosto de 1879.—O inspector do thesouro provincial, em resposta ao officio do Sr. collector de Panellas, datado de 27 de julho findo, lhe declara, que as disposições permanentes das leis de orçamento não cessam com a extincção do exercicio das mesmas leis; e seus effeitos perduram emquanto não são invalidadas por disposições posteriores em contrario, achando-se portanto em pleno vigor o art. 42 da lei n. 1,[illegible] a que se refere, em relação a [illegible] para venda e exportação de escravos.

« Quanto á possibilidade de ser satisfeita a conta de alimentação á preso desertor de corpos de linha, é isso autorisado pelo regulamento, devendo porém a respectiva conta consignar expressamente tal circumstancia para a devida indemnisação pelos cofres geraes.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 13[illegible].—Thesouro provincial de Pernambuco, 11 de agosto de 1879.—O inspector do thesouro provincial, em solução á consulta constante do officio do Sr. Dr. administrador do consulado, sob n. 37 e data de 2 do corrente, lhe declara, de accordo com o parecer do Dr. procurador fiscal, que a disposição legal, quanto restricta, não é licito ampliar-se em seus termos; de sorte que não se achando os *sobretudos* comprehendidos na especificação nominativa do n. 16 § 3º art. 1º da lei n. 1,470, não lhes póde ser extensiva a taxa do mesmo n. 16, maxime quando a disposição deste contém uma excepção á generalidade de *roupa feita*, consignada no n. 15 do paragrapho e artigo citados, na qual conseguintemente deve incluir-se aquelle artefacto, não obstante as ponderações do chefe da 2ª secção na informação ao requerimento, que lhe devolve, de Antonio Correia de Vasconcellos.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 195.—Thesouro provincial de Pernambuco, 25 de agosto de 1879.—O inspector do thesouro provincial declara ao Sr. collector de Petrolina, em resposta ao seu officio de 18 de julho ultimo, que as collectorias somente são competentes para arrecadar impostos de assento na circumscripção das mesmas collectorias; e assim não cabe a essa estação a cobrança desses a que allude S. S., referentes á importação e exportação, que são da attribuição especial do consulado e dependem de condições de despachos da alfandega, que não existe nesse ponto.

« Do imposto de 80 rs. por litro de aguardente do paiz consumida na provincia, que não é novo, mas continuado dos orçamentos anteriores, e apenas augmentado na taxa, cabe a essa estação proceder á cobrança pela fórma praticada até hoje, ficando S. S. inteirado de que nos municipios fóra da capital é cobravel, sobre a quantidade real ou provavel de litros do consumo, daquelles individuos que alternada ou periodicamente expõem esse producto á venda nas feiras, sem dependencia de pagamento por semestres e de previo lançamento; o que somente se observará quanto aos estabelecimentos fixos de commercio.

« Assim o cumpra. -*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

« N. 217.—Thesouro provincial de Pernambuco, 30 de agosto de 1879.—O inspector do thesouro provincial, em resposta ao officio do Sr. Dr. administrador do consulado, sob n. 52 e data de 13 do corrente, lhe declara que bem decidio S. S. a consulta, que submetteu á sua solução o chefe da 2ª secção desse consulado com referencia ao caso occorrente de mercadorias nacionaes não sujeitas ao imposto provincial, mas dependentes de desembaraço, que foram exportadas por Mendes, Lima & C., sem a observancia desta condição no termo de 24 horas posteriores ao despacho da alfandega; porquanto, sendo a especie capitulada no art. 19 das instrucções de 22 de abril proximo passado, em accordo com a disposição do art. 16, a sua sancção acha-se expressamente cogitada no art. 22 parte 1ª, uma vez que, não obstante ter se effectuado já a exportação das mercadorias, não dá-se com tudo na omissão do desembaraço o intento de defraudação da fazenda pelo desvio do imposto a que estivessem sujeitas as mesmas mercadorias, como se cogita nas partes 2ª e 3ª daquelle artigo, cujas penalidades portanto não lhe são applicaveis, no entretanto que lhe assenta a da parte 1ª, em que no caso incorre-se pela falta de desembaraço exigido pelo art. 19 das referidas instrucções.

« Assim o cumpra.—*Antonio Witruvio Pinto Bandeira e Accioli de Vasconcellos.* »

Desastre casual. — Cerca de dez horas da manhã de domingo [16 do corrente], quando diversos trabalhadores da linha telegraphica terrestre procediam á collocação do fio telegraphico na frente do predio n. 1 da rua Primeiro de Março, cahio á rua um dos isoladores, com tanta infelicidade, que ferio gravemente, na cabeça, á preta livre, quinquagenaria, Joaquina Maria do Espirito Santo, que passava por alli na occasião.

Sendo conduzida para o posto policial da freguezia, ao largo de Saldanha Marinho n. 2, foi medicada pelos Srs. Drs. Souza e Valença, e pelo Sr. pharmaceutico José Gomes Monteiro.

A subdelegacia procede ás devidas diligencias.

Generos alimenticios.—Pelo navio *Sagterland*. e pelos vapores *Pará* e *Principe do Grão Pará* vieram para nosso mercado: café, 531 saccos; cerveja, 5 barris; farinha de mandioca, 4.300 saccos; dita de trigo, 200 ditos; feijão, 131 ditos; milho, 336 ditos.

Jury do Recife.—Ainda hontem não pôde ser installada a sessão, por só terem comparecido 32 juizes de facto, pelo que foram sorteados mais os seguintes:

Freguezia de S. Frei Pedro Gonçalves

Ernesto Ignacio Cordeiro.

Freguezia de Santo Antonio

Henrique José Alves Ferreira.
José dos Passos da Costa Lima.
João Cavalcante de Albuquerque Gadelha.
Francisco dos Santos Neves.
José Francisco Moreira.
Antonio Lourenço dos Santos.
Pedro Argêo Ratis e Silva.
Manoel José Soares de Avellar.

Freguezia da Boa-Vista

Manoel de Lyra.

Freguezia dos Afogados

Candido José Raposo.
Laurindo José Ferreira Silva.
Bellarmino José de Andrade Lima.
Francisco de Carvalho Paz de Andrade.
Antonio Ignacio do Rego Medeiros.
Coronel Domingos Affonso Nery Ferreira.

Freguezia do Poço

José Francisco Carneiro Monteiro.

— Foram multados em 20$000 os seguintes juizes de facto que não compareceram:

Antonio Gomes de Miranda Leal.
Adolpho Thiago de Farias.
Antonio de Souza Araujo.
Antonio da Silva Gusmão.
Antonio José da Costa.
Dr. Ayres de Albuquerque Gama.
Antonio José Dantas.
Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos.
Camillo Lelis Peixoto.
Evaristo Vieira Lins Cavalcante.
Francelino Domingos de Moraes Pessoa.
Francisco Antonio Augusto Rosa.
Ignacio de Brito Taborda Junior.
Ignacio Nery Ferreira da Silva Lopes.
José da Silva Loyo Junior.
José Marques Ferreira.
João José de Carvalho Moraes.
João Landelino Dornellas Camara.
Ludgero Sales de Oliveira.
Leopoldo José Felippe Santiago
Manoel Pereira da Silva.
Manoel Francisco Coelho Junior.
Miguel de Azevedo.
Manoel da Silva Maia.
Manoel Antonio Alves Mascarenhas.
Manoel da Cruz Martins.
Paulino Ferreira da Silva.
Sebastião Ferreira Martins.
Vicente Alves Moreira.
José Izidoro Martins.
Marcolino Henrique de Figueiredo.
Thomaz Rozendo de Oliveira.
Luiz Antonio Gonçalves Penna.
Manoel Roberto Botelho.
Coronel Francisco Camello Pessoa de Lacerda.
Dr. Alvaro Uchôa Cavalcante.
José Januario da Silva Barroso.

— A sessão ficou adiada para hoje.

Via-ferrea de Natal á Nova Cruz.—No vapor *Pará* seguiram hontem, com destino ao Natal, no Rio Grande do Norte, os engenheiros John H. Morant, F. S. Wilde, e J. A. Robertson, que vão tomar parte nos trabalhos de construcção da via ferrea do Natal á Nova Cruz.

Dinheiro.—O vapor *Pará* trouxe para:

Amorim Irmãos & C.	10:000$000
Alfredo Henrique Garcia	1:000$000

— O vapor *Principe do Grão Pará* trouxe para:

Joaquim Duarte Simões	8:05[illegible]
Pedro Ozorio de Cerqueira	500$000
Silva Guimarães & C.	50[illegible]$000
Domingos da Silva Torres	481$180
Moreira & Braga	184$040
Guimarães, Fonceca & C.	183$700

— O vapor *Pará* levou de nossa praça para:

Parahyba	10:270$000
Natal	10:000$000
Macáu	443$000
Pará	301:20[illegible]$000

Alfandega.—Esta repartição, a partir de 1º de janeiro, passa a cobrar os direitos de expediente, armazenagem, e de pharóes, de accordo com a nova lei do orçamento.

Trilhos urbanos de Olinda. — No dia 20 do corrente [quinta-feira], ao meio dia, deve reunir se a assembléa geral dos accionistas desta empreza, com o numero que comparecer, afim de deliberar-se sobre a conversão das acções preferenciaes, e sobre a reducção dos vencimentos da directoria.

Equateur.—Este vapor, da companhia *Messageries Maritimes*, sahio do Rio de Janeiro, para os portos da Bahia e Pernambuco, no dia 15 do corrente, á tarde.

Loteria da Bahia.—O Sr. João Joaquim da Costa Leite, estabelecido á rua do Barão da Victoria n. 40, com casa de vender bilhetes de loteria d'esta e de outras provincias, acaba de receber bilhetes das novas loterias da Bahia, organisadas por um plano semelhante ao das do Rio de Janeiro.

Segundo esse plano, tem aquellas loterias os seguintes premios:

1 de	20:000$000
1 de	10:000$000
1 de	4:000$000
1 de	2:000$000
2 de	1:000$000
4 de	800$000
10 de	200$000
20 de	100$000
60 de	40$000
1 700 de	20$000

As pessoas que gostam de jogar em loterias podem ir comprar os d'esta em a referida casa.

Tribuna do Povo.—Sahio á luz o n. 3 deste periodico republicano.

Padres e Beatos.—Deste excellente romance de Hector Mallot, vertido para portuguez pelo Sr. Julio de Magalhães, acaba de chegar o 5.º volume para a libro-papelaria, rua Larga do Rosario n. 24 A.

Alagôa de Baixo. — Escrevem-nos dessa localidade, em 7 do corrente:

« Não ha ponto nesta provincia que seja tão infeliz como este, como lhes tenho mandado dizer. Tudo aqui é tratado pelo governo com desprezo. Veja isto:

« O vigario desta freguezia, desde fevereiro do corrente anno que abandonou a matriz, e foi-se para a Caiçára, seis leguas distante daqui, e lá está em casa de uma comadre, esquecendo-se dos seus deveres mais sagrados, isto é, missas, baptisados, casamentos, e os demais sacramentos. As crianças morrem sem baptismo, e os adultos sem os ultimos sacramentos!!

« Chamem para isso a attenção do Exm. e Revm. S. vigario capitular, que estou certo, ignora o grande deleixo que por aqui vai!

« O nosso bom vigario, quando alguem lhe exprobra seu máo procedimento, responde sempre que se não importa com artigos de jornaes, e que quando algum de seus parochianos tiver precisão de actos de seu ministerio, que o vá procurar na Caiçára!!

« Elle não parece um ministro de Christo, mas sim um mercador ambulante, tal é a desfaçatez porque procede. »

Rio Grande do Norte. — Escrevem-nos da villa do Principe, comarca do Seridó, nessa provincia, em 28 de outubro:

« Os criminosos, que continuam nas suas correrias e pilhagens, vivem publicamente dentro da villa do Triumpho.

« Ultimamente veio dessa provincia um celebre Adolpho, com o seu grupo, em procura do Jesuino Brilhante, e por ser ahi perseguido pela força existente em Pajeú de Flores, d'onde é elle natural, aqui homisiou-se.

« Os Veriatos, que foram destroçados, surgem das proprias cinzas. Esse grupo monta a 15 perversos.

« Em summa, calcula-se em 50 o numero dos facinorosos pelo modo seguinte, dispersos nos limites desta provincia com a da Parahyba: Jovino Brilhante, com um pessoal de 19; os Veriatos, com 15; Adolpho, com 6; os Bentos, que, na comarca da Borburema, assassinaram e roubaram a João Marques, com 12.

« Desgraçadamente correm as cousas por este modo, sem a menor providencia do governo geral, que não satisfaz as requisições de forças, feitas pelo seu delegado na provincia.

« Temos esperança de bom inverno futuro. Os nevoeiros passam constantemente para cima, e muitos signaes precursores tem apparecido, que nos inspiram esperanças. »

Bahia e Alagoas.—Pelo vapor *Pará* recebemos hontem jornaes da Bahia do dia 14, e de Maceió até 16 do corrente.

— Na Bahia foram nomeados promotores publicos das comarcas: de Inhambupe, o bacharel Pedro Pereira da Rocha; e de Maracás, o bacharel Francelino Augusto de Oliveira.

— A directoria da estrada de ferro central realisou a entrega, ao thesouro provincial, de... 200:000$. de accordo com o contrato celebrado a 11 de janeiro do corrente anno.

— O presidente da provincia das Alagoas voltará de sua excursão ás margens de S. Francisco.

Em Maceió falleceu o tabellião publico Manoel Esteves Alves.

Já era conhecido o resultado da eleição para deputados provinciaes, em todos os collegios da provincia. A' camara municipal, porém, de Maceió, ainda não tinha chegado a authentica do collegio da Lage, motivo porque ella adiou para o dia 24 do corrente a apuração dos votos.

Eis o resultado de todos os collegios:

1	Bacharel Cansansão Junior	462
2	Coronel Aristides Cansansão	435
3	Bacharel José Januario	434
4	Coronel Ernesto Rodrigues	433
5	Tenente coronel Agapito de Lemos Medeiros	419
6	Bacharel H. A. de B. Pimentel	415
7	Bacharel Miguel Felicio	409
8	Tenente-coronel João Moreira de Carvalho	398
9	Tenente-coronel Vicente Aguiar	389
10	Capitão Herminio Mesquita	388
11	Bacharel Ambrozio Cavalcante	366
12	Vigario Sebastião J. de Moraes Bello	364
13	Vigario Francisco Vital	362
14	Dr. José Antonio Ribeiro de Araujo	360
15	Capitão Francisco Valente	357
16	Coronel Manoel Antonio	354
17	Capitão Alexandre Maris	349
18	Antonio Ferreira de N. Mello	346
19	Major José Pedro	342
20	Francisco da Rocha Hollanda Cavalcante	335
21	Francisco de Albuquerque Hollanda C.	327
22	Tenente-coronel José Thomaz da Silva	324
23	Tenente José F. da Silva Braga	316
24	Bacharel Manoel Messias	313
25	Bacharel José Paulino	296
26	Bacharel Aureliano Nobrega	296
27	Vigario Aranga	293
28	Capitão Manoel Melchisedeck	293
29	Manoel Casimiro L. de Souza	278
30	Dr. Levino Vieira M. Lima	248

Rectificação.—A' noticia que hontem demos sob o titulo de—*acção louvavel*— temos que fazer a seguinte rectificação:

A disposição do regulamento de 4 de julho do corrente anno applicavel ao caso é a do art. 137, conforme uma decisão da junta do thesouro provincial, disposição que manda cobrar os direitos em dobro, e não, como dissemos, a que impõe a multa da metade do valor do escravo.

Foi essa disposição a applicada ao senhor dos escravos Josepha e seu filho Pedro; e em favor destes [illegible] a quantia de 10$000, que é metade [illegible] do imposto recebido, e que por aquella mesma disposição devia pertencer ao denunciante do contrabando, e foi por este cedido em beneficio da liberdade dos referidos escravos.

Leilões.—Hoje realisam-se os seguintes:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 16, das casas terreas n. 11 da rua da Conceição e n. 56 da rua do Rosario.

Pelo agente Gusmão, ás 10 horas e meia, na rua do Barão da Victoria n. 6, na Capunga, de moveis, louça, vidros e obras de ouro.

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, no trapiche alfandegado do Visconde do Livramento, junto á guarda-moria da alfandega, de 205 saccos com arroz.

Pelo agente Burlamaqui, ás 10 1/2 horas, na rua do Imperador n. 4[illegible], de piano, moveis, quadros, vidros louça, relogio, etc

Pelo agente Remigio. ás 11 horas, na rua do Gervasio Pires, da armação, generos e mais utencilios da taverna n. 40; em continuação de mobilias e moveis de uso domestico

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua do Bom Jesus n. 45 da propriedade *Jatobá*, em Palmares, de calçado para homens senhoras e meninos.

Pelo agente Remigio, ás 11 horas, no armazem do Annes, em frente a alfandega, de 10 caixas com latas com manteiga, 52 ditas com passas, 60 saccos com feijão, e 20 ditos com gomma.

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua Vidal de Negreiros n. 3, de moveis, piano, quadros, vidros, louça, e obras de ouro.

— Quinta-feira devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua do Imperador n. 51, de oito meia-aguas na rua do Principe.

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, no povoado Jaqueira, casa de residencia do Dr. Laboriau, de piano, moveis, crystaes, quadros, tapetes, relogios, louça, obras de electro-plate, trem de cozinha etc. Haverá trem do Recife, que partirá, do caes Vinte e Dous de Novembro, ás 10 e 15 minutos da manhã.

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Hospicio, da armação, generos e pertenças da taverna. n. 26.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Hoje*: ás 7 1/2, na matriz de Santo Antonio, pela alma de D. Virginia Maria Peres.

— *Amanhã*: ás 8 horas, na matriz da Escada, pela alma do Barão de Villa-Bella.

— *Quinta feira*: ás 8 horas, nas igrejas matriz do Poço da Panella, e ordem terceira do Carmo, pela alma de D. Carolina Pontes da Gama Duarte; ás 7 1/2 horas, na matriz do Corpo Santo, pela alma de D. Maria das Neves Cardoso.

Vapores: —São esperados até o dia 30 de novembro:

Equateur	do sul	a 20
Ville de Santos	da Europa	a 21
City of Pará	de New-York	a 22
Espirito Santo	do norte	a 24
Tagus	da Europa	a 26
Pernambuco	do sul	a 27
Guadiana	do sul	a 29
Britannia	da Europa	a 30

Loteria da provincia. — Quinta feira, 20 do corrente, se extrahirá a loteria 323.ª em beneficio da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica.

Os bilhetes, meios e quartos acham-se á venda na respectiva thesouraria, á rua do Cabugá n. 16, loja, aos preços de 3$000, 1$500 e 750 réis.

Hospital Pedro II—O movimento deste estabelecimento do dia 10 ao dia 16 do corrente foi o seguinte:

Existiam 698, entraram 105, sahiram 98, falleceram 17, existem 688.

Advertencia

Na totalidade dos doentes existem 143 homens e 275 mulheres.

Foram visitadas as enfermarias n'estes dias:

A's 9 1/2, 9, 9, 9 1/2, 9, pelo Dr. Cysneiro de Albuquerque.
A's 6 1/2, 7, 7 1/2, 7, 7 1/2, 7, 6 1/2, pelo Dr. Barros Sobrinho.
A's 8, 9 1/2, 9, 9, 9, 9, pelo Dr. Ferreira Velloso.
A's 8 1/2, 8, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/2, 8 1/4, 8 1/2, pelo Dr. Malaquias.
A's 9, 9, 8 1/2, 9, 9, 9, pelo Dr. Chacon.
A's 8 1/2, 7 1/2, 9, 8, 8 1/2, 8 1/2, pelo Dr. Estevão Cavalcante.

Proclamas de casamentos.— Leram-se no dia 16 do corrente, na matriz de S. José, os seguintes:

Primeira denunciação.

Ansceleto Joaquim do Espirito Santo com Rita Michaela do Nascimento Barros.
Fabriciano Napoleão do Rego Barros com Maria Eulalia de Siqueira Varejão.
Manoel Francisco dos Santos com Benedicta Maria Durães.
Antonio de Souza Lima com Leopoldina Maria do Carmo, viuva.
Manoel Mathias de Souza Leão com Luiza Amelia Soares Porto.
Manoel José Thomaz com Florinda Maria Thereza de Jesus.
Joaquim Vieira da Silva, africano, com Izidora Maria da Conceição.
Candido Augusto de Lima com Justiniana de França.
João Francisco do Revoredo, viuvo, com Fortunata Maria da Conceição.

Segunda denunciação.

Antonio Muniz Pereira com Gertrudes Adelina da Silva Sales.
Francisco Moreira Dias Sobrinho com Caetana Olympia da C. e Silva.
Pergentino da Trindade Tavares de Lyra com Francisca Xavier de Senna.
Heliodoro Cyrino de Oliveira Coragem, viuvo, com Emilia Eulalia Pires Ferreira.
José Luiz Rodrigues de Almeida com Catharina Eugenia de Miranda.
Horacio José Guerreiro com Ignez Maria do Nascimento.
Francisco Horacio de Araujo Lima com Francisca Guilhermina de Souza Annes, viuva.
José Ribeiro da Fonceca Braga com Maria Joaquina da Silva Salles.
Herculano Augusto Ferreira Bastos com Maria Alexandrina Santiago.
Antonio Apolinario Mauricéa Wanderley com Herondina Pereira dos Santos.
Francisco Ignacio Ferreira com Rosa Emilia Hardy.
Francisco de Paula Borges com Maria Luiza da Conceição.
Bento Pereira Dourado com Maria do Carmo.
José Vicente de Freitas com Maria Joaquina do Espirito Santo.
José Candido de Miranda Leitão com Maria Francisca Belém.
José Henrique de Sá Barreto com Maria Theodora Correia de Sá, viuva.
Elias Samuel Bivers, viuvo, com Maria da Conceição Lima.
Mariano Marques Ferrei[ra] com Eugenia Carlina de Jesus Ferreira.
Amaro Ferreira da Silva com Alexandrina Marinha das Neves.
Manoel de Amorim Leão com Laura Dubeux.
Theodoro Alves Pacheco com Ignez Rosa Vianna.

Terceira denunciação.

Geroncio Manoel Santiago com Carlota Francisca da Cruz.

Passageiros.—Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Principe do Grão Pará*:

W. Mak, Francisco Arthur de Moura, Carlos Francisco Xavier, commendador Antonio de Lacerda, Dr. Daniel da Silva Ribeiro, João Jacintho Caçador e seu irmão menor Jacintho Aprigio Caçador, John Semith, D. Maria Nicacia Alves Pereira e um criado, Francisco Manoel Souza Pinto e sua senhora, Amelia Leopoldina Martins e uma criada, Dr. Matheus Nogueira Brandão, Estacionario José Theodoro, Balbino Francisco Calcecante, Felix Gomes Bandeira, João Luiz Vieira, 11 praças do 2º batalhão que escoltam 7 presos.

— Chegados dos portos do sul no vapor brasileiro *Pará*:

Tenente Bellarmino Moreira T., sua senhora e 2 filhos, Antonio Vicente de Magalhães, Pedro Chacon, sua mãi e sua irmã, José Antonio Gonçalves da Rocha e sua mãi, duas ex-praças de marinha, Manoel Cabral, Thomazia Maria da Concenção, Alfredo Fiuza, 1 cabo e 1 ex-soldado, Sebastião (escravo) a entregar a Augusto Octaviano de Souza, Gregorio (escravo) a entregar a Silva Moreira de Souza, Dr. Antonio Pedro da Silva Castro, cadete A. F. Bederode de Aniesedo, José Antonio de Souza Bastos e sua senhora, Julio L. de Oliveira Azevedo, Augusto Lopes de A., D. Anna da Costa C. Lopes, Affonso Antonio Joaquim Coelho dos Santos, 1 ex-soldado, Pantaleão e Olympio (libertos), Manoel Moreira de Carvalho, Ignacio Rodrigues das Neves, Antonio Domingos dos Santos, João Antonio Gozendo, Pedro Leão Gozendo, Manoel Martins Fernandes, Pedro Ignacio dos Santos, Luiz de Amorim Leão e 3 irmãos, Fortunato do Amaral, Francisco Bento de Medeiros, commendador Thomaz Ferreira de Carvalho, major Ignacio de Mendonça, capitão Semião Reis, Carmo José de Castro, Manoel José, tenente-coronel José Francisco D. Brandão, Manoel Melchiades de F. Mai[a], Eulalia (criada de Luiz de Leão).

— Em transito:

Candida Maria da Conceição, 3 praças de linha, 3 ex-praças e uma mulher, João Brigido dos Santos, Gonçalo Baptista Vieira, Francelina das Dores, 43 retirantes, 4 ex-praças de marinha, 1 escravo a entregar, [illegible] Belmar, 2 praças de linha, 1 escrava a entregar, desembargador Marcos Antonio Rodrigues, Manoel Lucas de Souza e sua senhora, 1 sargento, sua senhora e 1 filho, 3 ex-praças de marinha, Joaquim Marques Rodrigues e seu escravo Thomé, Angelo Candido Lins Fialho, 21 retirantes.

Casa de Detenção—Movimento dos presos no dia 16 de novembro:

Existiam presos 405, entraram 3, sahio 1, existem 407, a saber: nacionaes 343, estrangeiros 19, mulheres 11, escravos 34 — Total 407.

Arraçoados 343, sendo: bons 329, doentes 14.

— Não houve movimento na enfermaria.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Dr. Lobo Moscozo, rua do Visconde de Albuquerque n. 39. Chamados por carta em que se declare a rua, o numero da casa e a assignatura. Consultas nos dias uteis das 10 ás 12 da manhã. *Especialidade*. Operações, partos, molestias de senhoras e de meninos. Os chamados que chegarem depois de meio dia, só pódem ser satisfeitos á noite.

Dr. Manoel Enedino do Rego Valença rua de Paulino Camara n. 21, 2.º andar. Consultas das 7 ás 9 horas do dia. Chamados a qualquer hora.

O Dr. Barros Sobrinho, residencia á rua da Ponte Velha n. 8. Consultas das 9 ás 10 horas da manhã na rua estreita do Rosorio n 3, pharmacia e das 12 ás 3 da tarde na rua do Vigario n. 4, 1.º andar.

Advogados

Dr. João Vieira, advogado, rua 1.º de Março, outr'ora do Crespo n. 4.

Dr. Tolentino de Carvalho, rua Primeiro de Março n. 2.

O Dr. José Austregesillo Rodrigues Lima, mudou seu escriptorio de advocacia da rua do Imperador n. 48 para o n. 42 da mesma rua.

O bacharel Manoel Nicoláo Regueira Pinto de Souza, procurador fiscal do thesouro provincial, tem escriptorio de advocacia á rua 1.º de Março n. 12 Ahi póde ser procurado para os misteres de sua profissão das 10 horas ao meio dia e das 2 ás 3 da tarde, e fóra dessas horas no thesouro provincial, ou á rua do Barão de S. Borja n. 16.

Solicitador

Lidio de Albuquerque, solicita causas commerciaes, cives e crimes, e encarrega-se de defezas perante o jury da capital e das comarcas do interior. Rua do Imperador n. 73.

Bourgard & C.

Recife: rua do Marquez de Olinda n. 15; Santo Antonio, rua Primeiro de Março n. 3; Bôa-Vista, rua da Imperatriz n. 54.—Grande fabrica de cigarros a vapor. Especialidades: Cigarros, charutos de Havana e nacionaes, cachimbos, tabaco e objectos para fumantes. Livros de medicina dosimetrica e unico deposito da farinha lactea de Nestle, para os meninos de peito

Medico homœopatha

Pharmacia

Francisco Manoel da Silva & C., depositario de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homeopathicos, rua do Marquez de Olinda n. 23.

Pharmacia e drogaria

Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Preservativo da Erysipela do Bacharel M. de Siqueira C.

Approvado pelo Governo Imperial

Remedio efficaz para curar ERYSIPELA e impedir o seu reapparecimento. De igual efficacia para curar a VARIOLA (bexigas). O remedio é acompanhado por instrucções para seu uso, attestados de medicos e pessôas notaveis. DEPOSITOS UNICOS: Livraria Economica, rua do Crespo n. 2, e, casa do autor, rua Formosa n. 33.

Vaccina

Vende-se excellente vaccina: na pharmacia homeopathica do Dr. Sabino, á rua do Barão da Victoria n. 43.

Instrucção publica

Livraria Franceza, rua Primeiro de Março, completo sortimento de *livros de educação, medicina, litteratura, sciencias-artes, poesia* em todos os idiomas, abatimentos importantes para as compras em porção. Livros em branco, papeis de todas as qualidades. Agencia de assignaturas para jornaes. PREÇOS MODERADISSIMOS.

Nova agencia de moveis

Nova agencia de moveis, á rua do Barão da Victoria n. 54, completo sortimento de pianos e moveis, novos e usados e muitos outros objectos.

Fazendas e modas

Antonio Correia de Vasconcellos, rua Primeiro de Março n. 13.

Museu de Joias

Brilhantes, Joseph Krause & C., convidam os apreciadores de pedras preciosas a visitarem seu estabelecimento á rua do Cabugá n. 4, onde encontrarão uma grande e lindissima collecção de brilhantes soltos de todos os tamanhos, ao par da modicidade nos preços e sinceridade dos donos

Assucar turbinado

De todas as qualidades, fabricado no engenho Mameluco; em grosso e a retalho. Rua do Barão da Victoria n. 59, Manoel Cruz & C.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Cuidado

A aquelles que tem procurado illudir a disposição do § 7. do art. 4. da lei n. 2,040, de 28 de setembro de 1871, fazemos publicar para os fins convenientes, não só a integra do referido § 7. do art. 4. da lei, como os avisos baixados em virtude dos abusos commettidos em vista da lei.—Eil-os:

MUTILADO

§ 7. do art. 4 da lei n. 2,040. Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges, e os filhos menores de 12 annos, do pai ou mãi.

Aviso n. 429.—2.ª secção.—Ministerio dos negocis da justiça.—Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1876.—Illm. e Exm. Sr.—Em solução ao officio n. 134 de 14 de setembro ultimo, declaro a V. Exc. que no caso de alienação de escravo menor de 12 annos, separado do pai ou mãi, contra o preceito do art. 4 § 7. da lei n. 2.040 de 28 de setembro de 1871, deve o juiz de orphãos, como autoridade competente, fazer effectiva a nullidade do contrato, procedendo administrativamente nos termos do art. 85 do regulamento approvado pelo decreto n. 5,135, de 13 de novembro de 1872. Deus guarde a V. Exc.—*Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque*—Sr. presidente da provincia da Bahia.

N. 478—2ª secção.—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1877.—Illm. e Exm. Sr.—Constando das inclusas copias de participações documentadas do chefe de policia da côrte, que o juiz municipal e de orphãos do termo da Parahyba, José Felix de Sampaio, julgára por sentença a desistencia que fez Jovino Pinto Ayres, dos direitos dos serviços de Raymundo, filho de sua escrava Silveria, depois vendida e separada desse menor, do qual foi nomeado tutor. E porque, com tal procedimento foram infringidos não só os art. 1 § 1. da lei n. 2,040 de 28 de setembro de 1871, e 6 do regulamento annexo ao decreto n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, que obrigam o senhor a criar e tratar, em seu puder e sob sua autoridade o filho da escrava até a idade de 8 annos, mas tambem o art. 5 da citada lei, o qual prescreve que o filho menor de 12 annos acompanhe sua mãi, no caso de alienação, ficando o novo senhor subrogado nos direitos e obrigações do antecessor, recommendo a V. Exc. que expeça as ordens necessarias, afim de ser responsabilisado o mesmo juiz, na conformidade da lei, e providencie para que o curador geral dos orphãos, nos termos do aviso, junto por copia, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 14 de fevereiro do anno passado, promova a nullidade da venda da mesma escrava. Deus guarde a V. Exc.—*Francisco Januario da Gama Cerqueira*—Sr. presidente da provincia do Piauhy.

N. 70.—2ª secção.—Ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 16 de fevereiro de 1876.—Illm. e Exm. Sr.—Transmittio-me V. Exc., com seu aviso de 28 de dezembro ultimo, afim de que por este ministerio fossem dadas as providencias que no caso coubberem, copia da correspondencia official, relativa ao facto de ter José Cardoso Soares, vendido a Candido Cardoso Soares, em 13 de abril de 1875, no termo de Maragagipe, provincia da Bahia, o menor Raymundo, de 9 annos de idade, filho da escrava Maria dos Santos.

Em resposta, cabe-me declarar a V. Exc. que, sendo prohibido separar os filhos menores de 12 annos, de pai ou mãi, em qualquer caso de alienação de escravos, garantia essa que seria illusoria, se a nullidade do contrato, pena comminada na lei, ficasse exclusivamente dependente da vontade dos contratantes, e bem assim gozando os menores dos favores outorgados a pessoas miseraveis segundo os principios do direito, ao juiz de orphãos do termo de Maragagipe incumbe providenciar no sentido de ser intentada pelo curador geral dos orphãos a nullidade da venda de que se trata.

Para isso é competente o foro do contrato ou o do domicilio de qualquer dos contratantes, não obstando a acção legal o facto da mudança de residencia do referido menor.

Pondero, outrosim, a V. Exc. que, devendo a averbação da venda dos escravos ser feita simultanenente no municipio em que foi realisada a matricula, e no da nova residencia, e exigindo o rebulamento do 1 de dezembro de 1871, para a mencionada averbação, as especificações referentes á matricula, é obvio que, observando os collectores o que lhes é recommendado, não ha meio de verificar-se a averbação de transferencia do alludido escravo nos dous municipios. Deus guarde a V. Exc.—*Thomaz José C. de Almeida.*—A S. Exc. o Exc. e Sr. conselheiro Diogo Velho Cavalcante de Albuquerque.

A eleição directa

I

Que fazer agora em vista da rejeição do senado?

Terá abortado o plano, não haverá mais remedio?

Parece que não é possivel admittir tal cousa.

As camaras unanimes, feituras dos ministerios, de nova ou velha situação, cavam a ruina das instituições, e quem nellas tem maior interesse, não póde ver sem assustar-se este facto.

Nos governos absolutos se o rei não attende ás necessidades do povo, ao progresso das idéas, cedo ou tarde é deposto e ás vezes com a sua dynastia; nos governos constitucionaes representativos, se as camaras não representam as idéas e necessidades da nação, se os ministerios, por tanto não são a sua creatura, mas sim ellas delles, todo o sentimento patriotico é banido de toda a nação, e por tanto toda a politica faz abstracção completa dos interesses do estado, e todos os politicos assaltam as posições só em vista de seus interesses e engrandecimento.

Esquecida então, vilipendiada em todos os sentidos a cousa publica, a desmoralisação se diffunde por todas as classes, a justiça se cobre de crepe em todos os ramos da organisação social e politica e assenta-se cada dia mais imponente o imperio do dinheiro, das dependencias, de todas as miserias e infamias.

A luta então não é pelo triumpho das idéas, em que só por pretexto se falla, e quando se falla; é pela posse dos cofres publicos, que com o maior despudor cada dia mais se despeja.

Reduzida toda a questão politica á sociedade das ambições, não ha dinheiro que chegue e cada dia se dobram e redobram os impostos.

Ora, a desmoralisação geral, a corrupção em todas as cousas, o imperio da injustiça e das dependencias, a pobreza do povo cada dia maior, depennado pelos mil novos impostos que todos os dias se creão, necessariamente mais cedo ou mais tarde produzem o rompimento de todos os laços sociaes.

É questão de tempo, mas é certo; ninguem poderá predizer o dia, mas é infallivel.

As camaras unanimes pois, feituras dos ministerios, de novas ou velhas situações, cavam necessariamente a ruina das instituições.

O Imperador, o mais directamente na existencia dellas interessado, depois de ver burladas todas as tentativas de tantas vezes novos meios empregados para se alcançar a verdade da eleição, suggerio a eleição dos dous terços dos elegendos por cada provincia, e tal confiança teve neste expediente, que tomou como um empenho de honra a eleição do terço da minoria.

O resultado ainda foi o mesmo.

Não devia, nem podia elle cruzar os braços e deixar correr a náo do estado, á discrição de toda a impetuosidade das correntes das aguas e dos ventos.

II

Ha muito se faz neste paiz a propaganda da eleição directa. Iniciada por homens do partido liberal, ella tem ganhado a adhesão de todos os liberaes, e da grande numero de conservadores dos menos interessados nos despojos da ruina do estado.

Pelo systema directo são feitas em toda a parte quasi todas as eleições; e os fructos são outros que não os que se dão aqui.

Sua Magestade, pois, abraçando o triumpho da propaganda, chamou ao poder o partido liberal para realisar a reforma do systema eleitoral naquelle sentido.

Pareceu-lhe, como lhe parece, constitucional o artigo da constituição que estabelece a eleição por dous gráos, e por isto o ministerio formado para realisar aquella idéa, propoz ás camaras a convocação de outra com poderes para reformar naquelle sentido a constituição.

Um grande erro commetteu neste negocio o ministerio, erro que deu motivo e pretexto á rejeição da proposta pelo senado.

Podia o poder legislativo prescrever os limites dados pelo projecto á camara que tem de receber dos eleitores poderes para reformar um ou mais artigos constitucionaes?

Chame-se a camara assim convocada *constituinte*, ou como quizerem, é isto uma questão de palavra sem merecimento nem alcance algum. A tal camara sendo eleita para reformar qualquer artigo da constituição, parece que lhe cabe bem o nome de constituinte; não é porém por causa deste nome que se medirá o gráo de seus poderes. Se ella recebe do povo poderes para reformar certo ou certos artigos da constituição, é conclusão que outras camaras, outros poderes não lhe podem prescrever a forma e o alcance da reforma. O unico limite que é dado á constituinte, é se não levar a reforma além das disposições para cujo exame é convocada.

Tambem não póde tomar parte no exame o senado; e senão satisfaz a razão de não poder elle receber poderes para tal fim, representando cada senador as idéas do paiz, do tempo em que fôra eleito, não póde o corpo formado por todos representar as novas idéas que vão surgindo em cada geração; romper a muralha dos habitos e dos preconceitos e interesses que cingem o coração e o cerebro dos que pelas idéas velhas formaram sua posição e seus commodos. O proprio Imperador não tem parte nas reformas constitucionaes, que são postas em execução independentemente de sua sancção.

Embora grande parte do partido conservador preste sua adhesão á eleição directa, ha muito se percebe que a maioria conservadora do senado não quer tal reforma.

E com effeito, não póde convir ao senado, aos grandes do partido conservador, a eleição directa. Se o patriotismo está banido do coração dos homens publicos, os senadores que foram quasi todos eleitos por ordem ou influencia do governo, como no recinto do proprio senado se tem dito, pouco calor podem elles sentir em seu peito pela patria tão querida de tantos que por ella se sacrificaram em tempos idos.

Pelo systema directo ser-lhes-ha tão facil fazer deputados seus genros, netos e sobrinhos?

Neste caso tambem estão os liberaes da camara temporaria e não obstante votaram a proposta; mas estes eleitos sob os auspicios do ministerio que os chamou para tal fim, não se podem levantar contra o seu creador. Além disto os liberaes pouco tempo estão no poder; e pela eleição directa é possivel (e certo) que se trocarão os papeis.

E ainda é por isto mesmo que não convém aos conservadores a eleição de um só grão; porque pelo systema actual contam elles a perpetuidade de seu reino no poder, pela conquista e conservação do qual litigam, senão todos, quasi todos os politicos no Brasil.

A eleição directa sob certos principios que a constituinte póde assentar, independente daquelles limites que ella não póde aceitar, poucas vezes levaria os conservadores ao poder; porque elles não acompanham as idéas do progresso com o desenvolvimento com que as trazem os tempos modernos, como as seguem os liberaes; e sob um regimen de tanta ou quanta veridica eleição, elles não sendo creaturas do poder, sentirão se lhe nascerem no peito os sentimentos patrioticos, e então, no poder, não serão desordenados, dando motivo ou razão a sua queda depois de curto reinado, como tem acontecido.

III

E' manifesto, pois, que não convém a eleição directa aos conservadores. Os que filiados neste partido a adoptam, não são conservadores, salvo bem poucas excepções.

Assim o senado explorou a pretenção de sua intervenção na reforma constitucional; mas comprehendeu que não lhe mandariam o decreto da reforma, e assim regeitou pura e simplesmente o projecto da convocação, para evitar a fusão.

Qualquer que seja o meio que se avente, o senado achará motivo e pretexto para rejeital-o.

Podia elle combater os limites do projecto, não por sua natureza, mas por não se poder pôr limites aos poderes que a camara convocada recebe para reformar certas disposições constitucionaes; mas não: o senado explorou, como alguns liberaes de ambas as camaras o fizeram, ou por innocencia ou por malicia, o senado explorou um campo inteiramente adverso aos principios dos conservadores.

Essa massa ignara, bruta do povo, quasi escrava da policia ou do dono da terra, da qual só se occupam os politicos para a levarem como carneiros, ou como capangas, á eleição e á guerra, á força, essa massa é agora para os conservadores a grande maioria dos cidadãos brasileiros que o projecto despoja dos mais sagrados direitos, dos direitos politicos.

E com effeito sem ella nos comicios eleitoraes não podem ser eleitos os sobrinhos, cunhados e genros; não se podem conservar no poder os conservadores, e, ao contrario, poucas vezes poderão galgal-o.

Não se comprehende que falle de boa fé, quem daquelle modo se exprime.

Essa gente que vai arregimentada pelo dono da terra e pela policia, que recebe a chapa que lhe dão junto da urna, exerce direito? Essa gente que recebe calça, jaqueta e sapatos para ir votar, esses capangas que vão de cacete e faca de ponta, pagos por algumas patacas da policia ou dos partidos, essa gente que expelle das urnas os homens serios, qualquer daquelles que sabem o que vão fazer, exercem direito?

Que direito é esse, conferido por lei, se esta gente não o exerce, porque é impossivel exercel-o, que de facto nunca o exerceu entre nós; que vão direito é este, que da lei se não póde apagar?

E' o direito de constituir-se instrumento, para deturpar-se o que é mais santo em politica.

Por que elles teem direito de governar os seus bens (que não governam) tem o direito de fazer mal ao que é commum?

IV

A questão não é, pois, tanto da eleição directa, como da elevação do censo.

Não deve ser tão alto que constitua uma aristocracia, nem tão baixo que chame ás urnas quem não sabe o que lá vai fazer, que faz o que lhe mandam seus verdadeiros senhores; porque elles lá vão á força. Mas deveria ter sido deixado á constituinte traçar os limites.

Não basta, porém, a elevação do censo sem a eleição directa, porque isto só não garante a maior possivel pureza da eleição. Sobre a base do censo alto e com a condição de saber ler e escrever, toda a garantia da eleição, está na maior possivel restricção dos circulos, isto é, de um só eleito; porque dá-se combate sobre objecto certo, o candidato, conhecido dos eleitores, os quaes todos teem interesse de procurar, de escolher o melhor, e assim será com effeito eleito o melhor. Esta garantia desapparece, elegendo-se 20 ou 30 eleitores em cada freguezia, porque a pretexto de vezes e partidos, fará imperar a chapa a cada votante, a qual em regra é formada da gente peior.

V

Que fazer, porém, para termos eleição directa e com o censo alto, se, definitivamente o senado a não quer?

Como se tem feito todas as grandes mudanças no paiz? Não é pela revolução do povo que todas as que tem havido, tem cahido. A propria de que resultou a abdicação, naufragou, porque o fim era outro.

Naufragaram as de 17, de 24 e 48 em Pernambuco; a do Rio Grande do Sul, as do Pará, a da Bahia, a de Minas e S. Paulo além de outras muitas de menor vulto.

Como se tem feito, porém, as grandes mudanças neste paiz?

A da independencia teve á sua frente o principe D. Pedro que proclamou independencia ou morte.

Convocada a constituinte, não lhe agradando o que ella estava fazendo, (não indago agora se bem ou mal) dissolveu-a, e, antes de eleita a segunda que elle convocára, deu a constituição que nos rege, que foi jurada e aceita e defendida até hoje.

A maioridade teve á sua frente o principe herdeiro, que, consultado, respondeu adherindo a ella, e foi impotente a resistencia do senado, que aceitou depois o facto consummado.

Decrete, pois, S. M. a eleição directa, ou convoque a constituinte para reformar taes ou taes artigos da constituição, que será o seu acto louvado e applaudido por todo o paiz, e o senado não só aceitará o facto consummado, como terá para não remoto futuro até a gloria de felicital-o.

Recife, 14 de novembro de 1879.

Affonso de Albuquerque Mello.

P. S. Em uma questão de tamanha gravidade e quiçá de mais alto interesse nacional, não se deve prescindir do concurso de todas as idéas que durante a propaganda de muitos annos tem formado uma opinião que ninguem mais ousa combater abertamente. Na hora de convertel-a em lei, todas devem ser presentes e revistas, para que não seja possivel perder qualquer que possa ser aproveitado.

Em 1861 foi apresentada á assembléa provincial de Pernambuco e por um de seus membros, uma proposta para que se indicasse á assembléa geral, entre outras, as seguintes proposições:

«Que as eleições para membros das assembléas provinciaes e para deputados geraes e senadores, sejam directas.

Que os eleitores sejam os mesmos cidadãos qualificados jurados pelo systema actual e aquelles que por privilegio são dispensados do serviço do jury.

Que os jurados que tiverem faltado por qualquer causa a um terço dos dias para que forem marcadas as sessões do jury, não possam votar na primeira das ditas eleições que se fizerem depois de taes faltas.

Que só possa votar nas eleições de camaristas e juizes de paz quem, além das demais habilitações actualmente exigidas, souber ler e escrever.»

Affonso de Albuquerque.

O 9º batalhão de infanteria

VIII

Eis a ordem do dia, que o *lyrico* commandante do 9.º de infanteria, fez publicar contra o alferes Bellarmino A. de Athayde; isto, estamos certos, o fez, n'um accesso de *energia*.

«Quartel do commando do 9.º batalhão de infanteria, na Palma, na Bahia, 12 de agosto de 1879.—Ordem do dia n. 96.—Publico, para conhecimento do batalhão e devidos fins, que tendo hontem reunido os Srs. officiaes, na casa da ordem, para reprehender o Sr. alferes.............. (*) como reprehendi pelo reprovado procedimento que tem apresentado, procurando d'est'arte (?) manchar a reputação, brio e credito de seus companheiros, fiquei tomado de surpreza com a inesperada e indiscreta defeza que tomou o Sr. alferes Bellarmino A de Athayde; fazendo-me deste modo acreditar ser —elle de procedimento igual, se não peior— ao do alludido Sr. alferes..................

«A' vista pois de tão —repugnante— quão desmiolada —ousadia—, determinei que fosse o já citado alferes Athayde recolhido ao estado-maior do batalhão, marcando lhe —hoje—, 4 dias de prisão, á minha ordem; certo de que se não corrigir-se de tal maneira de proceder, defendendo a quem não deve defender, serei mais austero na applicação dos meios para sua correcção —Americo Antonio Cardozo, tenente coronel commandante.»

Sem pretendermos commentar tão insultuosa peça, digna em tudo e por tudo de tão desmoralisado commandante, apenas dizemos que o Sr. Americo merecia que um dos individuos mencionados em sua ordem do dia, esquecendo-se por um momento da passividade que lhes impõe a constituição, sugeitando um homem a insultos desta ordem, sem poder de prompto repellir, désse lhe com uma manopla na cara, já tão rachitica pela pratica do vicio, do crime e da immoralidade!!!

Quem nos estiver lendo, por certo nos accusará de usarmos de linguagem tão violenta contra o commandante do 9.º; mas tambem estamos convictos de que só nos accusarão aquelles que teem a felicidade de não conhecer tão repugnante creatura, verdadeira aberração da natureza; os que, porém, não são tão felizes, dirão que não temos escripto a millesima parte do que tem feito essa pustula da classe militar!

O nosso desejo, era ferreteal o, para sua completa e immortal execração.

Braz de Cubas.

[*Continúa*].

(*) Entendemos prudente omittir o nome do alferes.

Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza

O DR. MELLO AO DR. CARNEIRO MONTEIRO

Sou o primeiro a reconhecer que, nas minhas cartas sobre o —*Fallecimento do Sr. José Rodrigues de Souza*, tenho sido prolixo e até enfadonho, por não cingir-me á parte puramente scientifica da questão.

Espraiando-me, porém, em considerações de ordem moral, commentando factos oriundos de outras fontes, mas que se prendiam por apertados laços ao principal assumpto da discussão, nem foi prejudicada a causa da verdade, nem embaraçada em sua marcha a obra da justiça e moralidade profissional de que V. S. encarregou-se.

E quando o pouco que tenho feito no terreno da sciencia não tivesse á força sufficiente para resistir as vans e insinceras objecções dos *Guabius* e *Guy Patin*; quando todos os meus esforços se mostrassem impotentes em face dos sophismas que mais vigorosas e calmas intelligencias acaso nos levantassem, nenhum inconveniente podia d'ahi provir; não só porque já V. S. havia esclarecido a opinião publica de um modo assaz satisfactorio, elevando as provas ao maior gráo de evidencia, como porque o Sr. Dr. Malaquias, nada mais tendo feito do que reforçar os fundamentos da accusação, teria supprido perfeitamente as minhas faltas.

Entretanto, apezar da confissão com que começo esta carta, cumpre-me ainda justificar a attitude que tenho mantido nessa luta, á que fui chamado como simples e incompetente juiz, exhibindo, além dos já conhecidos, outros e especiaes motivos, que obrigaram-me á nella tomar uma parte tão activa, um tão vivo interesse.

Neste intuito, antes de entrar no desenvolvimento de assumptos scientificos, que occupariam um largo espaço na discussão, si os escriptos pretenciosos do Sr. Dr. Malaquias merecessem as honras de uma analyse severa, eu pretendia deter-me em minuciosas considerações, emquanto S. S. invocando as musas no silencio do seu gabinete, procurasse fantasiar a causa da morte do Sr. Rodrigues de Souza.

Não devo, porém, fatigar a attenção de V. S com cousas tão secundarias, e, muito menos, preterir os ultimos e mais interessantes pontos da questão, *maxime* tendo eu, por circumstancias superiores á minha vontade, de quanto antes depor a penna.

Serei, portanto, breve em minha justificação; e, apenas tenha pronunciado sobre ella a ultima palavra, abrirei as veias mais calibrosas dessa mediocridade, congesta de colera e despeito, que, por uma consequente perversão visual, encherga nos seus contendores outros tantos *cães hydrophobicos* (*Jornal do Recife*, n. 262 de 14 do corrente), sedentos do sangue da *innocencia*, a extorcerem se diante *do brilho do seu talento e illustração*.

E é o proprio Sr. Dr Malaquias que, cerrando os punhos contra nós, trazendo uma discussão toda scientifica para tão immundo esterquilinio, faz praça de sua linguagem *moderada*, como si; tirando-se aos seus artigos a feição injuriosa que lhes dá S. S., reduzidos elles a sua essencia, ficasse alguma cousa mais do que uma mistura confusa de inverdades e disparates, com que espera provar que o Sr. Rodrigues de Souza não morreu envenenado!

E' muito natural a explosão do delirio em um espirito trabalhado pela febre das paixões, nesse espirito que, abandonado em um arido deserto, em balde procura uma gotta d'agua que lhe apague a sêde de defeza.

V. S. deve saber que, no meio dessa desordem da mentalidade, ao lado de idéas que nascem exclusivamente sob o imperio da molestia, affluem outras não menos extravagantes, de que estava imbuido o espirito quando em estado physiologico.

Assim sendo, não ha admirar que o nosso collega, eivado pelas suas doutrinas materialistas, sobretudo no que diz respeito á *consanguinidade do homem com o macaco*, pense que somos do numero d'aquelles que aspiram a subida honra de serem classificados entre as *bestas*.

Quero antes explicar por este modo a linguagem *moderada* do nosso collega, do que, procurando uma relação de causa a effeito entre o seu atheismo e os seus actos, entre o seu materialismo e o chavão ou logica de todos os seus argumentos, já na impresa, já na tribuna da assembléa provincial e até nas conferencias medicas á cabeceira dos doentes; quero antes, repito, attribuir tudo isso a um estado morbido constante do seu espirito, do que fazer-lhe applicação do que disse Voltaire, aliás o principe dos livres pensadores, tratando da existencia de Deus:

On ne peut le nièr ou le méconnaitre sans être fourbe, ingrat, calomniateur, brigand, sanguinaire, raisonner et agir en consequence.

Dr. Antonio José de Mello.

Empreza Litteraria Fluminense

2 C — RUA DO CABUGÁ — 2 C

Chegaram os fasciculos 29, 30, 31 e 32 do *Diccionario Geographico Universal*, e o fasciculo n. 13 da Historia Universal de Cesar Cantú.

Receberam-se tambem grande diversidade de obras romanticas, litterarias e scientificas, de Goethe, João de Barros, Gil Vicente, Theophilo Braga, Alexandre Herculano, Castello Branco, Almeida Garrett, Dumas, Pinheiro Chagas, Escrich, etc.

O Positivismo

Revista de philosophia a 6$ por anno

Santo Amaro

Consta-nos que vai entregar o exercicio da subdelegacia de Santo Amaro o distincto e illustre Sr. Paulo Pereira Simões, e se assim fôr, muito terá que perder este lugar, onde S. S. conseguio acabar com os ladrões e com a immoralidade que campava desbragada.

Os jogadores sempre acossados pelo distincto subdelegado e principalmente depois que foi preso o maioral, o celebre Quincas Berto, levantaram acampamento e já não apparecem.

Os defloradores das miseras retirantes pagavam com o casamento a honra que lhes tinham roubado. Podia se passeiar em Santo Amaro, porque não se era incommodado com palavradas e não se corria o risco de ser assaltado em caminho. O distincto Sr. Pereira Simões não se poupava a trabalhos; activo e energico como até então não tinhamos tido subdelegado algum, convenceu a todos de que se estava garantido, e de que se podia dormir descansado. S. S. dispunha de um respeitavel corpo de inspectores, que promptos sempre á primeira voz do seu chefe, muito concorreram para a boa ordem deste districto e que, segundo nos afiançam, retiram-se do serviço da policia, logo que deixe de ser o seu chefe o digno Sr Pereira Simões. Ora, tudo isto vai trazer para Santo Amaro a desordem e anarchia de outros tempos, pois não vemos quem nos possa garantir dos ladrões, dos bebados, dos turbulentos e dos jogadores, e por isso pedimos ao muito digno Sr. Paulo Pereira Simões que continue a ser o subdelegado, cavalheiro energico e justiceiro deste lugar, continue a prestar, coadjuvado pelos dignos inspectores, seus relevantes serviços, que com isto receberá os agradecimentos e louvaores dos

Santo Amarenses.

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 17 DE NOVEMBRO

cotações officiaes

As tres horas da tarde

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 22 3/8 d. e do banco 22 1/4 d. por 1$000.

Cambio sobre Paris, 90 d/v. 427 rs. o franco, do banco.

Dito sobre dito, á vista, 432 rs. o franco, do banco.

Descontos de letras, 9 0/0 ao anno.

P. J. Pinto,
Presidente.

M. J. da Motta,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 15	463:167$328
Idem do dia 17	34.998$817
	498:166$145

Importação

Brigue inglez *Adrian*, chegado de Swansea no dia 15 e consignado a Wilson Sons & C. Limited, manifestou:

Carvão de pedra 434 toneladas aos consignatarios.

—

Patacho allemão *Sagterland*, chegado no dia 15 e consignado a Oliveira Filhos & C., manifestou:

Farinha de mandioca 4,300 saccos aos consignatarios.

—

Patacho norueguense *Fram*, chegado de Cardiff no dia 16 e consignado a Adamson Howie & C., manifestou:

Carvão de pedra 298 toneladas aos consignatarios.

—

Lúgar inglez *Constance* chegado de Swansea no dia 16 e consignado a Wilson Sons & C., manifestou:

Carvão de pedra 431 toneladas aos consignatarios.

—

Vapor brasileiro *Principe do Gram Pará*, chegado dos portos do sul e consignado a Domingos Alves Matheus, manifestou:

Couros salgados 141 a José Joaquim Ribeiro Guimarães, 49 á ordem.

Feijão 100 saccos a Theodoro Christiansen, 17 a Amorim Irmãos & C.

Milho 190 saccos a Mendes Lima & C., 83 a Amorim Irmãos & C., 63 á ordem.

Pipas 13 aos consignatarios.

—

Vapor nacional *Pará*, chegado no dia 16 dos portos do sul e consignado a Bernardino Pontual, manifestou:

Carga do Rio de Janeiro

Borracha 2 caixas a A. Labille.

Café 20 saccos á ordem, 6 a Manoel C. da Costa Reis. Cola 5 saccos á viuva Fortunato Ribeiro Bastos. Cerveja 5 barris a J. Meier.

Farinha de trigo 200 saccos a J. Duarte das Neves. Fazendas 12 caixas a Cramer Frey & C., 1 á ordem. Feijão 13 saccos a Candido Carvalho Neves. Fogões de ferro 4 á ordem. Fumo 73 latas a A. F. Baltar, 25 encapados e 20 surrões a Gonçalves Costa & C., 4 surrões á ordem, 20 latas e 3 surrões a A. H. Garcia.

Craxa 10 caixas a A. Ferreira Baltar.

Miudezas 1 caixa a De Lailhacar & C.

Velas 150 caixas a Domingos Ferreira da Silva & C.

Carga da Bahia

Alpiste 1 barrica a Augusto F. de Oliveira & C.

Café 372 saccos a Alfredo Ferreira Baltar, 130 a Carvalho & Araujo, 3 a Cramer Frey & C. Charutos 7 caixas á ordem, 2 a Alfredo Ferreira Baltar. Fazendas 1 caixa a Cramer Frey & C., 1 á ordem. Fios de algodão 40 a Silva Guimarães & C. Fumo 3 volumes a Domingos Alves Matheus.

Oleo 10 barris ao mesmo. Objectos para chapéos de sol 2 caixas a Olivieri & Irmão, 1 a João B. Ferreira, 1 á ordem.

Pannos de algodão 50 fardos a Silva Guimarães & C., 50 a Adamson Howie & C., 5 a Domingos Alves Matheus, 5 a Gonçalves, Irmão & C.

—

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 15 DE NOVEMBRO

Portos do exterior

— No vapor inglez *Warrier*, carregaram:

Para Liverpool, S. Brothers & C. 3,000 saccos com 225,000 kilos de assucar mascavado e 723 saccas com 52,010 ditos de algodão; A. de Oliveira Maia 1,145 ditas com 92,268 ditos de dito.

— No brigue inglez *Nil*, carregaram:

Para o Canal, F. Castão & Filho 732 saccos com 54,900 kilos de assucar mascavado.

— No brigue allemão *Louize*, carregou:

Para New York C. R. do Passo 870 saccos com 65,250 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Speaker*, carregaram:

Para New York, H. Forster & C. 574 couros salgados com 6,888 kilos.

— No vapor americano *C. of Pará*, carregou:

Para New York, L. H. Ribeiro de Andrade 246 couros salgados com 2,952 kilos.

— Na barca portugueza *Pereira Borges*, carregaram:

Para Lisboa, Gonçalves Irmão & C. 100 saccos com 8,944 kilos de algodão, Oliveira Filhos & C. 8 ditas com 583 ditos de dito.

Portos do interior

— Na sumaca hespanhola *Paca*, carregaram:

Para Uruguayana, J. S. Loyo & Filho 60 barricas com 6,843 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Pará* carregou:

Para o Pará L. J. Marques de Araujo 240 volumes com 16,015 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:

Para o Rio de Janeiro, Bartholomeu & C. 45 caixas com preparados de jurubeba; P. Carneiro & C. 504 saccos com milho; Esnaty & Rodrigues 2 barricas com 150 abacaxis.

Para a Bahia, M. L. Paes Barreto 50 barricas com 5,728 kilos de assucar branco e 20 ditas com 2,291 ditos de dito mascavado; P. O. de Cerqueira 50 saccos com 3,750 ditos de dito branco; M. Cruz & C. 30 ditos com 2,250 ditos de dito.

— Na barcaça *S. da Graça*, carregaram:

Para Parahyba, J. Caetano 43 saccos com 3,225 kilos de assucar mascavado; Amorim Irmãos & C. 1,400 ditos com farinha de mandioca.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 15	21:431$560
Idem do dia 17	734$999
	22:166$559

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 15	78:715$282
Idem do dia 17	9:648$127
	88:363$409

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 15	6:306$256
Idem do dia 17	488$455
	6:794$711

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 16

Maceió—2 dias, patacho inglez *Lady Bed*, de 225 toneladas, capitão Rex, equipagem 7, em lastro; a Saunders Brothers & C.

Porto Alegre—35 dias, escuna allemã *Sagterland*, de 126 toneladas, capitão A. Decken, equipagem 5, carga 4,300 saccos com farinha; á ordem.

Cardiff—36 dias, patacho norueguense *Fram*, de 215 toneladas, capitão Joham Weisser, equipagem 8, carga carvão; á ordem.

Swansea—49 dias, lugre inglez *Constance*, de 2?5 toneladas, capitão W. Rethard, equipagem 8, carga carvão; a Wilson Sons & C.

Bahia—18 dias, corveta brasileira *Parnahyba*, commandante o capitão tenente Lisbôa.

Navios sahidos no mesmo dia

Canal—Barca ingleza *Fortuna*, de 374 toneladas, capitão Davis, carga assucar.

Rio da Prata—Sumaca hespanhola *Paca*, capitão Felix Ortas, carga assucar e aguardente.

Navios entrados no dia 17

Portos do sul—7 dias, vapor brasileiro *Pará*, de 1,999 toneladas, commandante C. Gomes, equipagem 60, carga varios generos; a B. Pontual.

Portos do sul—9 dias, vapor brasileiro *Principe do Grão Pará*, de 400 toneladas, commandante J. F. Teixeira, equipagem 30, carga varios generos; a D. A. Matheus.

Terra Nova—29 dias, lugre inglez *Sembeam*, de 195 toneladas, capitão A. Brotherton, equipagem 9, carga bacalháo; a Saunders Brothers & C.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York—Barca ingleza *Elleott*, de 376 toneladas, capitão Rumbellon, carga assucar.

Bahia—Escuna brasileira *Ypiranga*, commandante o capitão tenente Martins.

Portos do norte—Vapor brasileiro *Pará*, de 1,999 toneladas, commandante C. Gomes, carga varios generos.

New-York—Patacho americano *Emma Ritch*, de 269 toneladas, capitão Fooker, carga assucar.

EDITAES

O Dr. Joaquim Gonçalves Lima, juiz de direito substituto reciproco de orphãos da comarca do Recife, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente virem e delle noticia tiverem, que no dia 18 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, irá á praça de renda, por tres annos, e pelo preço annual de 1:425$, por quanto já esteve arrendado, e servirá de base para a arrematação, o sitio denominado Bella-Vista, no lugar do Barbalho, freguezia da Varzea, com muitos pés de larangeiras e outras arvores fructiferas, excellentes baixas para capim e boa casa de vivenda, do qual são conseuhores os menores filhos do finado Manoel Antonio Vieira, e vai á praça a requerimento de José Domingues Castanheiro, consenhor do mesmo sitio.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 7 de novembro de 1879.—Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Joaquim Gonçalves Lima.

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto parcial do direito privativo de orphãos e ausentes, nesta comarca, em exercicio da vara respectiva, por impedimento do proprietario della, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou delle houverem conhecimento, que á requerimento de João Francisco de Oliveira, inventariante dos bens deixados por seus fallecidos pais, João Francisco de Oliveira, e D. Francisca Joaquina de Oliveira, irá á praça, no dia 18 de novembro proximo futuro, na casa das publicas audiencias das autoridades judiciaes de primeira instancia, nesta cidade, depois da que dos feitos e partes eu dér nesse dia, um terreno, que, avaliado em 500$, é foreiro á viuva do major José Joaquim do Rego Barros, está arborisado com coqueiros e diversas outras fructeiras, mede 33 metros de largura e 176 de fundo, tem sahida para a estrada de Luiz do Rego, e limita: ao nascente, com as cercas dos quintaes das casas ns. 2, 2 A, 2 B, 4, 6 e 8 da mesma rua, e constitutivas de parte do acêrvo inventariado; ao norte, com os terrenos alagados, pertencentes a precitada viuva; ao poente, com o rio Tacaruna; ao sul, com o hospital dos Lazaros: terreno que será vendido a quem maior preço offerecer.

E, para constar, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital da provincia de Pernambuco, aos 29 de outubro de 1879.

Eu, Floriano Correia de Britto, escrivão, o fiz escrever e subscrevo.

Miguel de Figueirôa Faria.

O Dr. Miguel de Figueirôa Faria, juiz substituto de orphãos da comarca do Recife, por Sua Magestade o Imperador, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que no dia 18 do corrente mez, depois da audiencia deste juizo, na respectiva sala, irão á praça de venda, para serem arrematadas por quem mais der, as dividas na importancia de 1:100$380, de que são devedores Francisco Honorio Canuto 140$160, Manoel de Carvalho Pessoa 83$510, Manoel Francisco Monteiro 20$000, Joaquim Felippe de Menezes 26$540, Florentino Ferreira Mendes 19$640, Manoel Fernandes Jallas 100$900, Vicente Ferreira da Camara Mandarim 27$980, João Antonio de Brito 275$700, João Vieira de Mello 45$660, João Alves de Quintal 31$360, Mathias Antonio de Souza 42$110, José da Costa e Silva 31$280, Joaquim Francisco da Silva 17$420, Antonio de Souza Castro 107$560, Joaquim Ferreira da Silva 22$820, Antonio da Silva Campos 42$940, Leonardo Modesto Chuta 14$460, José Leandro Ferreira 18$700, Joaquim José de Oliveira 94$32[illegible], Francisco Thomaz de Assis 86$900, José Antonio de Moura 22$700, João Maria Luiz de Mendonça 56$800, Alfredo Lopes Gama 11$200, Antonio Manoel Teixeira 47$160, Miguel José da Costa 19$000, cujas dividas são pertencentes aos menores, filhos do fallecido Antonio Martins Duarte, e vão á praça a requerimento de Justino da Silva Baptista, tutor de ditos menores. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume, e publicado pela imprensa.—Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 8 de

novembro de 1879.—Eu, Manoel do Nascimento Pontes, escrivão, o subscrevi.

Miguel de Figueirôa Faria.

2.ª secção.—Secretaria da presidencia de Pernambuco, 15 de novembro de 1879.—Por esta secretaria se faz publico, de conformidade com o disposto no art. 11, do decreto n. 816, de 1851, que se acha em concurso, com o prazo de 60 dias, a serventia vitalicia dos officios de 2º tabellião de notas, escrivão do crime e civel e privativo do jury e execuções criminaes do termo de Bom Jardim, desannexados dos officios alli existentes, em virtude dos seguintes artigos da lei provincial n. 1,398 deste anno:

« Art. 1.º O officio de 2º tabellião do publico judicial e notas do termo de Bom Jardim fica separado do de escrivão de orphãos, ausentes, capellas e residuos.]

« Art. 2.º O officio de escrivão do jury e execuções criminaes do referido termo fica desligado do de escrivão do crime e civel e 1º tabellião de notas e será annexado ao 2º tabellionato.—O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima.* »

O Dr. André Cavalcante de Albuquerque, juiz de direito da comarca do Bom Jardim, provincia de Pernambuco, por S. M. o Imperador, a quem Deus guarde, etc.—Faço saber aos que o presente edital virem, que se acham em concurso, com o prazo de 60 dias, nos termos do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, art. 11, os officios de escrivão do jury e execuções criminaes, e bem assim o officio de 2º tabellião do publico judicial e notas deste termo, desligados em virtude da lei provincial n. 1,398, de 12 de maio do corrente anno, dos officios de escrivão do crime, civel e 1º tabellião de notas, e do de orphãos, que aqui eram exercidos, o 1º por Joaquim Martins da Cunha, e o 2º por Joaquim Pacifico de Arruda e Mello, afim de reunidos ditos officios ao tabellionato, serem desempenhados por um só serventuario. E para constar, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de Bom Jardim, aos 2 de outubro de 1879.—E eu, Joaquim Martins da Cunha, escrivão, que o escrevi. —*André Cavalcante de Albuquerque.*

Edital n. 16.—APOLICES PROVINCIAES DE 7 %.—O Illm. Sr. Dr. inspector manda de novo fazer publico que está autorisado por ordem da presidencia de 15 de outubro ultimo a vender apolices de 7 % ao par. Os pretendentes dirijam-se a este thesouro a tratar com o mesmo Sr. Dr. inspector. Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 5 de novembro de 1879. Na ausencia do secretario.—O official, *Lindolpho Campello.*

Juizo dos feitos da fazenda nacional

ESCRIVÃO REGO BARROS.

Perante o Sr. Dr. juiz substituto dos feitos da fazenda, Francisco Alves da Silva, no dia 21 do corrente mez de novembro, pelas 11 horas da manhã, depois da audiencia deste juizo, se venderá em praça publica os bens seguintes:

A casa terrea de tijolo e cal sita á rua do Motocolombó (novoação dos Afogados) avaliada por 700$, pertencente a Manoel Antonio Ribeiro e sua mulher.

Uma parte do sobrado de dous andares sito á rua do Marquez de Olinda, avaliada por 2:500$, pertencente a Symphronio Olympio de Queiroga.

O sobrado de um andar, n. 55, sito á rua do Duque de Caxias, avaliado por 12:000$, pertencente a João José de Carvalho Moraes.

A casa terrea n. 72, sita á rua de S. José, avaliada por 1:500$, pertencente a Manoel Paulo de Albuquerque.

A casa terrea n. 2, sita á rua dos Coelhos, Boa-Vista, avaliada por 800$, pertencente a José Carneiro da Cunha.

A casa terrea, com sotéa, n. 2, sita á rua Imperial, avaliada por 4:000, pertencente a Manoel Joaquim Pereira Esteves.

A casa terrea n. 3, sita á rua do Livramento, freguezia de Santo Antonio, avaliada por 4:000$, pertencente ao mosteiro de S. Bento de Olinda, todas penhoradas para pagamento da fazenda nacional e custas.

Recife, 15 de novembro de 1879.

O solicitador,
Francelino Chacon.

Secção 1.ª—Secretaria da presidencia de Pernambuco, em 15 de novembro de 1879.—Por esta secretaria se faz publico a quem interessar possa, que a certidão passada pela secretaria de Estado dos negocios do imperio, a pedido de D. Francelina Brigida Soares Monteiro, foi remettida á thesouraria de fazenda para ser entregue a quem se mostrar competentemente autorisado para recebel-a, depois de pagos os devidos impostos. O secretario, *José Austregesillo Rodrigues Lima.*

DECLARAÇÕES

— O administrador da recebedoria de rendas internas geraes faz publico o conteúdo da portaria abaixo transcripta.

Recebedoria de Pernambuco, 15 de novembro de 1879.

Alexandre de Souza Pereira do Carmo.

N. 150.—Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 14 de novembro de 1879. — O inspector da thesouraria de fazenda recommenda ao Sr. administrador da recebedoria, para seu conhecimento e devido cumprimento, que as novas taxas da lei publicada no *Diario Official* de 5 do corrente, devem ser arrecadadas desta fórma: augmento de sello, de licenças para acceitarem-se distincções honorificas e 5 0/0 sobre fóros e laudemios, desde já; a taxa addicional dos escravos em janeiro; a taxa das casas de commissões de escravos quando forem cobradas as outras de industrias e profissões, depende dos regulamentos e circulares, que o governo tem de expedir. — (Assignado) — R. João dos Reis.—Cumpra-se—14 de novembro de 1879.—Pereira do Carmo.

Conselho de compras do arsenal de guerra

De ordem do Exm. Sr. general presidente, faço publico que este conselho precisa contratar o seguinte:

1 caldeira de ferro para 30 praças.
1 caneca de ferro com corrente.
1 colher grande para lavar carne.
1 colher grande, de ferro, para cozinha.
1 espumadeira grande.
2 facas grandes para cozinha.
1 facão para [illegible].
2 funis de folha de flandres.
1 gral grande de ferro.
1 jarra para agua.
2 machados com cabos.
1 moinho para moer café.
1 terno de medida de folha para liquido, até 4 litros.

Os pretendentes deverão apresentar suas propostas até as 11 horas da manhã de 20 do corrente, seguindo-se a mesma ordem dos conselhos anteriores, quér na fórma das propostas e quér com relação ás multas do regulamento vigente.

Secretaria do arsenal de guerra de Pernambuco, 17 de novembro de 1879.

O secretario,
Felicissimo de Azevedo Mello.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 16 DE NOVEMBRO DE 1879.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio do Rego Barros, Alexandre de Pinho Borges, Arthur Aureliano de Sá Albuquerque, Antonio Bandeira de Mello, Antonio Joaquim da Silva, Archimedes Secundino Martins da Silva, Antonio Augusto da Frota Menezes, Bonifacio Maximiano de Mattos, Ckunsler, Clemencia Francisca das Chagas, Ermelinda Maria da Conceição, Erminio de Figueiredo Pessoa, Francisco Carneiro Leão, Fulgencio da Rocha Vianna, Francisco das Chagas Vieira, Florentino José das Chagas, Francisco Verissimo Bandeira, Francisca Raymunda Beckman Paes, Henriqueta Maria da Conceição, Isaac Martins dos Reis, José Ribeiro Ribas, João de Souza Costa, José Mendes Vieira, Joaquim Vieira da Rocha, José Januario Pereira Lima, João Paes Barreto, José Xavier Estelano Santiago, José Maria Bezerra Cavalcante, João Francisco Leite, Joaquim Ignacio Amazonas de Almeida, José Caetano Pereira, Joaquim Cardoso Ayres, João Baptista dos Montes, Jacintho Ferreira da Silva, Luiz Emygdio Rodrigues Vianna, Luiz Ayres Leopoldo de Borges Galvão Uchôa, Maria Bezerra de Jesus, Maria O. Guimarães Pessoa, Manoel Henrique Gonçalves Fortes, Maria Theodora Ferreira da Assumpção, Manoel José de Arantes, Marcelino Lopes de Souza, Manoel Arthur de Hollanda Cavalcante, Manoel Gomes Manhonça (2), Pasquale Patete, Pedro Celestino de Souza Macieira, Pedro Barbosa Vianna, Pedro Olão Adessum, Roberto Ferreira dos Santos, Sebastião Pereira Pinto, Silvestre Pereira da Silva Guimarães, Silvina Maria de Araujo Lima, T. C. Forsberg, Theophilo Pedro do Rosario, Thereza Angelica de Vasconcellos Coimbra, Thomaz de Arêa Leão.

O encarregado do registro,
Casimiro Lucio dos Santos.

OBRAS MILITARES

Tem de ser contratado o concerto da coberta do quartel de cavallaria, orçado em 274$370: quem pretender, apresente proposta em carta sellada e fechada, declarando o nome do fiador, que deve ser idoneo. A arrematação terá lugar no dia 22 do corrente, ás 11 horas da manhã, na repartição das obras publicas, onde desde já se acha o orçamento para ser examinado. Recife, 17 de novembro de 1879.—O encarregado,

Chryssolito F. de Castro Chaves,
Major de engenheiro.

Caixa economica e monte de soccorro da provincia de Pernambuco

Rua do Commercio n. 48

O MONTE DE SOCCORRO faz emprestimos de quantias de 5$000 até a que for convencionada, sobre penhores de prata, ouro e diamantes, a juros de 1 % ao mez sob as seguintes condições:

1.ª Pagar a respectiva quantia com o premio de 1 % ao mez que se vencer durante o prazo que se convencionar, que será contado da data da operação.

2.ª Ser vendido em leilão o penhor, se vencido o tempo não for resgatado, ou prorogado o prazo do emprestimo.

3.ª Prescrever o saldo do mesmo penhor, se, não for procurado durante o prazo de 5 annos, contados da data do leilão.

4.ª Se acontecer que o penhor se extravie neste estabelecimento e não possa ser restituido ao mutuario, será o thesoureiro obrigado a pagal-o pelo preço da avaliação e mais 25 % de indemnisação.

O mutuario poderá resgatar o penhor antes do prazo estipulado, pagando a quantia emprestada e os juros vencidos.

Recife 12 de novembro de 1879.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto.

COMPANHIA DO BEBERIBE

A directoria desta companhia, no intuito de augmentar o fornecimento d'agua aos moradores desta cidade, tem resolvido mandar fechar, de segunda-feira em diante, durante o dia, as pennas d'agua de Apipucos á caixa da freguezia da Boa-Vista, e as da segunda linha de encanamentos, até a ponte de Santa Isabel e Santo Amaro das Salinas, as quaes serão abertas á noite.

Recommenda a todos os concessionarios de pennas, em que existem perdas e derramamento d'agua, que disso deem conhecimento á companhia para se providenciar.

Recife, 14 de novembro de 1879.

O secretario,
Graciliano Octavio da Cruz Martins.

Companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda e Beberibe

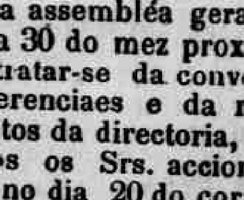

Não tendo comparecido numero legal para a assembléa geral convocada para o dia 30 do mez proximo passado, afim de tratar-se da conversão das acções preferenciaes e da reducção dos vencimentos da directoria, são de novo convidados os Srs. accionistas a reunirem-se no dia 20 do corrente, no lugar e hora do costume, para resolver-se definitivamente acerca daquellas materias, certos de que a assembléa funccionará e resolverá com o numero que comparecer, conforme preceitúa o art. 11 dos estatutos.

Escriptorio da companhia, 12 de novembro de 1879.

O secretario,
A. Coelho Rodrigues.

COMPANHIA DO BEBERIBE

No escriptorio desta companhia, á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo, o Sr. caixa, Corbeniano de Aquino Fonceca, pagará, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, o 63º dividendo desta companhia, na proporção de 3$000 cada acção.

Escriptorio da companhia do Beberibe, 14 de novembro de 1879.

O secretario,
Graciliano Octavio da Cruz Martins.

Thesouraria de fazenda

Pela thesouraria de fazenda previne-se aos senhores subscriptores que o dia 20 do corrente mez é marcado para o recolhimento aos cofres desta thesouraria da quarta prestação do emprestimo de 50,000.000$, autorisado pelo decreto 7,381, de 19 de julho de 1879.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco, 14 de novembro de 1879.

O secretario da junta,
Joaquim José de Oliveira.

Irmandade de Nossa Senhora da Conceição de Palmares.

De ordem da mesa regedora da irmandade de Nossa Senhora da Conceição dos Montes, da cidade de Palmares, faço sciente que, visto ainda não se ter passado todos os bilhetes entre os devotos para o festejo da mesma Senhora, ficará transferida a base da loteria, mencionada nos respectivos bilhetes, para a ultima que ha de correr no mez de dezembro do corrente anno.

O secretario interino,
Manoel M. N. Valois.

Sociedade Monte Pio Brasileiro

De ordem do nosso digno director e de conformidade com o que determinam os §§ 2º e 3º do art. 30 dos estatutos, convido aos Srs. socios para comparecerem na séde social, no dia 19 do corrente, ás 7 horas da noite, para em assembléa geral se tratar de negocio urgente, e no caso de não comparecimento do numero legal, o conselho resolverá definitivamente, á vista da urgencia.

Secretaria da sociedade Monte Pio Brasileiro, em 17 de novembro de 1879.

O 1º secretario,
Manoel de Miranda Castro.

THEATRO SANTA ISABEL

EMPREZA DRAMATICA

Em consequencia de se estar preparando, com todo o esmero, para subir á scena

Sabbado 22

o apparatoso e importante drama, ornado de musica e extrahido do romance — Os Mysterios de Paris:

A Familia Morel

deixa de haver o espectaculo annunciado para quarta-feira 19 do corrente.

MARITIMOS

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO SUL

Barra Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

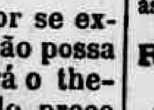

Segue no dia **24** do corrente o vapor *Mandahu*, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 22, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor
Principe do Grão Parà
Commandante Teixeira

Segue para os portos acima no dia **19** do corrente ás 4 horas da tarde.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
DOMINGOS ALVES MATHEUS

Pacific Steam Navigation Company
ROYAL MAIL STEAMER
Britannia

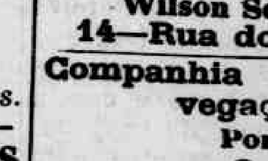

E' esperado da Europa até o dia **30** de novembro, seguindo depois da demora necessaria para Montevidéo e Buenos-Ayres, pela Bahia, e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—Rua do Commercio—14

Companhia Brasileira de Navegação a vapor
Portos do sul
O VAPOR
Espirito Santo
Commandante Aureliano Isaac

E' esperado do norte até o dia **24** do corrente, seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
Bernardino Pontual
44—Rua do Commercio—44

U.S. & Brazil Mail Steamship Line
O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO
City of Parà

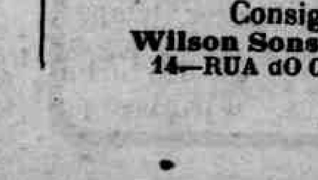

E' esperado de New-York, por S. Thomaz e Pará, até o dia **22** do corrente, seguindo depois da demora necessaria para Bahia e Rio de Janeiro, para onde recebe passageiros, encommendas e dinheiro a frete

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

CHARGEURS REUNIS
Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos
STEAMER
Ville de Santos
Commandante Fontaine

E' esperado da Europa até o dia **22** do corrente, seguindo depois da indispensavel demora, para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga, pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia des Messageries Maritimes
LINHA MENSAL
O PAQUETE
Equateur
Commandante Lecointre

Espera-se dos portos do sul no dia **20** do corrente, seguindo depois da demora do costume para BORDEAUX, tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o
Agente
Auguste Labille
9—Rua do Commercio—9

CEARA'

Segue para e porto acima, nestes poucos dias, o patacho allemão *Bolke*, por ter promptos quasi todo o seu carregamento, e recebendo ainda alguma carga que falta: a tratar no escriptorio da rua do Marquez de Olinda n. 24, primeiro andar.

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
PORTOS DO NORTE

Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró Aracaty, e Ceará

Segue no dia **20** do corrente o vapor *Pirapama*, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até o dia 19, encommendas, passagens e dinheiro a frete até as 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

LEILÕES

LEILAO
Agente Pinto

Quarta-feira, 19 do corrente, o de 5 caixas com calçados estrangeiros, para homens, senhores e meninos, por liquidação, no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

A's 10 1/2 horas em ponto, o da propriedade Jatobá, em Palmares, por occasião do leilão de calçados no armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

Quinta-feira 20, deve ter lugar o leilão de moveis, louça, crystaes e objectos de electro-plate, na casa em que morou outr'ora o Sr. Adolpho Birlé, na Jaqueira, para onde partirá naquelle dia um trem extraordinario que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão.

LEILAO
DE

Uma mobilia de jacarandá com tampo de pedra, 1 magnifico piano, 1 cama franceza de jacarandá, lavatorio, quadros, lanternas, 1 guarda vestidos, 1 mobilia de amarello com tampo de pedra, guarda louça, aparadores, commodas, marquezões, cabides, quartinheiras, cama para menino, louça, vidros, 1 relogio, cadeiras avulsas, bacias de folha, jarra e mais objectos que estarão presentes no acto do leilão.

O agente Burlamaqui, competentemente autorisado pelo Illm. Sr. José Custodio de Oliveira Santos, que se retira para o Maranhão, levará a leilão os objectos acima descriptos, ao correr do martello, no dia

Hoje
TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE

No segundo andar do sobrado da rua do Imperador n. 45, por cima do escriptorio do Sr. Dr. Lagreca.

ás 10 e 1/2 horas em ponto

Agente Remigio
LEILAO
DE

1 mobilia de amarello com tampos de pedra, a Luiz XV.
1 toilette de jacarandá com pedra.
1 cama franceza para casal.
1 mesa elastica com 4 taboas.
1 meia commoda de amarello.
1 lavatorio.
1 cabide.
1 quartinheira.

Terça-feira 18 do corrente
A'S 11 HORAS EM PONTO
Na casa sita á rua de Gervasio Pires n. 40
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO.

Agente Remigio
LEILAO

Da armação, generos e mais utensilios da taverna sita á rua de Gervasio Pires n. 40

TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
A's 11 horas em ponto

O agente Remigio, competentemente autorisado, fará leilão da armação e mais artigos acima declarados, em lotes á vontade dos senhores compradores; garante-se as chaves do mesmo estabelecimento.

LEILÃO
DE
205 saccos com arroz, descarregados do navio inglez Ernest
[Em lotes, á vontade dos compradores]
HOJE
TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
A's 11 horas da manhã
No trapiche alfandegado Barão do Livramento, junto a guarda-moria

O agente Pinto, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de 205 saccos com arroz, avariados a bordo do navio inglez *Ernest*, na sua ultima viagem de Liverpool para este porto.

O leilão será effectuado ás 11 horas do dia acima dito, no trapiche alfandegado Barão do Livramento, caes da Companhia Pernambucana.

LEILAO
DE

Duas casas terreas na Boa-Vista, sendo a casa terrea n. 11 da rua da Conceição e a casa n. 56 da rua do Rosario, em frente á rua do Aragão.

Hoje
TERÇA-FEIRA 18 DO CORRENTE
As 11 horas em ponto
No armazem da rua do Imperador n. 16

O agente Martins, competentemente autorisado, fará leilão das duas casas acima, que serão vendidas juntas ou separadas.

LEILAO
DE

moveis e predio pertencentes á massa fallida da viuva Leitão Guerreiro & C., contendo 1 mobilia de jacarandá com 11 cadeiras de guarnição, 2 de braço, 1 sofá, 2 consoles com pedra, 11 cadeiras de amarello, 1 mesa elastica de amarello, 2 aparadores de amarello, meio apparelho de louça para jantar, 2 braceletes e 6 alfinetes de ouro, e a quarta parte do sitio da rua da Ventura n. 6, na Capunga.

Hoje
Terça-feira 18 do corrente
A'S 10 1/2 HORAS
Rua do Barão da Victoria n. 65.

O agente Gusmão, autorisado por mandado do Exm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio, levará a leilão os moveis e predio acima mencionados, pertencentes á massa fallida de Leitão Guerreiro & C.

LEILAO
De calçados

Para homens, senhoras e meninas, constando de botinas, sapatos, fócos, chinelas, sapatos de charlote, de transa, de Miliés, companhia oriental, Kattat, Fanier e outros. (Em lotes, á vontade dos compradores.)

Quarta-feira 19 do corrente
A's 11 horas
No armazem da rua do Bom Jesus n. 45.

O agente Pinto, levará a leilão por conta e risco de quem pertencer, um variado sortimento de calçados estrangeiros, contendo 5 caixas marca C B em baixo e II diamante C no centro, ns. 103, 123, 125, 114 e 116, ultimamente despachadas e existentes no armazem da rua do Bom Jesus n. 45, onde se effectuará o leilão, ás 11 horas do dia acima dito.

LEILAO

De uma rica mobilia á Luiz XV, com tampo de pedra, 1 magnifico piano, 1 cama franceza de mogno, 1 dita de amarello, 1 guarda vestido, 1 toilette de jacarandá, lavatorio, quadros, lanternas, 11 cadeiras de amarello, 1 mesa de dito para jantar, 2 aparadores, commodas, marquezões, cabides, quartinheira, louça, vidros e mais diversos objectos de ouro, sendo annel com brilhantes, brincos de ouro, 1 bom relogio tambem de ouro, patente inglez.

O agente Burlamaqui, autorisado por uma familia que se retira para fóra da cidade, levará a leilão os moveis acima mencionados no dia

Quarta-feira 19 do corrente

No primeiro andar do sobrado do Pateo do Terço n. 3, entrada pela rua de Christovão Colombo.

ás 11 horas em ponto

Agente Remigio
LEILAO

De 10 caixas com 1,000 latas com manteiga, 52 ditas com passas, 60 saccos com feijão, 20 ditos com gomma.

QUARTA-FEIRA 19 DO CORRENTE
A's 11 horas
No armazem do Sr. Annes, defronte d'Alfandega
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE REMIGIO

LEILAO
Da propriedade Jatobá
Em Palmares

A qual é bem conhecida e 1/2 legua distante da 1ª estação do prolongamento da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, tem a area.... 250,000 braças, terreno fertilissimo e abundante d'agua.

QUARTA-FEIRA 19 DE NOVEMBRO
A's 10 1/2 horas
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE PINTO
No armazem da rua do Bom Jesus n. 45

Agente Burlamaqui
LEILAO
Quinta-feira 20 do corrente
A'S 11 HORAS DA MANHÃ

De 8 meias aguas de pedra e cal e um terreno com 59 palmos de frente e 307 de fundo, pertencente aos bens deixados por fallecimento de D. Maria Luiza de Figueiredo Carneiro Miranda.

A' rua do Imperador n. 51

O agente acima, por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz substituto de orphãos, venderá em leilão com abatimento da quinta parte, o terreno acima, com 8 meias aguas com as frentes, fundos e oitões de pedra e cal, á rua do Principe, da freguezia da Boa-Vista.

Para informações, á rua do Imperador n. 51, escriptorio do referido agente.

Leilão

Da armação, generos e pertenças da taverna da rua do Hospicio n. 26

Quinta-feira 20 do corrente
A'S 11 HORAS

O agente Martins, fará leilão da taverna acima, em um ou mais lotes, á vontade dos compradores, sendo o producto rateiado pelos credores do dito estabelecimento.

Grande e variado
LEILAO

De bons moveis, finos crystaes, objectos de electro-plate e quadros, constando de:

Um piano forte, 1 cadeira para o mesmo, 1 mobilia de jacarandá, com 1 sofá, 1 jardineira, 2 consolos, 4 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 3 pares de cortinados, 1 porta-musica, 8 quadros dourados com finas gravuras, 2 redomas com flores, 4 jarros para flores, 2 tapetes de sofá, 4 escarradeiras, 2 candieiros a gaz, 2 figuras de porcelana, 1 relogio e 2 candieiros.

Segunda sala

Uma outra mobilia de jacarandá, 2 castiçaes com mangas, 4 jarros, 2 espreguiçadeiras, 1 estante, 2 tapetes e 1 relogio de parede.

Quartos

Uma cama franceza de jacarandá, 1 toilette, 1 lavatorio com pedra 2 guarnições, 2 guarda vestidos, 1 guarda roupa, 1 commoda, 2 marquezões, 6 cadeiras, 2 tapetes, 2 cabides, 1 marqueza, 1 cama de ferro dourado, 2 mesinhas e muitos outros moveis.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda louça, 2 aparadores, 2 quartinheiras, 24 cadeiras de guarnição, 1 relogio de parede, 2 cadeiras para meninos, 1 filtro, 4 bandejas, 1 apparelho completo de porcelana dourada para jantar, 1 dito para chá, 1 dito de louça ingleza, copos, calices, compoteiras, garrafas, porta queijos, talheres com cabos de marfim, 4 quadros, 1 relogio e outros objectos de sala de jantar.

Electro-plate

Bandejas, salvas, 1 apparelho para chá, garfos, facas, colheres, 4 porta garrafas e outros muitos objectos.

Um fogão de ferro, 1 grande lote trem de cozinha, mesas, bacias, flandres, potes, 1 carro de mão, 1 lote trem de jardim e 1 machina para espremer cajú.

Quinta-feira 20 do corrente
POR INTERVENÇAO DO AGENTE PINTO

Na chacara da Jaqueira, propriedade do Sr. Laboriau, junto da chacara do fallecido commendador José Tasso.

A's 10 horas e minutos da manhã do dia 20 partirá da estação do arco de Santo Antonio um trem extraordinario, que dará passagem gratis aos concurrentes ao leilão, parando nas estações em que houverem passageiros.

O leilão principiará ás 10 horas e meia

AVISOS DIVERSOS

ANTONIO MARIA

Folha humoristica, dirigida por Bordallo Pinheiro

O distincto caricaturista não desmentio ainda a *verve* tradicional de seus desenhos. Acham-se distribuidos 20 numeros.

No BRASIL, notas de viagem por Silva Pinto. Estudos sobre os homens e as cousas do Brasil com interessantes observações, 1 vol. brc.

TH. BRAGA, Historia Universal. Esboço de sociologia descriptiva, 1 vol. enc.

DO MESMO, estudos da idade media, phil. da litteratura, 1 vol. enc.

HYGIENE DA ALMA pelo Barão de Feuchtersleben, professor na faculdade de medicina de Vienna. Eis uma nota do traductor: Traduzo este livro porque o considero, entre quantos tenho lido, como o mais efficaz para dar ao homem a força e a felicidade, 1 vol. enc.

Fetis, musica ao alcance de todos, ou noticia succinta de tudo o que é necessario para ajuizar e fallar desta arte, sem a ter profundado, 1 vol. enc.

LIVRARIA INDUSTRIAL
Rua do Barão da Victoria n. 7, [oitão da matriz de Santo Antonio, antiga loja do vapor Francez.]

— Precisa-se de um homem para serviço braçal: na rua do Aragão n. 37.

—Precisa-se de uma cozinheira e para comprar, para casa de familia: na rua de Riachuello n. 49. Corredor do Bispo.

— Alugam-se as casas seguintes: o 2º andar da rua do Imperador n. 79, forrado a papel e pintado, a 60$ mensaes; a casa terrea n. 19, á rua do Bom Jesus das Crioulas, a 18$ mensaes; a loja n. 55, á rua de Lomas Valentinas, a 12$ mensaes; o 1º andar á rua de Lomas Valentinas n. 55, a 16$ mensaes: a tratar na thesouraria das loterias, á rua do Cabugá numero 16.

— Precisa-se de uma ama cozinheira, prefere-se escrava: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 35.

— Furtaram do engenho Timbó, de Jaboatão, na noite de 10 de corrente mez, um cavallo andrino, bom passeiro, grande, secco e castrado, com a marca F no quarto direito, bastante visivel: quem der noticia do lugar onde existe dito cavallo, será recompensado pelo proprietario do referido engenho.

— Aluga-se uma casa proxima aos banhos do mar, muito fresca, em Olinda, á rua do Carmo n. 2: a tratar na rua do Riachuello ou Corredor do Bispo n. 2, ou na loja do Cysne á rua da Imperatriz; tambem se aluga o 2º andar á rua do Visconde de Albuquerque n. 44, todo preparado de novo.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia estrangeira, que saiba bem engommar e que seja de boa conducta: a tratar no largo do Corpo Santo n. 6, 1º andar.

O abaixo assignado, tendo de fazer uma viagem a Portugal, deixa por seus procuradores os senhores: em 1º lugar Ricardo José Gomes da Luz, em 2º José Pereira de Azevedo, e em 3º Bernardino dos Santos Cruz. Recife, 15 de novembro de 1879.

Antonio Marques de Oliveira.

— O solicitador José da Costa Rego Lima, tendo sido encarregado de effectuar a cobrança das dividas de Joaquim Vieira de Mello Pinto, estabelecido que foi com a loja de fazendas á rua do Barão da Victoria, pelo presente convida aos devedores do Sr. Mello Pinto a virem, no prazo de 15 dias, a contar da data deste, saldar seus debitos, para o que podem dirigir-se á rua de Hortas n. 72, ou a entenderem-se com seu ajudante Manoel João Dias de Amorim. Outro sim, declara que findo esse prazo, passará a cobrar judicialmente. Recife, 15 de novembro de 1879.

Aluga-se a casa n. 4, no Corredor do Bispo; e n. 59 á rua dos Guararapes, a casa da rua da Alegria n. 13, e o 3.º andar da casa n. 55 da rua da Cruz: a tratar na rua do Commercio n. 134, 2º andar.

— Na travessa do Queimado n. 1, 1º andar, vende-se uma parte da casa n. 2, á rua de Bemfica, Passagem da Magdalena.

—Deseja-se arrendar um engenho d'agua moente e corrente, sito na comarca do Cabo ou Escada, e perto da respectiva estação: a tratar na rua Duque de Caxias n. 88, 1.º andar.

Aos que se desejam curar sem comprometter a saude.

Nesta typographia e na rua de Cristovão Colombo n. 1, vende-se tinturas homeopathicas para suave cura das seguintes molestias: — Asthmatico, ainda mesmo bronquitico; erisypela; enxaquecas; intermittentes, sem emprego do fatal quinino; tosse convulsa: falta de mensruação; camaras de sangue; e vermifugos, manipuladas de hervas do paiz.

— Aluga-se por 20$ mensaes a casa terrea, nova, sita á rua do Marquez do Herval n. 203: a tratar na rua Duque de Caxias n. 53.

— ALUGA-SE a casa terrea n. 10, da rua da União: a ver as chaves e a tratar na mesma rua, taverna n. 2.

— Aluga-se a casa junto a estação da Pedra Mole, commodos para familia, agua boa e banho, preço razoavel: a tratar na rua Velha n. 118, 1º andar.

— Precisa-se de um caixeiro com pratica de fazendas, para fóra da cidade; a tratar á rua Marquez de Olinda n. 62.

— Precisa-se de uma cozinheira, e para compras, para casa de familia: na rua do Riachuello n. 49, Corredor do Bispo.

— Precisa-se de um menino de 13 a 14 annos, com pratica de taverna e que dê fiador á sua conducta: na rua dos Pires nº 135, junto a estação.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

NESTA FUNDIÇÃO, A MAIS ANTIGA DESTA PROVINCIA, VENDE-SE A PRAZO, OU A DINHEIRO COM DESCONTO.

MOENDAS. COCHES.
VAPORES. CANOS DE FERRO.
RODAS D'AGOA. TORNEIRAS.
TAIXAS. GUINDASTES.
SERRAS A VAPOR BOMBAS.
RODETES. GUINCHOS.
CRIVAÇOÊS, PARAFUZOS.

FORMAS DE FERRO.
ALEMBIQUES, FERRO OU COBRE.
BOCCAS DE FORNALHA.
BOMBAS A MÃO, VAPOR, OU VENTO.
SERRARIAS DE ENGENHO.
FERRAGEMS PARA CARROS
E TRILHOS.
MOTORES PARA DESCARROCAR ALGODÃO.
E USTENCILIOS PARA ENGENHO.

INCUMBE-SE DE TODO O CONCERTO, QUÉR DE PEÇAS TRAZIDAS Á ELLA, QUÉR DE MACHINAS EM SEUS LUGARES. FAZ CONTRATO ANNUAL PARA TODOS OS CONCERTOS DE ENGENHO.

Offerece vantagens para as encommendas de caldeiras de vacuo, apparelhos de limpeza do caldo, evaporação, ou cozimento a vapor, etc., etc., pelas suas relações directas e pelo bom exito dos apparelhos já assentados por ella.

Tem ás ordens dos senhores de engenho alguns exemplos que provam quanto devem desconfiar-se dos conselheiros gratuitos e dos agentes que nada ganham.

A fundição contrata, quer por preço fixo, quer para mandar vir os apparelhos por conta do proprietaraio.

Garante, assenta e ensina o trabalho em qualquer dos casos.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

LINHA PARA COSER

A melhor linha do mundo.

Linha Coats, de 6 fios, em carreteis, com 200 jardas, rotulo encarnado e verde. Branca, preta e de todas as côres.

Seis fios em todos os numeros.

As pessoas que usam da linha de Alexandre laboram em erro, porquanto não é tão igual, nem tem a mesma resistencia da de Coats. Nos carreteis de Alexandre dizem ser a linha de 6 fios, mas só é nos numeros inferiores a 50, nos superiores é feita de 4 fios, como podem verificar facilmente.

Não usem mais linha de novello.

E' um engano manifesto usar linha de novello; a barateza do seu custo é puramente apparente, e a sua resistencia quasi nulla em face da linha Coats de 6 fios.

Experimentem linha Coats de 6 fios para bicos e rendas.

Esta linha é de uma alvura deslumbrante; apresenta uma perfeita igualdade de torçal em todos os pontos, e presta-se admiravelmente a toda especie de costura e ao fabrico de rendas e bicos.

Nota.

Vende-se nas melhores lojas de miudezas e nos depositos de machinas para costura, a retalho a 120 rs. o carretel, em grosso a 1$200 a caixinha de duzia.

Cuidado.

Pede-se para a LINHA COATS de seis fios, rotulo encarnado e verde.

A melhor linha do mundo

(Revista do *Diario de Pernambuco* de 6 de outubrode 1879).

LOJA DE JOIAS
DE
JULIO FUERSTENBERG
JOALHEIRO DA CASA IMPERIAL

Acaba de chegar a este bem conhecido estabelecimento um rico e variado sortimento de joias dos melhores gostos e qualidades, escolhidas na Europa a capricho pelo socio desta casa o Sr. A. Birlé. Riquissimas joias para casamentos, baptisados e para festas, de todos os preços, gostos e qualidades, como não póde haver competencia. Convidam-se os numerosos freguezes deste estabelecimento e as Exm.as familias a virem proverse do que ha de mais elegante e modico em preços. Compra-se ouro e prata em obras velhas, assim como brilhantes e moedas.

— Rua do Imperador n. 32. —

PILULAS DE BLANCARD
DE IODURETO DE FERRO INALTERAVEL

Approvadas pela Academia de Medicina de Paris, adoptadas pelo Formulario official francez, autorisadas pela Junta de Hygiena do Rio-de-Janeiro, etc., etc.

Participando das propriedades do **Iodo** e do **Ferro**, estas Pilulas convêm serem tomadas especialmente contra as doenças tão variadas determinadas pelo germen escrófuloso (*tumores, obstrucções, alporcas*, etc.), affecções contra as quaes são de nenhum effeito os simples ferruginosos; contra a **Chlorosis** (*côres pallidas*), a **Leucorrhea** (*perdas brancas*), a **Aménorrhea** (*menstruação nulla ou difficil*), a **Tisica**, a **Syphilis constitucional**, etc. Emfim, são, para os medicos, um agente therapeutico dos mais energicos para estimular o organismo e modificar as constituições lymphaticas, fracas ou enfraquecidas.

N. B. — O iodureto de ferro que não é puro e que é alterado torna-se um remedio infiel, irritante. Como prova de pureza e de authenticidade das verdadeiras Pilulas Blancard deve-se exigir o nosso carimbo de prata reactivo e nossa assignatura á margem que vai em baixo de um letreiro verde.

Blancard
PHARMACEUTICO EM PARIS
RUE BONAPARTE, 40

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES

Depositos: F. Manoel da Silva & C., Fernando Maia, Olinda.

PREMIO MONTYON CONFERIDO PELO INSTITUTO DE FRANÇA

PHÉNOL-BOBŒUF

ANTI-EPIDEMICO, ANTI-PUTRIDO, ANTI-HEMORRHAGICO, INSECTICIDIO

Curando rapidamente: Feridas, Cortaduras, Queimaduras, Frieiras, Picadas e Mordeduras venenosas.

DESINFECTANTE HYGIENICO

Precioso preservativo contra todas as Molestias contagiosas taes como o Cholera, Typho, Febre amarella, Febre typhoide, etc.

N. B. — O modo de tomal-o se acha indicado sobre cada vidro.

Aviso importante: *Deve-se desconfiar das falsificações e exigir a assignatura e o rotulo encarnado que deve ter cada vidro.* Bobœuf

VENDA POR ATACADO: 7, RUA COQ-HÉRON, Paris.

A Varejo: Em todos os Droguistas e Pharmaceuticos.

PILULAS PURGATIVAS
DE EXTRACTO D'ELIXIR TONICO
do Doutor GUILLIÉ Cavalheiro da Legião de Honra.

Contra os **HUMORES VISCOSOS**, as Febres, as Dysentarias, a Febre amarella, os Vomitos, as Doenças epidemicas, as Doenças de figado, do estomago, do baço, dos intestinos, contra o Cholera morbus, etc.

ESTAS PILULAS SÃO PREPARADAS POR **PAUL GAGE**, PHARM.co
Unico proprietario da Verdadeira formula
PARIS, 9, rua de Grenelle-Saint-Germain, 9, PARIS.

Estas Pilulas contêm n'um pequeno volume os principios medicamentosos do Elixir tonico contra os humores viscosos do doutor GUILLIÉ que ha 60 annos tem gosado no mundo inteiro de um *successo immenso e bem merecido*.

E' o purgativo vegetal por excellencia. Em todas as doenças citadas acima, elle exerce uma acção certa, constante, e efficaz sobre os intestinos sem cançar o doente.

Duas Pilulas equivalem a uma colher de elixir e constituem um laxante; quatro Pilulas equivalem a duas colheres de elixir e constituem um purgante leve; seis Pilulas equivalem a trez colheres de elixir e constituem um bom purgante.

Para mais esclarecimentos, ler a brochura que vai junto a cada vidro de pilulas.

Deposito em todas as Principaes Pharmacias da America e principalmente em *Pernambuco*, na casa de ELIAS DE MOURA e C.

ROB LAFFECTEUR
APPROVADO NO BRAZIL PELA JUNTA DE HYGIENA
AUTORISADO EM FRANÇA, BELGICA, AUSTRIA E RUSSIA.

Este xarope depurativo, *o unico cuja reputação universal data de um seculo*, he recommendado pelos medicos de todos os paizes. Superior a todos os outros xaropes depurativos, cura radicalmente as affecções da pelle, as gretas, escrofulas, ulceras, tumores, tinha, lepra, carne degenerada, escorbuto, flores brancas, affecções cancerosas. O ROB he especialmente recommendado contra as doenças syphiliticas recentes, inveteradas ou rebeldes ao mercurio e ao ioduro de potassa.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES, OU IMITAÇÕES.

Deposito geral em Paris, no gabinete do Dr GIRAUDEAU DE St-GERVAIS, 12, rue Richer.

VENDEM-SE no *Brasil* em todas as principaes Pharmacias.

A TODAS AS PESSOAS QUE TOSSEM

CREOSOTE DA FAIA DO Dor FOURNIER

Está hoje solidamente provado pelo numero consideravel de curas maravilhosas, que o CREOSOTE DA FAIA é de uma grande efficacidade no tratamento das Affecções pulmonares, Bronchitis, Constipações, Catarrhos, etc. — Pelos trabalhos dos mais autorisado Medicos pode-se affirmar que elle tem o mesmo poder contra estas terriveis affecções *como a quinina contra as febres.*

AS UNICAS PREPARAÇÕES PREMIADAS NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE PARIS, 1878.

VINHO de Creosote da FAIA do Dor FOURNIER.
OLEO de Creosote da FAIA do Dor FOURNIER.
CAPSULAS CREOSOTADAS do Dor FOURNIER.

Vós todos que soffreis do peito, experimentai as preparações do Dor FOURNIER, o *Vinho* ou o *Oleo Creosotado*; se sois delicados, tomai então de preferencia as Capsulas Creosotadas.

Preço em França, de cada vidro ou caixinha, 6 francos.—Deposito em Paris, 5, rua Chauveau-Lagarde.

Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA & C.

PORTA-REMEDIO-REYNAL
BUGIAS INJECÇÃO SOLIDA (soluvel em poucas horas) A TODOS OS MEDICAMENTOS SUPPOSITORIOS

As BUGIAS, empregão-se no tratamento da Blenorrhagia, Blennorrhea simples ou chronica, Estreitamento do Canal da uretra, Fistulas, Rachaduras; nas mulheres, as Urethrites e no tratamento do canal do utero e da membrana intro-uterina.

Os Suppositorios Nº 1. empregão-se no tratamento do *Anus*, as *Hemorrhoides*, *Fistulas*, *Rachaduras* e na descida do intestino rectum.

Os Suppositorios Nº 2. são empregados com uma efficacidade incontestavel para a cura das *Flores brancas*, *Vaginites*, *Ulceras* e todas as affecções da madre.

Os medicamentos empregados para as Bugias e os Suppositorios são calmantes, tonicos, astringentes ou causticos segundo as prescripções medicaes.

Depositario em *Paris*, REYNAL, Pharmco, 77, r. Marbeuf.—*Pernambuco*; FRANco M. da SILVA e C.

ASTHMA
Oppressão, Tosse obstinada, Affecções das vias de respiração.

CURA COM OS
CIGARROS E O PAPEL DE GICQUEL
Pharmaceutico de 1a cl. da Eschola de Paris.
Depositos em todas as principaes Pharmacias.
Em *Pernambuco*: ELIAS de MOURA e C.

Paris, 36, r. Vivienne, Paris.

CHABLE MÉDECIN SPÉCIAL

DAS ENFERMIDADES SEXUAES, AS AFFECÇÕES CUTANEAS, E ALTERAÇÕES DO SANGUE.

DÉPURATIF DU SANG. 30,000 curas das *Impingens, Pustulas, Herpes, Sarna, Comixões, Acrimonia e Alterações viciosas do sangue. Virus e Alterações do sangue.* (Xarope vegetal sem mercurio). Depurativos Vegetaes, BANHOS MINERAES, tomão-se dous por semana, seguindo o tractamento *Depurativo*: é empregado nas mesmas molestias.

PLUS DE COPAHU. Este Xarope Citracto de ferro de CHABLE, cura immediatamente qualquer *Purgação, Relaxação, e Debilidade*, e igualmente os *Fluxos e flores brancas das mulheres*. — Esta injecção benigna emprega-se com o Xarope de *Citracto de Ferro*.

Hemorroidas. Pomada que as cura em tres dias.

POMADA ANTIHERPETICA
Contra: as *Affecções cutaneas e comixões.*

PILULAS VEGETAES DEPURATIVAS
do Dr Chable,
cada frasco vai accompahado de um folheto.

AVISO AOS SRS. MEDICOS.

Sirop du Dr FORGET. Cura *Catharros, Tosse, Coqueluches, Irritações nervosas dos bronchios* e *todas as Doenças do peito*; basta ao doente uma colherada deste Xarope do Dr Forget.

Dr CHABLE, em Paris, rua Vivienne, 36.

Deposito em *Pernambuco*: A. CAORS; — BARTHOLOMEU & C. e nas principaes Phdo BRAZIL.

AVISO IMPORTANTE

Aos senhores Professores em artes, letras e sciencias, do Clero, Magistrandos, Medicos, Cirurgiões, Dentistas, e Engenheiros que desejarem obter o *Titulo* e *Diploma* de *Doutor* ou *Licenciado*; podem dirigir-se á MEDICUS, *rua do Rei, 46, em Jersey* (Inglaterra) o qual dará gratuitamente todas as informações sobre a Universidade.

AMA Precisa-se de uma que lave e engomme; defronte do portão do gazometro.

PARA FAZER
GELO
e para gelar as Cremes, *sem difficuldade e com presteza, economicamente e sem perigo*, deve-se usar os
NOVOS APPARELHOS
TOSELLI
196, Rua Lafayette, Paris.

PERFUMARIA INGLEZA DE RIMMEL
DE LONDRES E PARIS,
FORNECEDOR DE S.S.M.M.I.I. DO BRAZIL e das principaes cortes de Europa.

Philocome, Cosmeticos, Sabonetes Brown Windsor, Glycerina e Alface, Agua de Colonia, Vinagre de Toilette, Agua de Toilette, Agua Florida, Extractos para o Lenço, Pos de Arroz, Velvetine, Extracto de Limas e Glycerina para o Cabello, e o novo desinfectante *Ozonizador*, *Pos Aromatico*, etc.

E. RIMMEL chama attenção para a sua marca de fabrica annexa, registrada em Londres, Paris e no Rio-de-Janeiro, que se acha sobre todos os seus artigos e que servirá para proteger o publico contra as numerosas falsificações ou *imitações* de seus bem conhecidos artigos *ultimamente* introduzidos nos mercados do Brazil.

GRANULOS
ANTIMONIAES
DO Dr PAPILLAUD

A Academia de Medicina de Paris deu relatorio favoravel sobre este novo Medicamento que foi tambem

Approvado pela Junta de Hygiene do Brazil

Granulos Antimoniaes
contra Doenças do Coração, Asthma, Catharro, Tisica e Affecções nervosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos
contra Anemia, Chlorosis, Nevralgias, Nevrose, e Affecções escrophulosas.

Granulos Antimonio-Ferrosos
COM BISMUTH
contra as Doenças das vias digestivas (*Dispepsias, Gastralgias*) e as Doenças nervosas.

Ph.ie E. MOUSNIER, em Saujon (França)

Deposito em *Pernambuco*:
J. ELIAS de MOURA e C.; — P. MAURER e C.

GRANDE LIQUIDAÇÃO PARA ACABAR
(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

Tendo o proprietario deste estabelecimento de se retirar para Europa por incommodos de saùde, resolve (para acabar de prompto) fazer um grande abatimento em todas as fazendas existentes, por isso previne a todos os freguezes e ás Exmas. familias, que não percam tão bôa occasião para se supprirem de fazendas bôas por menos de seu valor.

Constando de um bello sortimento de chitas, cretones, madapolões, algodões, bramantes de linho e algodão, lã, lã e seda, popelines de seda, de linho e algodão, camisas para homem, meias, lenços, pannos de crochet, ccsemiras, chales, fichùs, cintos, finalmente tudo que pede um bom sortimento de fazendas e artigos da moda.

(A' RUA DUQUE DE CAXIAS N. 81)

O MUSEU DE JOIAS
A' rua do Cabugá n. 4

Aos nossos numerosos freguezes e amigos communicamos que, como sempre, encontrarão no nosso acreditado estabelecimento um rico e variado sortimento de joias de ouro e brilhantes, que rivalisam pela sua magnificencia e gosto com as das maiores casas da Europa, para o que recebemos por todos os vapores as ultimas novidades neste genero.

Temos constantemente um variado sortimento de obras de prata, assim como uma rica escolha de relogios de ouro para senhoras e homens, dos mais afamados fabricantes europeus.

Preços mais baratos do que em outra parte.

Compramos ouro e prata velha, assim como brilhantes e moedas de ouro, pagando bem.

Recife, 22 de outubro de 1879.

Joseph Krause & C.

Olinda

Aluga-se a casa n. 13, á rua Vinte Sete de Janeiro: a tratar no Recife, rua do Imperador n. 51. Serve para quem precisar tomar banhos salgados.

Antonio Theodoro dos Santos Lima

Melquiades Manoel dos Santos Lima, seus irmãos e Maria Alexandrina dos Santos Lima, convidam aos seus parentes e amigos, a assistirem as missas que mandam resar por alma de seu presado irmão e esposo Antonio Theodoro dos Santos Lima, pelas 7 e meia horas do dia quinta-feira, 20 do corrente, na igreja matriz de Santo Antonio, e desde já se confessam eternamente gratos.

Carolina Pontes da Gama Duarte

Pedro Americo da Gama Duarte, Aristides Duarte Carneiro da Cunha Gama e João Duarte Coelho Carneiro da Cunha Gama agradecem ás pessoas que se dignaram comparecer ao enterramento de sua prezadissima esposa e cunhada D. Carolina Pontes da Gama Duarte, e pedem de novo aos seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem ás missas que por sua alma serão resadas ás 8 horas da manhã do dia 20 do corrente, setimo dia do seu fallecimento, na ordem terceira de S. Francisco e na matriz do Poço da Panella, confessando-se por este acto de piedade eternamente gratos.

D. Rita Maria das Neves Cardozo

Antonio Francisco Correia Cardozo, seus filhos e genros convidam aos seus amigos e parentes a assistirem ás missas que por alma de sua prezada esposa e sogra mandam celebrar na matriz do Corpo Santo ás 7 1/2 horas do dia 20 do corrente, primeiro anniversario de seu fallecimento, pelo que se confessam desde já eternamente agradecidos.

Anna Libania Monteiro de Queiroz

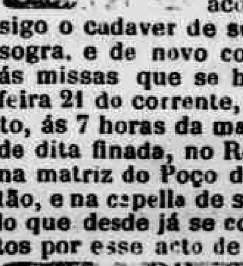

João Corrêa de Queiroz Monteiro, Phamphila de Queiroz Monteiro, e Anna Libania de Queiroz Monteiro, filhos e nora da finada Anna Libania Monteiro de Queiroz, vem agradecer do intimo d'alma aos seus amigos que acompanharam ao ultimo jasigo o cadaver de sua sempre chorada mãi e sogra, e de novo convida-os para assistirem ás missas que se hão de celebrar na sexta-feira 21 do corrente, setimo dia do fallecimento, ás 7 horas da manhã, pelo repouso eterno de dita finada, no Recife na igreja da Penha, na matriz do Poço da Panella, em Santo Antão, e na capella de seu engenho Minhocas, pelo que desde já se confessam ainda mais gratos por esse acto de religião e caridade.

D. Virginia Maria Peres

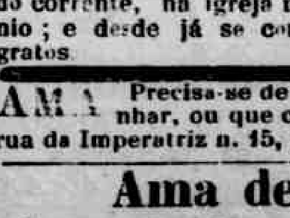

Emilio Roberto, e Hypolito Roberto convidam aos seus parentes e amigos a assistirem as missas que mandam resar por alma de sua prezadissima irmã Virginia Maria Peres, pelas 7 1/2 horas do dia 18 do corrente, na igreja matriz de Santo Antonio; e desde já se confessam eternamente gratos.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar, ou que cozinhe e engomme; á rua da Imperatriz n. 15, 2º andar.

Ama de leite

Quem precisar de uma ama de leite sem filho, com bom e abundante leite, e inteiramente sadia, dirija-se á rua do Bom Jesus n. 21, loja.

AMA Precisa-se de uma ama para todo serviço; no pateo de S. Pedro n. 4, primeiro andar.

Attenção
3:600$

Dá-se 3:600$ sob hypotheca: na rua de Hortas n. 86.

Bôa casa

Aluga-se a excellente casa da rua do Hospicio n. 14, com bastantes commodos para familia, limpa e bom quintal plantado: a tratar com o seu proprietario o coronel Decio, á rua do Conde da Bôa-Vista n. 108, ou na rua do Imperador n. 55, loja, onde se acham as chaves.

Casa para a festa

Aluga-se a excellente casa do sitio da Ilha, no Caxangá, por preço commodo. As pessoas que a pretenderem, podem dirigir-se a esta typographia, que saberão com quem podem tratar.

40$000

Aluga-se o 1º andar n. 32 da rua estreita do Rosario, tem água e gaz: a tratar no oitão da Santa Cruz n. 10.

O DR. ADRIÃO

de volta de sua viagem, continúa a dar consultas, de meio dia ás 2 horas, no posto medico, á rua larga do Rosario n. 36, 1º andar, e do começo do proximo mez em diante fixará sua residencia á rua Nova n. 59, 1º andar, onde poderá ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite. No entanto os chamados, por escripto, deverão ser entregues na pharmacia Bartholomeu & C.

CASA DA FORTUNA
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
A' rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus felizes bilhetes um inteiro n. 760 com a sorte de 4:000$000, um meio n. 3508 com a sorte de 800$000 e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria que se acabou de extrahir (322.a), convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 8.a parte das loterias a beneficio da Sociedade Propagadora da Instrucção Publica (323.a), que se extrahirá na quinta-feira 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	875

Manoel Martins Fiuza.

HEMORRHOIDES

Calma immediata e cura radical em poucos dias com o uso das Pilulas e Pomada de Pocordie do Dor LEBEL ANDRÉ. *Monographie des Hemorrhoides*, 20ª edição, 1 vol. in-8, 4 francos.

GOTTA

O mais violento accesso desapparece em 24 horas com o uso da Essencia d'Hermodactyles. Completamente inofensiva e sem ser preciso tomar purgantes. Lêa-se a *Goutte dévoilée*, 1 vol. in 12, 3 fr.

ASTHMA

Catarrhos, Suffocação, Oppressão, são alliviados infallivelmente e sem perigo com o uso do papel de Eucalyptus e de Lobelia (Em França) Preço: 3 e 6 francos.

PHARMACIA GALENO

PREPARADOS DO DR. CARLOS BETTENCOURT

FORMADO EM SCIENCIAS PELA UNIVERSIDADE DE PENSYLVANIA, PHARMACEUTICO PELA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA, MEMBRO HONORARIO DA SOCIEDADE ECLETICA DAS SCIENCIAS MEDICAS DE PHILADELPHIA

Approvados pela Junta Central de Hygiene Publica do Rio de Janeiro

Salsa parrilha e caroba
DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande depurativo do sangue, sem mercurio

Este grande purificador do sangue é um elixir ou extracto fluido, composto de varias plantas brasileiras, e é puramente vegetal, o que o recommenda a todos quantos quizerem fazer uso de um medicamento de confiança, reputado o primeiro no seu genero. A sua formula foi examinada pela junta medica da côrte, bem como o preparado, merecendo a sua approvação.

A sua applicação é garantida não produzindo máos resultados como acontece com a maior parte dos preparados do seu genero.

Unico especifico nas doenças seguintes:

Rheumatismo agudo e chronico, syphilis, beriberi, carbunculos, ulceras e feridas, cancros do penis, gonorrhéa chronica, boubas, bubões, gomas ou exostoses, papeira, escrofulas, darthros ou impingens, molestias da pelle e outras tantas doenças oriundas de um sangue impuro.

A sua dosagem é feita com muito escrupulo e segundo as novas descobertas da pharmacia moderna.

Este especifico é hoje usado de preferencia a qualquer outro. E' um verdadeiro triumpho que temos alcançado, sendo felicitados de toda parte onde se tem feito uso delle!

O grande consumo que tem tido este preparado, prova perfeitamente o seu maravilhoso poder curativo.

Onde as outras salsaparrilhas falham, ella cura, e em todas as molestias acima mencionadas. Temos numerosos factos e attestados que nos autorisam a dizel-o.

Todos os meus preparados teem tido uma extracção prompta e rapida por causa da veracidade das suas virtudes therapeuticas.

Não fazemos o papel de mercadores, como muitos ao annunciarem remedios com propriedades que não possuem, e disto cabe uma boa dóse aos remedios estrangeiros.

A salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos Bettencourt póde ser usada por todas as classes sociaes em razão do seu baixo preço, o que não acontece com as outras que custam o duplo e mais, sendo inferiores em propriedades medicamentosas.

Preço de uma duzia	22$000
Um frasco	2$000

Xarope de jaramacarú composto
DO DR. CARLOS BETTENCOURT

Grande descoberta

ESPECIFICO DAS MOLESTIAS PULMONARES

Approvado pela Junta Central de Hygiene da côrte

Este xarope é um composto precioso e o melhor peitoral conhecido até hoje nos annaes da therapeutica.

Não precisamos importar mais esses remedios estrangeiros que se dizem peitoraes, prejudiciaes á saúde, e que são de nenhum valor á vista do nosso preparado.

Não tem o inconveniente de produzir nauseas, como os que por ahi se annunciam, vindos do estrangeiro.

E' mister que o publico se convença de uma vez para sempre de que não ha necessidade de recorrer a elles, porque quasi sempre são combinações que mais tarde trazem effeitos nocivos.

Não ha precisão disso, isto é, de importal-os visto como o Brasil é opulentissimo em vegetaes medicamentosos, e póde-se affirmar que a sua Flora possue especificos que levam de vencida a todos os outros de paizes estranhos.

O *Xarope de Jaramacarú* do Dr. Carlos Bettencourt, é de uma acção energica e de um effeito maravilhoso, manifestado logo com as primeiras dóses.

Temos conseguido muitas curas no tratamento das seguintes molestias:

Asthma, defluxo, tosse de qualquer natureza, bronchite, catarrho chronico, tosse convulsa, phtysica laryngea e pulmonar ou molestias do peito e da garganta.

Preço de uma duzia	22$000
Um frasco	2$000

ELIXIR DE JURUBEDA
com
Ferro, quina e pega-pinto
do
Dr Carlos Bettencourt

O maior deste novo agente therapeutico, considerando no grande numero de soffrimentos e molestias do figado, baço, estomago, febres e outros tantos incommodos que perseguem os habitantes dos tropicos, onde são tão frequentes em razão do seu clima e como consequencia das febres palustres, resolveu formular este **Elixir**, ao qual addicionou o uhio esses quatro heroicos medicamentos.

Não ha medicamento, neste genero, de gosto tão agradavel. E' um verdadeiro licôr. O seu aroma é apreciavel, e o doente sente prazer em tomal-o. Quando se trata de combater uma affecção ou um engorgitamento do *figado, baço*, ou doença do *estomago*, recorra-se a este especifico.

A *ictericia, o catarrho* e padecimentos da *bexiga, as digestões difficeis*, as *anemias, chloroses* ou falta de *sangue*, as côres pallidas encontram neste medicamento um poderoso reparador.

E' igualmente empregado nas convalescenças depois do parto, em lugar da *agua ingleza* tão desagradavel de tomar-se.

Este medicamento, pelas suas virtudes, regenera o sangue e expelle do organismo os máos humores.

Preço de um frasco 2$000

Pilulas de Eucalyptina
do
DR. CARLOS BETTENCOURT

Tratamento curativo das sezões ou febres intermittentes

CURA RADICAL EM TRES DIAS!

A substancia de que se compõe as minhas pilulas é extrahida do Eucalyptus globulos planta oriunda da Australia e transplantada para o Brasil.

E' uma bella e frondosa arvore, que se encontra nos jardins desta cidade.

O emprego da eucalyptina nas febres intermittentes é de uma efficacia admiravel e sem exemplo no sulphato de quinina. Estas pilulas são unicamente preparadas na pharmacia GALENO.

Podemos affirmar francamente que as *Pilulas* do Dr. Carlos Bettencourt são o primeiro remedio para as *sezões*.

Temos numerosos attestados em nosso poder que provam a sua efficacia.

Todos os medicamentos que ha para esta molestia foram supplantados por este novo preparado americano.

As febres de qualquer natureza cedem igualmente ao seu emprego. Quando houver febre, toma-se as *Pilulas de eucalyptina*, e a cura será certa.

Ainda não falharam em um só caso!

Preço de uma caixinha 2$000

Injecção Bettencourt
ANTI-BLENORRHAGICA
CURA RADICAL EM SEIS DIA
Gonorrhéa ou uretrite

Esta affecção consiste em uma inflammação da membrana mucosa da uretra, acompanhada de um fluxo purulento e contagioso. Esta doença provém ordinariamente de um contagio de pessoa affectada deste incommodo, mas póde tambem resultar de qualquer irritação da uretra, equitação, excesso no coito, masturbação e differentes outras molestias, taes como: gôta, rheumatismo, syphilis, etc.

O principal methodo curativo é o abortivo adoptado por notabilidades medicas, como Ricord, Niemayer, Calvi e outros.

Este tratamento consiste na applicação da minha *Injecção vegetal*, e no de banhos frios diariamente. Na mulher tem esta molestia a sua séde na vagina, e torna-se preciso diluir a *Injecção* em parte igual d'agua para fazer as injecções.

Sendo a gonorrhéa chronica, é mister tomar internamente a Salsaparrilha e caroba do Dr. Carlos.

Na *Leuchorrea* ou *Flores brancas* deve seguir-se este mesmo tratamento.

Preço de um frasco 1$500

Rua do Barão da Victoria n. 51

PHARMACIA ESPECIAL HOMEOPATHICA DO DR. SABINO
VERDADEIRA HOMEOPATHIA
RES NON VERBA
43—Rua do Barão da Victoria—43
(ANTIGA RUA NOVA)
PERNAMBUCO

ANNA
ESCRAVA FUGIDA
muito conhecida

Foi do Dr. Buarque de Gusmão Foi de seu genro Rodolpho Eichbaum.

Preta, crioula, 37 annos, alguns cabellos brancos, sem dentes, ladina, bem tratada, bem vestida, com anneis nos dedos, gravida, intitula-se forra; frequenta a casa de um parteiro, preto, crioulo, de nome Manoel Cadete, á rua do Aragão, de quem tem filhos.

Protesta-se contra quem a acoitar.

Gratifica-se bem a quem a apprehender e entregal-a a seu senhor, rua da Soledade n. 32.

Pernambuco, 29 de setembro de 1879.

— Aluga-se a casa n. 63 na rua da Palma fresca e com boas accommodações para familia: a entender-se na rua do Bartholomeu numero 30.

Casa n. 2 da rua do Marquez de Olinda

Previne-se que a parte deste predio, que vai á praça por divida do seu possuidor á fazenda nacional, tem o encargo do premio de seguro ainda não pago á agencia da companhia Fidelidade, casa n. 7 A rua do Bom Jesus.

CASA FELIZ
Praça da Independencia
ns. 35, 37 e 39
Aos 4:000$000

O abaixo assignado, entre os seus felizes bilhetes garantidos da 41ª parte das loterias a beneficio do hospital Pedro II, 322ª, vendeu meio bilhete n. 3508 com a sorte de 800$, um quarto n. 947 com a sorte de 200$ e meio bilhete n. 838 com a sorte de 100$, além de outras de 16$ e 32$000.

Convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

Acham-se expostos á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, 223ª que tem de correr quinta-feira 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
De 100$000 para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$825

Antonio Augusto dos Santos Porto.

ORA VÁ VENDO
Para embarque e para *presentes*
MANGAS DE ITAMARACÁ
LINDAS E MONSTRUOSAS
SAPOTAS

além de outras fructos mais communs assim como: uvas, figos, abacaxis e laranjas. Tudo isso na confeitaria do Campos.

22—Rua do Imperador—22

P. G. da Costa Aguiar
COMMISSIONISTAS DE GENEROS
Nacionaes e estrangeiros
Pará — Rua dos Mercadores — 40 AA

20$000

Aluga-se a casa n. 57 á rua do Coronel Suassuna: a tratar na thesouraria das loterias.

Aos fumantes

A proprietaria da antiga e acreditada fabrica de cigarros Sabino, á rua do Vigario Tenorio n. 26, previne a seus freguezes desta provincia, que continúa a fabricar os bons cigarros dos mais escolhidos fumos, que vem a esta praça. Os cigarros são conhecidos pelos nomes de Sabino, Catraio, Apraziveis, Sciencia, Victorio, Barrigudos e Quebra-Queixo, e levam nos rotulos o busto do Sabino e a assignatura do finado marido Antonio José de Araujo Braga.

Continúa na gerencia da fabrica o Illm. Sr. Antonio Martins da Cunha, que occupa esse lugar ha 10 annos a contento dos freguezes.

Protesta a proprietaria usar de todo o rigor das leis contra os falsificadores de suas marcas regularmente registradas na meritissima junta commercial.

Viuva de Araujo Braga.

Villa de Palmares

Luduvina Augusta Xavier Maia, professora particular, provisionada pela instrucção publica da provincia nas materias do 1º gráo do sexo feminino, avisa ao respeitavel publico e em especialidade aos pais de familia, que se ... onde além das materias mencionadas por lei, se propõe a ensinar com perfeição costura chã, marcar, labyrintho, bordar, trabalhos de lã, missanga, crochet, flores de lã, papel, panno, canotilho e massa. A mesma professora promette esmerar-se pelo bom desempenho de seu magisterio.

Mofina
A nada disto o bruto se movia
CAMÕES.

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, á viola a qual logo será publicada.

Aluga-se

uma casa nos Quatro Cantos (na Capunga) n. 10, é muito fresca e está limpa, quintal murado, em boa agua e tem banheiro; a chave está defronte, taverna n. 31, e para tratar, na rua do Vigario n. 33, 1º andar.

Para a festa

Aluga-se uma boa casa com muitos commodos, pintada de novo, na estrada do Ambolê, junto a Caxangá, por preço commodo: a tratar na rua da Saudade n. 6.

NOVA CASA DA FORTUNA
61—Rua do Imperador—61
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos

Os abaixo assignados, teem á venda os seus bilhetes garantidos da 8ª parte das loterias da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, sob n. 323ª, cuja extracção deverá ter lugar no dia 20 do corrente, conforme o annuncio do respectivo thesoureiro.

Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio bilhete	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio bilhete	1$750
Quarto	$870

Brandão & C.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
Bilhetes garantidos
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes 1 quarto de n. 947 com a sorte de 200$000, 1 meio de n. 3528, com a sorte de 10$000, 1 inteiro de n. 3175 com a sorte de 100$000, além de outras sortes menores de 32$ e 16$000 da loteria que se acabou de extrahir.

O mesmo abaixo assignado convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 14.ª parte da loteria (323ª), a beneficio da sociedade Propagadora da Instrucção Publica, que se extrahirá quinta-feira 20 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

Aluga-se

o primeiro andar do sobrado sito á rua de Pedro Affonso n. 59, com agua do Beberibe: a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

— Aluga-se, com toda mobilia, desde já até fim de fevereiro, a casa no Caxangá, junta a do Sr. Dr. Graciliano: a tratar na mesma casa.

Escripturação mercantil

Uma pessoa competentemente habilitada em escripturação mercantil, offerece os seus serviços a quem quizer delles utilisar-se, podendo ser procurado á rua do Livramento n. 15 segundo andar.

Attenção

— Precisa-se fallar com o Illm. Sr. Joaquim Virissimo do Rego Barros.

Em boas ruas

Alugam-se as seguintes casas: na rua de Vidal de Negreiros n. 145; Coronel Suassuna n. 210; Larangeiras n. 14 1º e 2º andares; Visconde de Itaparica n. 47, 2º andar; e a casa da rua Imperial n. 208, que se acha montada para padaria: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 62, 1º andar.

Aluga-se

para qualquer officina ou estabelecimento commercial, uma das lojas da casa n. 32 da rua Direita: a tratar na mesma casa ou na botica n. 31 da rua larga do Rosario.

O ADVOGADO
Dr. Augusto Bezillo R. Lins
... Hermes de ... Mello
MUDARAM SEU ESCRIPTORIO para a rua do Imperador n. 4...

... sobrado sito ... n. 63, com ... e o segundo andar á rua larga do Rosario n. 44: a tratar na rua do Vigario Thenorio n. 31.

Para os fracos

Geléa de mocotó
Transparente e sem cheiro
agradavel ao paladar.
Na confeitaria do CAMPOS, á rua do Imperador n. 22.

UFA!!
QUE CALOR ??!

Em vista deste calor quem não irá tomar uma cajuada pura, simples ou composta, na confeitaria do CAMPOS, á rua do Imperador n. 22 ?..

Cajuadas
E mais cajuadas

Flor do norte

Fabrica de café familiar, á rua do Socego numero 17 A

Afim de evitar qualquer falsificação, previne-se aos nossos freguezes e a quem desejar usar do nosso café moido, que nossos tabaleiros são pintados de verde com o distico—Flor do Norte—Café Familiar—e como não podendo-se distribuir em tempo conveniente o café aos nossos freguezes, estabeleceu-se depositar pelas casas commerciaes mais conhecidas desta cidade, como abaixo se vê:

Rua do Imperatriz n. 42, armazem do Sr. Albeiro Oliveira & C.

Rua da Aurora n. 85, armazem do Sr. Macieiro & C.

Rua Nova n. 60, armazem do Sr. Paulo José Alves & C.

Cautela, não confundam este com o café de familia e outros cafés ordinarios que se vendem pelas ruas desta cidade, aproveitando-se da boa aceitação do café Flor do Norte.

O fabricante,
José Soares de Oliveira.

Escravo fugido

No dia 8 do corrente mez, do engenho Piabas de Baixo, da freguezia de S. Gonçalo de Una, fugio o escravo Antonio, mulato, com idade de 22 annos, pouco mais ou menos, corpo e altura regulares, côr alaranjada, olhos grandes e agateados, rosto largo e cheio de espinhas, pés grandes e largos na frente, tem marca de chicote nas costas; levou vestido calça e camisa de algodão da Bahia; quando foge intitula-se forro e com o nome de Manoel Moreira: roga-se a quem o apprehender, que o conduza ao engenho acima, pertencente ao abaixo assignado, ou no Recife, em casa dos Srs. Cunha Irmãos & C., que será bem recompensado. Piabas de Baixo, 14 de outubro de 1879.—João Baptista Castanha.

Casa boa e barata

Aluga-se por 12$ a casa n. 40 do becco da rua da Palma: a tratar na thesouraria das loterias.

GORRIÃO

A' classe caixeiral de Pernambuco e aos fumantes em geral

Os novos proprietarios do—Bazar Popular—attendendo á necessidade de que teem os Srs. fumantes (na época das composições) de cigarros puros, teem a honra de apresentar sua nova marca [Gorrião] a qual é offerecida á briosa classe caixeiral de Pernambuco; os cigarros são fabricados com fumos escolhidos, e sem a menor composição.

UTILIDADE
Cigarros Correios

Cada envolucro contém uma tabella, dos dias e lugares para onde o correio geral expede malas.

Bazar Popular
4 A.—Rua Estreita do Rosario—4 A.
Pernambuco

Attenção

Retalha-se, á contento, o sitio dos herdeiros do finado Damião Gonçalves Rodrigues França, no Arraial, e com frente para a estrada de ferro, contendo muito bom terreno e todas as proporções para se fazerem optimas casas de moradia, com 300 palmos de fundo, preço de 5:000 a 2$000. Tambem se vende 3 casas de taipa no mesmo lugar, muito saudavel e recreativo: trata-se com Manoel de Moura Esteves, rua do Imperador n. 32, 1.º andar, ou n. 50, 3.º andar, e aos domingos no mesmo sitio.

18 000

Aluga-se a casa terrea n. D á rua de Riachuello, na Boa-Vista, ao pé do hospital militar, com 1 sala, 2 quartos, cozinha fóra, quintal, e bem limpa: trata-se na rua da Senzala Nova n. 1, Recife.

Aluga-se

a casa n. 8 do largo da Soledade: a tratar na rua Direita n. 32, ou na botica n. 31, á rua larga do Rosario.

Engommadeira

Precisa-se de uma perita engommadeira: no largo do Corpo Santo n. 15, 1º andar.

Quem precisa?

Aluga-se uma boa escrava para o serviço de uma casa de familia: na rua larga do Rosario numero 34.

Garantia Nacional

A directoria desta associação resolveu destituir do cargo de seu agente ao Sr. Luiz Sebastião Fernandes
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 1879.
O presidente da directoria,
Visconde de Pirapetinga.

Acções entre amigos

A loteria destinada para rifar-se a pulseira de ouro com 13 brilhantes de 1ª agua, é a terceira do mez de dezembro e não novembro, como se lê nas mesmas acções. —Recife, 16 de novembro de 1879.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e lavar; na rua Imperial n. 31.

Attenção

Pergunta-se ao Sr. Joaquim José de Aguiar, se a escrava Cypriana, de idade 21 annos natural da Parahyba, côr fula, se é sua propriedade, e se está matriculada.

Para presentes

Aproxima-se o tempo em que quasi todos desejam fazer seus presentes: o noivo á sua futura, o amante á sua bella, o que recebeu finezas, dar uma prova de gratidão, finalmente todos que desejam agradar a outrem; pois bem: a NOVA ESPERANÇA, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber diversos artigos de luxo, phantasia e alta novidade, apropriados para tal fim.

Descrever a elegancia e perfeição, seria [fallando sério] bem difficil; assim pois, a NOVA ESPERANÇA limita-se a convidar aos amantes do bom e especialmente ao sexo amavel apreciador de chique, por excellencia, a virem visital-a, e desta forma aquilatar até onde chega o primor d'arte e o capricho da phantasia.

Attenção

Roga-se aos Srs. Luiz Cyriaco da Silva e José Fernandes da Costa Torres o favor de apparecerem á rua do Marquez do Herval n. 111, a tratarem de negocios de seu particular interesse, das 5 horas da tarde até 7 da noite.

Caixeiro

Precisa-se de um menino de 12 a 14 annos, com alguma pratica de molhados, á rua do Imperador n. 46, armazem.

Criada

Para o serviço interno e externo de uma pequena familia; a tratar á rua do Livramento n. 24, 2º andar.

Escravos fugidos

No dia 2 do corrente mez de novembro ausentaram-se do engenho Cucaú, do termo de Serinhãem, os dous crioulos Quirino e Francisco, o 1º tem 20 annos de idade, nenhuma barba, falla branda, estatura mais que ordinaria, secco do corpo, tem no resto uma cicatriz proveniente de um couce de cavallo que levou quando criança; o 2º tem 22 annos, tambem não tem barba, é de estatura regular, secco do corpo, tem a falla um pouco pausada, o olho esquerdo mais saliente que o outro, e como que um tanto amortecido, de fórma que as vezes parece vesgo desse olho. A não estarem elles trabalhando em algum engenho com o titulo de forros, por isso que são muito ladinos, é provavel que estejam occultos na cidade do Recife, onde tem parentes: roga-se pois, a quem os prender, que os leve ao referido engenho, que será recompensado.

Aluga-se

o primeiro andar do predio n. 24 á rua da Imperatriz, com commodos para familia, grande quintal, agua do Beberibe e gaz; a tratar com Israel Benjamin de Oliveira, á rua do Imperador n. 73, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma: na rua de Pedro Affonso n. 12.

COMPRAS

— Compra-se dous escravos pretos, sadios, e de bonita figura, devendo um ter 16 annos, mais ou menos, e o outro 18 a 20 annos. Tambem se compra um preto de meia idade, que seja robusto e sirva para o serviço do campo: a tratar no largo do Corpo Santo n. 19, escriptorio.

OURO E PRATA

Compra-se na Nova Esperança á rua Duque de Caxias n. 63

VENDAS
Grandes espelhos

O Bazar Victoria acaba de receber elegantes espelhos ovaes moldura dourada e vidro faceado (em biseau) proprios para sofá: vende-se na rua do Barão da Victoria n. 2.

— Vende-se uma vacca tourina com uma vitela o uma novilha: na rua Augusta n. 183, portão.

— Vende-se o estabelecimento de molhados da rua dos Guararapes n. 14, que foi de Constantino R. Mendes.

Armação

Vende-se uma armação de amarello, forrada de louro, invernisada de preto, com frisos de madeira branca: quem pretender, dirija-se á rua Duque de Caxias n. 41, armazem.

LEQUES

Grande variedade em qualidades e preços.

J. A. Rodrigues
2 H—Rua do Cabugá—2 H
Loja da Saphira

Serve para meias aguas

Vende-se tres grades para janellas, sete portas e duas rotulas, madeira de amarello, com toda a ferragem precisa, em bom estado, é negocio de 50 0/0: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

E' barato

Vende-se a propriedade sita no aterro do Giquiá, contendo duas olarias, uma casa grande, 4 ditas menores, sendo todas de pedra e cal e em terrenos proprios, contém mais 6 viveiros e diversos coqueiros, pertencente a Francisco Ignacio da Cruz Mello; quem pretender, dirija-se á rua Primeiro de Março n. 18.

PINHO DA SUECIA
Vende-se na Saboaria do Recife.

Vende-se

cinco acções da fabrica de tecidos de Pernambuco, de 1:000$ cada uma, tendo a favor do comprador o dividendo em janeiro; a fabrica vai muito bem e o dividendo anima, vende-se por precisão: a tratar na rua Duque de Caxias n. 61, loja.

Na Torre

vende-se ou aluga-se baratissimo um sitio com grande casa de pedra e cal, com 800 palmos de terra propria, diversas fructeiras, perto do banho: a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 148

Burra

Vende-se um cofre novo e em perfeito estado (vulgo burra), do acreditado fabricante Milners; a tratar no caes Vinte Dous de Novembro n. 24, armazem.

ALERTA
Não ha quem rivalise
O 43.
Rua Duque de Caxias!
A'S PECHINCHAS

Batiste lisa, todas as côres, a 240 rs. o covado.

Ditas de flôres, côres fixas, desenhos bonitos, a 200 rs. o covado.

Chita escura, a 200, 240 e 280 rs. o covado.

Cretones francezes, verdadeiros padrões da moda, a 360 rs. idem; é barato.

Popelines parisienses, com salpicos de neve, a 320 rs. idem.

Alpacas de seda, côres lizas, a 400 rs. idem; é pechincha.

Lãsinhas de quadros, a 100 rs. idem.

Chales á Olinda, a 2$ um; que pechincha.

Oxfords cretone, fazenda para escravos, a 200 rs. idem.

Brim pardo trançado, de linho, a 280 rs. idem.

Lenços com barras lisas, a 2$000 a duzia.

Chitas finas do bosque, a 320 rs. o covado; são bonitas.

Maripoza branca de listras assetinadas, a 300 rs. idem; é muito barato.

Cambraia Victoria, a 3$ a peça.

Ditos transparentes, a 3$500 e 4$.

Batiste preta, a 240 rs. o covado.

Lenços de cambraia de linho, a 2$500 a duzia; são abainhados.

Camizas francezas, bordadas, a 3$ uma; é barato.

Chales pretos com franja da retroz, a 5$ um.

Camizas inglezas, peito de linho, a 2$500 uma; é pechincha.

Madapolão fino, com 20 varas, a 4$ a peça; é barato.

Algodão, marca T, a 3$500 a peça, é barato; e muitos outros artigos por menos de seu valor: na rua do Queimado n. 43 na loja e armazem de
GUERRA & FERNANDES.

Contra as caspas

Oleo phano (sabão) apropriado para limpar a cabeça e extinguir as caspas. Quem não sofrerá deste mal? Todos, por tanto, dirijam-se á Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, e encontrarão o inimigo das capas, venham, que a quantidade é pequena, e se acabará logo.

TORRE

Vende-se um sitio no lugar da Torre, com excellente casa de vivenda para grande familia e bem plantado: a tratar na rua Duque de Caxias n. 37, 2º andar, ou á rua do Imperador n. 73, 1º andar.

AVISO
Grande pechincha
A' rua do Marquez de Olinda n. 49

Fixus de seda, de côres lisas, para senhoras, a 2$000.

Ditos bordados a 4$000.

Albuns para 50 retratos a 3$000.

Venesianas para portas e janellas a 10$000

E outros muitos artigos de novidade, que se vendem por barato preço, para acabar.

Fundição de Cardoso & Irmão

Preço de tachos por libra:
Batidos 280.
Fundidos 140.

MUITA ATTENÇÃO
NOVA CIRCULAR
O Bazar da Moda
50—Rua Nova—50

ACABA DE RECEBER:

Brincos de celluloide de prata dourada, feitio de mãozinha e incrustação, etc.

Pulseiras de celluloide de incrustação e outras.

Alfinetes, feitio de mãozinha, de celluloide, para gravatas de senhora, e outros feitios.

Anneis de celluloide, para dedos e gravatas.

(RICO PRESENTE)

Porta cigarros de celluloide de incrustação.

Guarnições de celluloide, para camisa de homem.

Voltas de celluloide, com caçoleta e cruz (alta novidade).

Pulseiras de tartaruga (grande novidade)

Broxes de celluloide, com nomes (lindissimos).

Coques modernos.

Plumas para chapéos [todas as côres].

Franja de lã e seda (côres especiaes).

Brincos de celluloide (é o mais lindo e variadissimo sortimento que tem vindo ao mercado).

Caçoletas de celluloide e onix, ornamentadas de prata

Pulseiras de plaquet, para senhoras meninas.

Portas-caudas modernos.

Caixinha com surprezas para criança.

Gaitas ... da humanidade (são poucas).

Leques chinezes

Leques para noiva, luto, baile e passeio.

Caixinhas com preparos para costura.

Lindas caixinhas com perfumarias.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Fitas de sarja, gorgorão e velludo.

Mannas para missa.

Flôres artificiaes.

Orizalina vegetal para tingir o cabello, preparação do celebre chimico James Schniston.

Feixús de touquim, lisos e bordados.

Frentes para vestido de 13 a bordados.

Perfumarias e mais miudezas.

50-RUA DO BARÃO DA VICTORIA-50
B. A. Soares Leite

FAZENDAS MODERNAS

Fragata Amazonas

Rua do Duque de Caxias n. 47.

Alpacas lisas, de côres modernas, 500 rs. o covado.

Gorgorão de lã, diversas côres, a 800 rs. o covado.

Popelines de linho e seda a 600 rs o covado.

Ditas de lã, o que póde haver de mais lindo, a 1$200 e 1$500.

Setins de côres e preto a 1$, e 2$000.

Grosdenaple de seda, preto, a 1$200 e 2$000 o covado.

Gorgorão de seda, preto, a 3$, 3$500 e 4$000. E' pechincha.

Espartilhos a 3$500, 4$ e 5$000.

Fustão branco a 500 rs. o covado.

Dito dito bordado a 1$000 o covado.

Mariposas brancas e de côres, arrendadas, a 400 rs. o covado.

Gravatas de seda a 500 rs. e 1$000.

Batistes finas a 200 e 240 rs.

Percales, côres claras, a 320 e 360 rs o covado.

Cretones superiores, lindos padrões a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha primorosamente enfeitados a 8$, 10$ e 15$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Bombazinas pretas muito finas, a 1$ e 1$200 o covado.

Lã preta a 400 e 500 rs. o covado.

Merinó de duas larguras a 1$ e 1$200 o covado.

Cretone com barra a 320 rs. o covado.

Penteadores bordados a 5$000.

Leques a 2$, 3$, 4$ e 5$000.

Bordados e entremeios de diversos preços.

Cambraias brancas, diversas qualidades.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000.

Bramante com quatro larguras a 1$300 e 1$400 o metro.

Lenços abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados a 7$ e 8$000 o par.

Dão-se amostras e manda-se levar em casa dos pretendentes.

Novidade!

A Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47, recebeu um variadissimo sortimento de vestidos tissu en coton mi-confectionnés de lindissimos padrões, proprios para a estação, que vende por preços modicos.

Chapéos para meninas

Sortimento completo de chapéos de palhinha de Italia, para senhoras e meninas, preços muito razoaveis. Fragata Amazonas, rua do Duque de Caxias n. 47.

Franjas douradas e prateadas

de muitas larguras e de muito boa qualidade, vende o Bazar Victoria, á rua Nova 2.

Loja das tres portas

Rua 1º de Março n. 20

Completo sortimento de fazendas baratas, como sejam:

Alpacas de côres modernas, lisas a 500 rs. o covado.
Popelines de seda, lisas a 600 rs. idem.
Jaynes de côres, fazenda moderna a 500 rs. idem.
Popelines de linho e seda a 500 rs. idem.
Superiores cretones modernos a 440 rs. idem.
Ditos inglezes, escuros e claros a 400 rs. idem.
Lãs imperiaes, fazenda de 800 rs. por 400 rs. idem.
Chitas claras de todos os padrões a 240, 280 e 300 rs. idem
Ditas escuras idem idem a 240, 280 e 320 rs. idem.
Moreninhas de côres, arrendadas a 360 rs. idem.
Mariposas brancas, arrendadas a 320 rs. idem.
Cretones para coberta a 600 rs. idem.
Cobertas de chita, grandes, 3$ uma.
Lençóes de bramante 2$ um.
Bolsas de tapete avelludado de 4$ a 8$.
Camisas brancas finas a 30$ 48$ e 60$ a duzia.
Chambres de cretone a 4$, 5$ e 6$ um.
Madapolão francez e inglez a 4$, 5$ e 5$500 a peça.
Esguião, peças com 10 jardas a 3$500 a peça.
Fustão branco, bonito sortimento a 500 rs. o covado.
Batistes de côres a 220 rs. idem.
Roupa feita e por medida; de casemiras de côres e preta, pannos, brins de linho de côres e brancos.
Bramantes de linho e algodão, atoalhados, guardanapos, superiores bamburgos para ceroulas, de todos os preços.

NA LOJA DAS TRES PORTAS
Rua Primeiro de Março n. 20, de Arthur Augusto de Almeida.

Prateia os metaes

A Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 63, acaba de receber este excellente preparado, e vende-o a 1$000 o frasco.

Amacia as mãos

Sabão de areia, recebeu a Nova Esperança, á rua Duque de Cexias n. 63.

Brinquedos para crianças

Vendem-se de diversas qualidades, na Nova Esperança, á rua Duque de Caxias n. 36

FORMICIDA CAPANEM

Vende-se na Saboaria do Recife.

Novidade

Rua do Queimado n. 43
160 e 240 o covado
E' PECHINCHA

Linhos lisos, padrões bonitos a 160 rs. o covado.

Baptistas escuras com matizes, gosto chique, a 240 rs. o covado: dão-se amostra com penhor.

O 43
DEFRONTE DA PRACINHA

Boa acquisição

Vende-se ou permuta-se um excellente sitio na povoação da Varzea, com boa casa de vivenda, ou ficada ha quatro para cinco annos, contendo 2 salas, 1 gabinete, 3 quartos, cosinha fóra, terraço na frente e em todos os oitões, murado na frente, com portão e gradeamento de ferro dos lados, tendo de frente 330 palmos e mais de 1 000 de fundo, o qual deita para o rio. Boa cacimba com agua potavel, e muitas arvores fructiferas; quem pretender, dirija-se á rua larga do Rosario n. 30.

São festas!!

Por estarmos proximos do balanço, resolvemos vender nossas fazendas 50 por cento menos do valor!

59 — RUA DUQUE DE CAXIAS — 59

Venham ver para crer

Córtes de casimiras inglezas, finas, com pequeno toque de mofo a 2,500. Que pechincha!

Toalhas acolxoadas, finas, muito grandes, a 3$500 a duzia!

Camisas finissimas, brancas e de côres a 28$ e 30$ a duzia! é para acabar.

Pannos de crochet para cadeiras (são grandes) a 1$.

Bramante de algodão superior, a 400 a vara e 1$400 a dita do francez com 10 palmos de largura!

Brim branco de linho, fino a 1$300 a dita.

Rico atoalhado bordado a 1$600 a dita.

Pannos para mesa de todas os preços.

Brim pardo o melhor que tem vindo a 440 rs. o covado.

Dito de linho, de côres fixas, a 400 e 440 rs. o dito,

Linhos para vestidos a 140 rs. o dito! Aproveitem.

Lã preta fina e merinó preto, proprio para vestidos, a 400 rs. e 1$600 o dito. Mandem ver.

Gorgorões Pekin, fazenda de lã pura e seda a 500 rs. o dito! E' muito largo, sempre se vendeu a 800 rs.

Lãs finas, com listras de seda, a 320 rs. o dito!

Alpacas lisas, as melhoras, a 400 rs. E' para liquidar.

Mariposas de côres a 320 rs. o dito.

Cretones finos, claros e escuros, a 240 rs. o dito.

Chales modernos a 1$200 e de casimira, grandes a 3$.

Fustões brancos bordados a 460 rs. o covado.

Peças de cambraia transparentes fina, a 3$ com 10 yards.

Ditas de madapolão francez superior a 3$.

Dita de dito inglezas muito bom, de 24 yards a 4$500.

Baêta muito bôa, de côres, para banho, a 600 rs.

Grande sortimento de casimiras pretas a 1$800 o covado, panno preto de Sedan a 3$ o dito.

CARNEIRO DA CUNHA & C.
N. 59—Rua Duque de Caxias—N. 59
Por baixo do bilhar.

Licôr anti-asthmatico americano

Continúa exposto á venda na livraria Economica n. 2, á rua Primeiro de Março [outr'ora do Crespo], este medicamento que tão salutares effeitos tem produzido nas pessoas que soffrem este mal.

Desnecessario se torna recommendar a sua efficacia, porque o grande numero de doentes que delle tem feito uso, poderão attestar com plena liberdade.

Canna de Massangana

O *unico deposito* desta acreditada aguardente de canna continúa em casa de *Braga Gomes & C., rua do Marquez de Olinda n 50*, onde se vende em garrafas lacradas, com rotulos registrados no tribunal do commercio. *Toda garrafa com a verdadeira canna leva por cima do lacre da rolha um rotulo com as armas do fabricante, Paulino Pires Falcão, sem o que devem consideral-a falsificada.* Os falcificadores serão processados na forma da lei Nenhum outro titulo usa o fabricante na sua aguardente.

Esta excellente bebida é fabricada com todo o capricho e especialidade de canna escolhida. Seus effeitos sobre o organismo são variados: aquece quando se tem frio e refrigera quando se sente calor, porque ora excita a circulação, ora augmenta a transpiração cutanea. Quando se traz o corpo em transpiração pela agitação, um trago da boa Massangana evita a suppressão da transpiração cutanea, excitando a circulação e repartindo igualmente o calor animal.

Para evitar o resfriamento causado pelos banhos frios é esta bebida de uma reconhecida utilidade, porque excita a circulação cutanea, activando a transmissão do sangue dos orgãos centraes para a peripheria:—e tem demais a vantagem de limpar bem a pelle das impurezas, que nella adherem dos productos da transpiração, e entreter deste modo, neste orgão de secreção tão importante, maior perfeição em seu trabalho.

Desta forma, e sendo de uma composição simples e conhecida, e não contendo ingredientes nocivos, como acontece com grande numero de preparados estrangeiros, a Massangana deve ser preferida para o uso dos banhos das toilettes.

Seu uso é de grando auxilio para as funcções do estomago, augmentando a secreção dos succos indispensaveis para uma boa chimificação dos alimentos.

Emfim: use-se com regularidade da verdadeira Massangana, com exclusão absoluta das bebidas e preparações estrangeiras, que todos hão de sentir seus beneficos resultados em vista da saúde e vigor que hão de experimentar

Rua 1.º de Março n. 20

Loja das tres portas

Angolas para vestidos, com duas côres; recebemos um completo sortimento desta fazenda, tanto em côres claras como escuras, e para acabar vendemos pelo barato preço de 240 réis o covado.

Batistes miudinhas, padrões novos, a 200 rs. idem.

Rua 1.º de Março n. 20.
ARTHUR AUGUSTO DE ALMEIDA

Grande sortimento

de batistes lisas, com as mais lindas côres, pelo diminutissimo preço de 210 rs. o covado, é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A 400 rs

Grande e variadissimo sortimento de alpacas lisas, de boa qualidade, que se liquida pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado! na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias numero 47.

Composição Bergez

Colla para collar vidros, porcelana, marmore, etc., etc.: preparação já bem conhecida: vende o Bazar Victoria, rua nova n. 2.

Leques

De seda com varetas de madeira, de osso, com e sem plumas, brancos, pretos para luto e de côres, a Pampadour, ultima moda franceza.

Lindas costureiras, port-joias de velludo e couro da Russia, proprios para presentes.

Completo sortimento de papel de seda com sombras de côres, para flores.

Calices, arame coberto e tudo mais que se procura para fazer se flores; acaba de receber da Europa pelo ultimo vapor o Bazar Victoria, e vende por preços commodos: na rua Nova n. 2.

Crepe de saùde

O Bazar Victoria acaba de receber da Europa, camisas de homem para o interior, d'um tecido especial, denominado do Crepe de Saúde, a sua duração e commodidade no nosso clima as f z recommendadas: vende-se na rua Nova n. 2.

Cha verde e preto

De muito boa qualidade: vende o Bazar Victoria, rua Nova n. 2.

TINTURA CHINEZA

Para tornar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR
A. R. RAMALHO
Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar
SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e não sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

A Rosa dos Alpes

32 rua do Barão da Victoria 32

A Rosa dos Alpes recebeu completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos bordados e lisos para senhoras.

Porta-cauda de vestido.

Preparos para flôres.

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid.

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas.

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria 32

Quem precisar

Vende-se duas escravas de meia idade, sendo uma de todo o serviço domestico e boa cozinheira, tendo uma filha tambem escrava, de 12 annos de idade; outra boa lavadeira e propria para vender na rua, por ser fiel e ter pratica: quem pretender, dirija-se á estrada do Pombal, sitio n. 28. No mesmo sitio vende-se uma bonita vacca tourina, muito nova.

Cavallo e carro

Vende-se um excellente cavallo proprio para carro; assim como tambem um carro novo com dous arreios, sendo um de sobresalente: a tratar na rua da Aurora n. 157.

— Vende-se cigarros de palha de milho, fabricados com fumo Daniel, a 7$000 o milheiro: na rua do Coronel Suassuna n. 1.

Gorgorões

Para vestidos, a 640 rs.

Chegou para a loja rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento dos melhores gorgorões de uma só côr, proprios para vestidos, sendo com as côres da ultima moda, e vende-se a 640 rs. o covado: na esquina do becco dos Ferreiros, loja do Alheiro & Silva

Alpacas lizas

a 400 rs. o covado

Vende-se as mais bonitas e finas alpacas lizas, para vestidos, com as côres mais modernas, a 400 rs. o covado: na loja n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros.

Popelines modernas

a 400 rs. o covado

Alheiro & Silva, á rua da Imperatriz n. 40, vendem um elegante sortimento das mais bonitas popelines, quasi de uma só côr, proprias para vestidos e roupas de creanças, por serem padrões miudinhos, a 400 rs. o covado, ditas muito finas, de puro linho e seda, com delicadas côres e padrões, tendo até proprias para luto, pelo barato preço de 1$ o covado, é pechincha: na esquina do becco dos Ferreiros, loja dos Barateiros da Bôa-Vista.

Fazendas baratas

N. 40 Rua da Imperatriz N. 40
Loja de Alheiro & Silva

Para adquirirem *freguezia*, vendem: Argentinas transparentes com bonitos padrões para vestidos. côres fixas, covado a 160 rs.

Batistes modernas, padrões muito delicados, côres seguras, a 200 rs. o covado.

Mariposas modernas, com lindos padrões, a 320 rs. o covado.

Chitas claras e escuras, padrões miudinhos, a 200 rs. o covado.

Chitas escuras, padrões inteiramente novos, e tendo no sortimento tambem padrões para luto, a 280 rs. o covado.

Chitas claras, com delicados padrões e muito modernos, a 280 e 360 rs. o covado.

Cretones modernos, com delicados gostos e côres seguras, a 320 e 360 rs. o covado.

Batistes lisas, tendo de todas as côres, e sendo fazenda muito encorpada, a 200 rs. o covado.

Cretones para vestidos, com bonitas barras para enfeites, sendo gostos inteiramente novos, a 360 e 460 rs. o covado.

Popelines de seda, com bonitos padrões, miudos e grandes, pelo barato preço de 400 rs. o covado.

Popelines, propriamente de linho e seda, fazenda de muito brilho e gosto, miudinhas, que sempre se venderam a 2$000, liquidam-se para acabar a 800 rs. o covado.

Chapéos de sol, de seda com cabo de metal, proprios para senhoras e meninas, a 3$ cada um

Espartilhos modernos a 3$500 e 4$500.

Albanezas de lã, com novos padrões para vestidos, sendo padrões claros e escuros, a 640 rs. o covado.

Brilhantinas de côres, padrões inteiramente novos, para vestidos, a 280 rs. o covado.

Peças de cambraias brancas, Victoria e transparente, de 3$ até 6$; assim como um grande sortimento de madapolões francezes, inglezes, algodãozinhos de uma só largura e enfestados, assim como bramante de linho e algodão que se vendem mais barato do que em outra qualquer parte.

De todas as fazenda acima mencionadas dão-se amostras com penhor, ou mandam se levar em casa das excellentissimas familias pelos empregados da loja dos barateiros da Bôa-Vista, na rua da Imperatriz, esquina do Becco dos Ferreiros

Pechinchas

Pechinchas

Lãs escocezas a 280 rs
Linhos para vestido a 180 rs.
Chitas a 200 réis

Na rua da Imperatriz n. 40 esquina do becco dos Ferreiros, vende-se lãsinhas escocezas, proprias para vestidos e roupas para meninos, pelo baratissimo preço de 280 rs. o covado; linhos de côres, sendo lizos e de listrinhas, para vestidos, a 180 réis o covado, chitas claras e escuras, com bonitos padrões, a 200 rs. o covado, peças de madapolão francez, com pequeno toque de avaria, com 20 varas a 1$500, tudo isto é pechincha: na loja dos Barateiros da Bôa-Vista Alheiro & Silva.

Argentinas e batistes

A 240 280 rs. o covado

Ao n. 40, á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se as mais bonitas argentinas ou batistes sendo bastante largas e padrões modernos, pelo barato preço de 200 rs. o covado; assim como chitas largas de padrões bonitos a 220 rs., ditas claras e escuras, miudinhas, sendo de côres fixas a 240, 280 e 320 rs.; é pechincha Na loja dos barateiros Alheiro & Silva

Cretones para vestidos
A 360 rs. o covado

Para a loja n. 40 á rua da Imperatriz, esquina do becco dos Ferreiros, chegaram os mais modernos e bonitos cretones proprios para vestidos, sendo de côres e escuros, e tendo, entre elles padrões proprios para luto; vendem-se pelo modico preço de 360 rs. o covado, assim como um grande sortimento de chitas e riscadinhos que se vendem muito em conta na loja dos barateiros Alheiro & Silva.

Atoalhados

A 1$600 e 2$500

A' rua da Imperatriz n. 40, loja da esquina do becco dos Ferreiros, vende-se superior atoalhado com 8 palmos de largura e com o lavor em alto relevo a 1$60 a vara, e dito de linho com bonitos adamascados a 2$500, é pechincha

Folha de Flandres

Vende-se a dinheiro, por conta do fabricante: trata-se á rua do Coronel Suassuna numero 244.

FUNDIÇÃO DE FERRO

Rua do Brum ns. 100 a 104

Deposito— Rua do Apollo ns. 2 e B
DE

CARDOZO & IRMÃO

Têm em deposito e continuam a receber da Europa todos as machinas e ferragens precisas a agricultura desta provincia, vendem a prazo ou a dinheiro, a preços resumidos, julgam desnecessario encarecer a bôa qualidade de suas machinas, pois que até hoje não ha quem se queixe de qualquer machinismo aqui comprado, têm moendas que um só tambor pes aper dous de igual tamanho de alguns que ha no mercado.

Vapores de 4 a 10 cav.	Moendas de 10 a 40 P.
Tachas fundidas e batidas.	Paróes de diversos tamanhos.
Crivações modernas.	Guinchos atè 3 toneladas.
Rodetes grandes e pequenos.	Rodas angulares.
Fornos para farinha.	Moinhos para mandioca.
Cauos de ferro.	Torneiras de bronze e ferro.
Guindastes.	Bombas patentes.
Alambiques.	Parafusos diversos.

RODAS D'AGUA

Inglezas e feitas aqui pelo systema e risco do distincto agricultor Leandro Cavalcante da Silva Guimarães.

FORMAS PARA ASSUCAR

Pintadas, galvanisadas, grandes e pequenas.

ENCOMMENDAS

Mandam vir por encommenda qualquer machinismo, mandam sental-o e se responsabilisam pelo bom trabalho de mesmo, para o que se cerrespondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra.

CONCERTOS

Concertam com promptidão qualquer machinismo; para esse fim teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

Pua do Brum ns. 100 a 104

CARDOZO & IRMÃO

NOVA PREPARAÇÃO

DO DR. C. C. BRISTOL

UNIVERSALMENTE CONHECIDA

AVELEIRA MAGICA

Remedio prodigioso e infallivel para curar radicalmente e em pouco tempo diversas molestias, dores e inflammações, por mais renitentes que sejam, como prova o grande numero de attestados de pessoas muito conhecidas nesta cidade.

Preços 3$000 o vidro

Esta nova preparação do Dr Bristol, está na vanguarda de todas as outras até hoje conhecidas para os mesmos fins; e as provas do que acabamos de dizer são a boa aceitação que ella tem merecido da população desta provincia. O grande consumo que extraordinariamente tem tido em tão pouco tempo, e continua ter a em grande escala, são tambem factos que garantem os seus altos mereicmentos.

O DR. BRISTOL tem tanta confiança na sua magica preparação que em agosto do anno passado distribuio gratis em New-York antes de a expor á venda grande porção della, montando seu valor á grande somma.

Agradece-se ás pessoas que lerem.

FERREIRA MAIA & C.

Deposito á rua Duque de Caxias n. 57
Pharmacia Americana
E nas principaes pharmacias

PALACIO DE INDUSTRIA

N. 45—Rua do Barão da Victoria—N. 45

CASA de CONFIANÇA

PREÇOS muito RAZOAVEIS

Neste elegante e bem conhecido estabelecimento, os seus amiges freguees encontrarão sempre um variadissimo sortimento de roupas para homens e meninos de todas as idades, as quaes são importadas das principaes fabricas de Paris, que pela sua elegancia e perfeição nada deixão a desejar. O fim principal dos proprietarios do Palacio de Indrustria é vender muito barato e merecer plena confiança de todos, para o que desde já garantem fallar com franqueza e sisudez e assim procedendo, chegarão com toda a certeza alcançar o seu desejado desideratum. A vista do que podem os Srs fazendeiros, Srs. de engenhos, magistrados ou outra qualquer pessoa que morarem no centro, mandar qualquer portador com as medidas e explicações, as quaes serão estrictamente observadas. Neste grande estabelecimento tambem se fabrica qualquer roupa para homem e meninos, para o que tem um habil mestre de alfaiate, quem está entregue a direcção da officina.

PALACIO DE INDUSTRIA Á RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 45

TINTURARIA

N. 25—Rua de Mathias de Albuquerque—N. 25
(Antiga rua das Flores)

Tinge e chamalota com a maior perfeição possivel todo e qualquer objecto de seda, de lã, algodão, em peças ou em obras, chales de touquim e outras qualidades, pennas, chapéos de feltro, palha e manilha.

Limpa com o melhor systema, roupa de homem, fardamento militar, vestuarios de senhoras, de fazenda que fôr sem alteração nas côres, tudo com brevidade, visto como se acha provido dos necessarios machinismos e petrechos.

Os senhores negociantes, logistas e particulares, experimentem, que todos acharão proveito e vantagem.

Casa filial na rua da Imperatriz n. 55

ASSEMBLEA GERAL

SENADO

REFORMA ELEITORAL

(Continuação)

O Sr. Mendes de Almeida :—E' a parte complementar.

O Sr. Dantas :—Elle é o governo, eu sou senador.

O Sr. Silveira da Motta :—Quero chegar á mesma conclusão, mas apurando esta premissa.

Um Sr. Senador :—O pensamento do nobre senador pela Bahia é verdadeiro.

O Sr Silveira da Motta :—Sem duvida, eu tambem digo que é verdadeiro. Porém o caso é que, se acaso o senado chegasse a ser tribunal de inquisição...

O Sr. Dantas :—As victimas não seriamos nós.

O Sr. Silveira da Motta :—... seria preciso que apparecesse algum Marquez de Pombal...

O Sr. Mendes de Almeida :—Isto ha muitos, estão todos habilitados...

O Sr. Silveira da Motta :—...e então o nobre presidente do conselho terá de tomar medidas. Elle já annunciou o pensamento de dissolução da camara.

Ora, senhores, pois nós ainda não discutimos o voto de graças, ainda estamos sob a pressão de uma dissolução da camara temporaria e ha de dar-se o caso, ha de verificar-se a hypothese da dissolução? Perguntarei eu: dissolvida a camara, não se responde á falla do throno, ou continúa a sessão sómente para se responder á falla do throno e agradeceer-lhe a dissolução? [Hilaridade.]

Entendo, Sr. presidente, que o governo não deve ficar desarmado dos seus meios constitucionaes, dos quaes o nobre presidente do conselho tem dito mais de uma vez ha de fazer uso. Elle disse que ha de fazer uso de todos os meios constitucionaes: um delles é a dissolução.

O Sr. Mendes de Almeida : — Etse *todos* diz muita cousa.

O Sr. Silveira da Motta :—Ora, suppondo que o governo tenha de dissolver a camara, é uma grande irregularidade parlamentar que nós, que não podemos funccionar sem que a camara funccione ao mesmo tempo, pois que o senado só póde trabalhar separado como tribunal de justiça, deixemos de dar a resposta a que o throno, communicando-se com o corpo legislativo, tem até certo ponto direito. Ao nobre presidente do conselho perguntarei se, realisada a dissolução da camara, continuamos a discutir a falla do throno?

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do csnoelho :—Não senhor.

O Sr. Silveira do Motta :—Não! Portanto, é necessario o adiamento.

O Sr. Mendes de Almeida :—Contra os precedentes.

O Sr. Silveira da Motta :—Apezar da impaciencia com que o governo se apresenta nesta discussão e que o nobre ministro da fazenda fomenta muito...

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazendo) :—Não, senhor.

O Sr. Silveira da Motta : — ... porque é do partido das pressas, do *res non verba*, apezar desta impaciencia do governo, não tenho remetido senão propor o adiamento. Receio que isto vá talvez contrariar muito o pensamento do governo e eu não desejo contrarial-o. O governo sabe quaes são as minhas opiniões a respeito da reforma a que *accedeu*, conforme a phrase do nobre senador pela Bahia.

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda :—Aconselhou... O nobre senador pela Bahia corrigio a expressão.

O Sr. Silveira da Motta : — Corrigio, mas com um traço de tal maneira apagado, que percebo sempre a palavra que ficou por baixo e é—*accedeu*.

O nobre ministro sabe que em muitos pontos tenho idéas favoraveis a esta reforma.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho :—Sei disto.

O Sr. Silveira da Motta :— Tenho bastantes annos de parlamento, e sempre sustentei a necessidade da reforma constitucional pela reforma do systema eleitoral de dous gráos para um grão.

Tenho sustentado sempre, ainda sustento, e ultimamente depois que appareceu o parecer da commissão sobre a reforma eleitoral, no qual apenas se entrevio a difficuldade de funccionar a camara constituinte ou revisora de accôrdo com o senado ou sem collaboração delle, emitti francamente a minha opinião de que o senado não póde ter parte na revisão.

O Sr. Dantas :—Apoiado,

O Sr. Mendes de Almeida : — Não apoiado.

O Sr. Dantas :—E' opinião de mestre de direito constitucional.

O Sr. Mendes Almeida :—E a minha é opinião de discipulo.

O Sr. Silveira da Motta :—E' esta a minha opinião e hei de sustental-a em occasião opportuna; menciono-a agora unicamente para mostrar ao nobre presidente do conselho que não offereço este adiamento como um recurso protelatorio. Entendo que convém decidir a questão, que acho por demàis importante, quando o governo vai acharse em difficuldades taes para fazer vingar a idéa mal elaborada da reforma constitucional, que, creio, não terá outro remedio senão voltar atraz, por sua honra e por vantagem do paiz. Se o governo se tomar de capricho e quizer fazer vingar uma idéa que não é possivel sustentar, á vista dos principios constitucionaes, creio que compromette o paiz; e então, senhores, o governo põe-se á beira de um precipicio, porque ou ha de tomar a deliberação prudente, aconselhada pelas conveniencias publicas, de remediar os erros de fórma do seu acto, cousa que não lhe fica mal, ou então despenhar-se-ha em uma carreira funestissima de golpes de estado, na qual não ha de poder sustentar-se.

Ora, sendo esta a minha crença, e estando de bôa fé, e não como adversario ou partidista, entendo que é mais uma razão para proceder o adiamento que vou propor, para, pelo menos, discutir-se esta reforma depois da resposta á falla do throno. No intervallo póde a governo, nesta època de accôrdos, chegar a algum a respeito do modo de fazer passar a reforma da eleição directa, que muito desejo, que é uma aspiração do paiz.

O Sr. Dantas :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida : — Não apoiado.

O Sr. Dantas :—Apoiadissimo, está mais do que demonstrado.

O Sr. Silveira da Motta :—E' mais um alvitre que se offerece para se remediarem os inconvenientes da forma do projecto, de modo a que se possa conseguir a reforma do systema eleitoral.

Senhores, eu sinto muito discordar neste ponto de opiniões que me merecem sempre muito acatamento, como são as dos meus nobres collegas que estão proximos de mim...

O Sr. Fernandes da Cunha :—E nós respeitamos muito a de V. Exc. (Apoiados.]

O Sr. Silveira da Motta :—... mas não posso deixar de enunciar a opinião que sustentei sempre, a de que entre todos os meios que a sciencia tem engendrado para obter a manifestação da vontade nacional, o systema de eleições mais conveniente é aquelle que reduz o pronunciamento do voto do cidadão ao modo mais immediato e mais directo.

Enthusiasta, porém, da reforma da eleição, eu tenho mais de uma vez, manifestado nesta casa, e ainda o anno passado o manifesfei altamente, dirigindo-me ao nobre presidente do conselho, a opinião de que, por muito esperançosa que fosse a idéa da reforma do systema actual, esta esperança para o paiz está perdida; e eu não confio em nenhum resultado della, porque, emquanto a reforma consistir sómente na alteração deses artigos da Constituição, não póde garantir a liberdade do voto.

O Sr. Fernandes da Cunha :—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta :—Emquanto o governo não apresentar uma proposta de reforma da nossa organisação administrativa : emquanto não tivermos administrações provinciaes mais ligadas ás provincias e mais interessadas nellas, mais permanentes do que as actuaes, não é possivel que systema algum eleitoral possa produzir bons fructos.

De que serve, senhores, alterar o systema eleitoral de indirecto para directo em um paiz de funccionarios publicos, onde o governo póde exercer uma pressão immensa...

O Sr. Mendes de Almeida :—E exerce.

O Sr. Silveira da Motta .—... porque esses funccionarios estão sob sua dependencia?

Portanto, senhores, este meu enthusiasmo pela reforma esfria diante do desanimo que se apodera de mim, e vejo que o nobre presidente do conselho, o ministerio se enthusiasma por esta sua obra, illudido completamente, não só pelas razões que deu ha pouco o nobre senador pela Bahia, que lhe abrio os olhos para fazer ver que a reforma foi apresentada ao parlamento cercada de tantos embaraços e difficuldades talvez com o pensamento occulto de não se realisar, não só por isso, como porque o governo ha de reconhecer que qualquer que seja o systema eleitoral, por mais artificioso que elle seja e por mais bem concebido, não póde produzir bons resultados com a administração publica organisada da maneira como está.

Nas provincias, senhores, tudo é dependencia do governo.

O Sr. Mendes de Almeida :—E mesmo na côrte.

O Sr. Silveira da Motta :—Na côrte essa dependencia ainda é maior, porque é maior o corpo de funccionarios; não quero, porém, fallar da côrte, quero fallar das provincias, porque são as desamparadas e soffrem mais do que a côrte com os seus abusos do systema eleitoral.

O Sr. Mendes de Almeida :—Com os abusos do governo que substitue-se á lei.

O Sr. Silveira da Motta :—E' o ponto em que não concordo com esses meus amigos que querem defender o systema vigente eleitoral; elles querem attribuir tudo a abusos dos governos, entretanto o mal não vem dos homens, é da instituição.

O Sr. Mendes de Almeida :—Não apoiado.

O Sr. Dantas :—O systema indirecto é uma combinação proposital para tudo isto.

O Sr. Silveira da Motta :—Confiai o poder a anjos, se a organisação do poder for para o despotimo, os anjos serão despotas!

O Sr Dantas :—Muito bem. A prova é o que se tem dado com todos os governos e com todos os homens,

O Sr. Silveira da Motta :—Pondè uma organisação má nas mãos de homens os mais prudentes e os mais bem intencionados o resultado será o mesmo. A prova disto ahi está; todos os partidos teem governado o paiz, e todos teem dado o mesmo resultado.

O Sr. Dantas :—Apoiado. Perfeitamente. Temos a prova provada.

O Sr. Silveira da Motta :—A necessidade que tem o governo de reflectir nas difficuldades que surgem para approvação deste systema de reforma eleitoral, é uma ponderosa razão para o adiamento que eu proponho.

Quando se discutir a falla do throno, e o senado tiver de reponder ao topico em que se recommenda de novo a reforma eleitoral, a nossa resposta tem de ser diversa da resposta que tem de dar a camara dos Srs. deputados; entretanto a mensagem do throno foi commum ao parlamento, a mesma edição veio para o senado e foi para a camara dos Srs. deputados. O que ha de responder a camara? A camara dirá: « a camara ouvio respeitosamente a recommendação do *Cumpre que decreteis*; a camara ouvio que Vossa Magestade Imperial queria que se fizesse a reforma com reforma da Constituição, e a camara assim o resolveu. »

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—A camara não dirá isso.

O Sr. Dantas :—Dirá que já fez o que achou melhor.

O Sr. Silveira da Motta :—A camara recebeu e cumprio. Essa será a resposta da camara.

Qual será porém, a resposta do senado? O Senado dirá: « O senado recebeu a recommendação do *Cumpre que decreteis*, mas não quer decretar. »

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho] dá um aparte.

O Sr. Silveira da Motta :—Acho, conforme annunciou o nobre senador pela Bahia, que a sahida que o governo tem para fazer vingar a idéa da reforma eleitoral, é fazel-a pelo meio ordinario, embora contra minha opinião.

O Sr. Dantas :—Ah!

O Sr. Silveira da Motta :—Mas eu estou tão acostumado a andar em unidade nesta casa que isto não me preoccupa nem me entristece.

O governo nesta questão tem se enredado em difficuldades que poderia ter evitado, e o principio do governo é a obstinação no erro. Se o governo entende que para regenerar-se o systema representativo o meio é a reforma eleitoral, por que razão não procura algum meio de desviar os embaraços que se oppõem á passagem do projecto?

Ora o nobre ministro da fazenda, que é um homem tão geitoso, que tem conseguido aqui no senado maravilhas, porque não ha de poder offerecer ao seu collega, o Sr. presidente do conselho, mais este auxilio de sua habilidade diplomatica para ver se aparta estas difficuldades?

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Não carece.

O Sr. Silveira da Motta :—Creio que se V. Exc. se metter no negocio o poderá conseguir com o adiamento que proponho da discussão da reforma até terminar a discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Desse adiamento é que eu desconfio.

O Sr. Silveira da Motta :—Eu estou com os olhos em Deus, propondo este adiamento ao governo, e o nobre ministro da fazenda acha que eu tenho malicia! Em que póde ella estar?

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Não digo que V. Exc. tenha malicia, a malicia é da causa em si. A intenção é muito bôa.

O Sr. Silveira da Motta :—Pois, se V. Exc. acha que a intenção é muito bôa e que póde tirar algum resultado desse adiamento, porque razão ha de querer violentar a solução desta questão, que V. Exc. sabe qual é?

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Essa questão de adiamento é com o senado.

O Sr. Silveira da Motta :—Ah! O que se segue e é o resultado que tenho tirado desta minha insistencia, é que o nobre ministro da fazenda deseja mesmo que o senado rejeite a reforma eleitoral. [Riso.] V. Exc. descobrio malicia no meu requerimento de adiamento; eu agora é que estou enxergando a malicia no proposito em que está o governo de querer forçar o senado a rejeitar a reforma eleitoral por motivos de escrupulos constitucionaes, quando poderia remover esses escrupulos, e conseguia talvez o que tem em vista.

Para prova, senhores, de que eu não posso ter malicia no alvitre que proponho, basta attender a que estou aconselhando uma cousa que é contra a minha opinião. Entendo que é preciso a reforma da Constituição; mas estou vendo os chefes do partido conservador acenarem com a idéa de facilidades...

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—Mas olhe que lá para os lados de Matto-Grosso...

O Sr. Visconde do Rio-Branco :—Eu estou vencido.

O Sr. Silveira da Motta :—O que vejo, é que as restricções e divergencias que appareram na commissão, não importam a rejeição pura do projecto de governo; importam a satisfação de escrupulos constitucionaes que cada um por sua vez tem; e é a razão que hei de esplanar depois, porque tenho tambem de votar contra este projecto.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Contra?

O Sr. Silveira da Motta :—Contra o projecto. E darei as razões; não posso dal-as agora porque estou bastante fatigado.

O Sr. Visconde do Rio Branco :—Está motivando o adiamento.

O Sr. Silveira da Motta :—... e estou fundamentando apenas o adiamento.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Espero que V. Exc, votará pelo projecto.

O Sr. Silveira da Motta :—V. Exc. mesmo que é liberal, se accaso attender aos meus escrupulos constitucionaes, a respeito do modo por que foi proposta esta reforma, ha de absolverme e dizer talvez: Elle tem alguma razão.

Vejo, Sr. presidente, perigos e serios, se acaso, passado o adiamento, o governo não tomar algum expediente que salve os escrupulos do senado, porque devem ser salvos.

E acho perigo serio porque appareceu tambem uma questão que não foi aventada ainda, e é a da intervenção do senado na reforma eleitoral, no grão da revisão. Appareceu outra idéa perigosa ainda, e foi a de repudiar hoje o senado o precedente de 1834, acto consummado, constitucional...

O Sr. Dantas :—Apoiado.

O Sr. Silveira da Motta : — ... e que deve ser respeitado. Para mim é cousa liquida que o senado não póde ter parte em nenhuma operação constituinte, sendo o senado um corpo vitalicio.

O Sr. Dantas :—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida :—Não apoiado.

O Sr. Silveira da Motta :—Ora, senhores, á vista de todas estas consideracões, quando por um lado o governo obstina-se em não dar uma valvula ao senado por onde escapem os seus escrupulos...

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—Qual é a valvula, V. Exc. indique.

O Sr. Silveira da Motta :—Emendas não offereço; isso pertence aos chefes.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—Mas nem siquer V. Exc. indica?

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho :—E' o seu mysterio.

O Sr. Silveira da Motta :—Parece até que a opinião do senado, comprehendendo conservadores e liberaes, é que a reforma póde-se fazer por lei ordinaria. (Apoiados).

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda) :—A commissão pensa de modo diverso.

O Sr. Cansansão de Sinimbú (presidente do conselho) :—E V. Exc. tambem pensa diversamente.

O Sr. Visconde do Rio Branco :—Não ha maioria para lei ordinaria. (Apartes).

O Sr. Dantas :—Mas formulem sobre isto algum quesito. Isto deve aqui ficar liquido.

O Sr. Affonso Celso (ministro da fazenda—ao orador) :—Mas V. Exc. o que conclue?

O Sr. Silveira da Motta : —Eu o que concluo é que V. Exc., conttinuando neste intervallo da discussão da falla do throno a estudar a materia, ha de achar a valvula

Estou com a opinião do nobre senador pela Bahia emittida ha pouco, que na camara temporaria o governo ha de achar viavel esta idéa. [Apoiados].

[Cruzam-se numerosos apartes].

O Sr. ministro da fazenda não falle em força, porque lembra o que aqui praticou por occasião da discussão do orçamento, quando disse : ou tudo ou nada. Agora S. Exc. quererá tambem dizer : ou tudo ou nada?

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] dá um aparte.

O Sr. Silveira da Motta :—A iniciativa deve partir tão sómente do governo. [Apoiados].

O Sr. Affonso Celso [ministro da fazenda] :—A idéa do governo está registrada no projecto em discussão.

O Sr. Silveira da Motta :—E' o que digo : ou tudo ou nada. Pois bem! senhores do ministerio, creio que ficarão sem nada.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] : — Ficaremos com V. Exc. que adopta a idéa principal.

O Sr. Silveira da Motta : — Eu vou mandar á mesa o requerimento de adiamento; se não passar, pedirei depois a palavra para fundamentar o meu voto a respeito da reforma em si.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte requerimento :

Requeiro o adiamento desta discussão até depois da votação da resposta á falla do throno.

S. R.—*Silveira da Motta*.

O Sr. Cansansão de Sinimbú [presidente do conselho] :—Sr. presidente, creio que designar a materia da ordem do dia é attribuição da mesa do senado; e portanto o governo não intervem no mdo porque V. Exc. entenda que deve distribuir os trabalhos desta casa.

Relativamente ao adiamento proposto sobre os fundamentos que o senado acaba de ouvir, devó recordar que já por tres vezes o corpo legislativo foi interrompido em seus trabalhos antes de estar votada a resposta á falla do throno: em 1856, em 1863 e em 1872, sendo dissolvida a camara dos deputados sem estar respondido o discurse da corôa.

Ainda outra consideração faço, recordando a V. Exc. e ao senado que o objecto da presente convocação extraordinaria foi especialmente tratar do projecto da reforma eleitoral. V. Exc. tendo isto em consideração, como director dos trabalhos desta casa, fará o que melhor entender.

O Sr. Presidente :—O adiamento que se acha em discussão não altera a attribuição que tem a mesa para designar as materias da ordem do dia. O senado votará sobre o requerimento, como lhe parecer.

O Sr. Mendes de Almeida :—Sr. presidente, voto pelo adiamento por me parecerem muito bem fundadas as razões apresentadas pelo nobre senador por Goyaz.

Vendo levantar-se o nobre presidente do conselho para se oppôr ao requerimento, ouvi-o com toda attenção; mas S. Exc. apresentou sómente um precedente, que não tem relação com a presente questão, como seja o de 1872.

Si em 1872 o governo dissolveu a camara, e deixou assim o senado e a outra casa do parlamento de dar resposta ao discurso da corôa, assim succedeu por effeito de uma questão que sobreveio repentinamente e que deu causa á dissolução.

Agora a questão é differente. Contra os usos estabelecidos, começou a discussão da reforma antes de se ter respondido á falla do throno, o que é anormal e contra os estylos. Parece que deviamos corresponder primeiro aos cumprimentos da corôa, e entrar depois no exame desta questão, que tambem julgo importantissima e urgente.

Mas attenda o senado que logo que a corôa emittio o seu pensamento, dando as razões pelas quaes julga necessaria a convocação extraordinaria, é nosso dever responder primeiro á corôa. Seria uma pequena demora e entretanto se explicaria a politica do governo nesta grave questão, o que talvez não se possa fazer discutindo-se a reforma, por ser o assumpto especial e não pordermos alargar-lhe os limites.

Portanto não vejo que applicação possam ter os precedentes citados pelo nobre presidente do conselho.

Voto pelo adiamento.

Posto a votos o requerimento do Sr. Silveira da Motta, é rejeitado.

O Sr. Presidente :—Continúa a discussão do projecto. (Pausa.) Si não ha quem peça a palavra, vou consultar o senado si julga a materia sufficientemente discutida. [Pausa.] Os senhores que julgam o projecto sufficientemente discutido, queiram levantar-se.

[O senado resolve pela negativa.]

O Sr. Presidente :— Continúa a discussão.

O Sr. Visconde do Rio Branco :—E' preciso verificar-se a votação.

O Sr. Presidente : — Vou consultar segunda vez o senado. Os senhores que julgam o projecto sufficientemente discutido queiram levantar-se.

[O senado resolve pela negativa.]

O Sr. Presidente :— Continúa a discussão.

O Sr. Mendes de Almeida :—Peço a palavra.

O Sr. Presidente ;—Tem a palavra o Sr. Mendes de Almeida.

O Sr. Mendes de Almeida vê-se obrigado a vir á tribuna sem estar preparado por ter sido invocada a sua opinião pelo nobre Barão de Cotegipe, e tambem por não desejar que se encerre o debate sem pronunciar o seu voto, por isso que assignou o parecer sómente em relação ás conclusões.

O parecer não examinou a questão no fundo, estabeleceu uma preliminar, baseada no principio de que deve o senado, assim como a corôa, tomar parte na reforma; não emittio a opinião pró ou contra o projecto, quiz apenas garantir o direito expresso na constituição.

Não póde o senado esperar como se aconselha, pela conclusão dos trabalhos da camara revisora, porque isso seria uma illusão, ou antes um ludibrio, como foi em 1834. E' por esse precedente que hoje o senado deve dizer :—reconhecei primeiro o nosso direito, e por uma lei que o consagre vinda da camara dos deputados. Diz-se tambem :—apresentai uma emenda ;—mas isso seria nullificar-se completamente o senado, porque dando-se a fusão para resolvel-a, a grande massa de representantes que seguem o principio opposto a reduziria apenas a uma vã demonstração. A insistencia dos nobres ministros neste ponto é para collocar o senado nesta posição, ou mostrar-se intolerante negando a fusão, ou dal-a, e ser vencida pelo numero.

Entretanto o senado marcha com o seu direito e apoiado na constituição. Arrisear uma emenda é inutilisar-se. Mas os que estão anciosos por emendas, porque as não apresentam?

(Continúa)

FOLHETIM

—

O ANJO DA GUARDA

POR

D. HENRIQUE PEREZ ESCRICH

VOLUME I

LIVRO II

O UNICO CAMINHO

[Continuação do n. 264]

CAPITULO IV

Onde o marquez concebe uma suspeita

— Disse V. Exc. uma grande verdade. Se todos fossem iguaes, se todos tivessemos o mesmo modo de pensar, então a vida seria insupportavel. Porém não trato de manter uma questão philosophica sobre a pasmosa variedade das indoles humanas. O que é necessario, o que é indispensavel, é que D. Luiza Malfi case com Alexandre de de S. Marino.

— Porém quantas vezes hei de dizer que minha filha repelle esse casamento?

— Bah! Não devemos tomar a sério as resoluções de uma menina de dezoito annos. E' preciso fazel-a comprehender que arrisca uma fortuna de trezentos mil duros e que tambem deve fazer algum sacrificio. Se não temesse mortificar a V. Exc., diria que, na situação em que nos encontramos, é preciso que a autoridade paterna não vacille, que imponha, mande e ordene. Um acto de fraqueza póde lançar a casa dos marquezes de Malfi na maior miseria, e creio que V. Exc. não ha de querer que assim succeda.

— Não, mil vezes não! Dei a minha palavra e hei de cumpril-a; nem as lagrimas, nem os desmaios de minha filha me farão desviar uma linha da minha conducta.

— Vejo que nos vamos collocando em bom terreno. E estou certo que a menina Luiza ha de obedecer a seu pai como uma filha submissa.

E o advogado, comprehendendo que o marquez entrava no campo da razão, ajuntou :

— Não posso crer que a menina Luiza desconheça as importantes vantagens deste casamento.

— Ah! Se o doutor visse o terrivel effeito que me fez a sua negativa! Esperava encontral-a submissa e obediente ás minhas supplicas, porém ao ouvir as minhas propostas empallideceu, os seus olhos encheram-se de lagrimas e disse-me que era impossivel esse casamento; depois perdeu os sentidos. Isto me fez desconfiar que ama outro homem, porém um homem indigno della, aliás, as minhas palavras não lhe causariam tanta impressão.

— Talvez.

— Além disso, no meio da sua perturbação pronunciou uma phrase que me gelou o sangue. Disse-me que era muito criminosa. Oh! Tenho medo de averiguar até onde chega a extensão da sua culpa; porque se se esqueceu de quem é filha, se arrastou a sua honra pela lama, então... oh! então eu me saberei vingar!

E o marquez tornou de novo a metter a sua fronte entre as mãos. D. Ambrosio principiou a suspeitar que aquelle assumpto era mais grave do que julgava ao principio.

— Senhor marquez—ajuntou elle,—para proceder com ordem nesta delicada questão, a primeira cousa que devemos saber é o motivo porque D. Luiza não quer aceitar a mão do filho do conde de S. Marino. Se inspirasse a V. Exc. bastante confiança, atrever-me-hia a pedir-lhe que me permittisse ter uma entrevista com sua filha.

— Essa entrevista, senhor D. Ambrosio, quero-a ter eu.

— E' muito justo; porém muitas vezes as filhas não tem para com seus pais toda a franqueza que deveriam ter.

— Eu a obrigarei a isso.

— Pela ameaça ou pela persuasão?

— Empregarei a linguagem que as circumstancias me aconselharem.

— Só lembrarei ao senhor marquez a gravidade do assumpto, e que a doçura, a supplica e a persuasão são as armas mais seguras para vencer o coração humano.

— Senhor D. Ambrosio, tenho sessenta annos e sei o que devo fazer sem os seus conselhos.

— Está bem, senhor marquez. Retirar-me-hei, visto que põe ponto final ás minhas observações, filhas tão somente do intsresse que me inspira. Por agora nada posso fazer sem que se resolva a questão do casamento.

E D. Ambrosio fez uma saudação e sahio do gabinete.

CAPITLO V

Revelações

Durante quinze minutos o marquez permaneceu immovel e abysmado nas suas meditações.

D. Paulo acabava de receber uma ferida mortal. De repente fez um violento esforço, tocou a campainha que tinha sobre a mesa e dirigio a vista para a porta.

— Não levou muito tempo a apparecer o seu criado particular.

— Vá dizer á minha filha que preciso fallar com ella—disse-lhe D. Paulo.

O criado retirou-se, tornando a apresentar-se poucos momentos depois.

— A senhora D. Luiza está um tanto incommodada e a sua aia disse-me que seria conveniente não a importunar.

— Pois bem, torne lá e diga-lhe que seu pai tem absoluta necessidade de a ver—replicou o marquez energicamente.

E como julgasse que aquelle recado era insufficiente, levantou-se, ajuntando :

— Irei eu em pessoa.

E D. Paulo dirigio-se resolutamente para o aposento de sua filha.

Quando o marquez entrou, miss Boston estava junto a porta com uma taça de medicamento na mão.

— Tenha a bondade de me deixar só com minha filha—disse-lhe o marquez.

E tirando a taça de miss Boston, indicou-lhe a porta para que sahisse. A aia obedeceu. Depois D. Paulo fechou a porta do aposento e dirigio-se para a alcova, onde estava sua filha deitada.

Luiza, ao ver seu pai, afogou um suspiro e dirigio-lhe ao mesmo tempo um sorriso triste e melancolico.

— Disseram-me que estavas doente, e cumprindo com o meu dever de pai venho para junto do teu leito—disse o marquez.

— A minha doença é insignificante —respondeu Luiza—é um ligeiro incommodo que ha de passar com algumas horas de descanço.

— Não, Luiza, não; a tua doença é grave, porque reside na alma; e eu, que sou teu pai, tenho o dever de procurar um remedio que te devolva a saúde. Estamos sós perante Deus e perante as nossas consciencias; é preciso, portanto, que me digas a verdade, ainda que seja contra ti.

E como Luiza guardasse silencio, o marquez continuou :

— Sei que me estimas muitissimo e que darias a ultima gota de sangue para me salvares...

— Obrigado, meu pai.

— Peço-te que não me interrompas. Antes de entrar nesta alcova fiz um violento esforço para me dominar. Para te convencer empregarei a supplica e não a ameaça; e se não conseguir o que desejo, então... que Deus venha em nosso auxilio!...

Luiza levou a mão ao peito, como se sentisse uma dôr aguda no coração, D. Paulo suspirou e continuou a dizer :

— O teu casamento com o filho do conde é a unica salvação para a nossa fortuna e para a nossa honra; tu bem o sabes, porque nunca te occultei nada; por isso a tua negativa foi para mim tão inesperada como inexplicavel. Muito grande deve ser o obstaculo para que uma filha não salve seu pai da ruina e da vergonha. Ouve com attenção: amanhã ao meio dia tenho que apresentar-me em casa do conde de S. Marino; um *sim* terminará todas as nossas questões e assegurará o teu futuro; um *não* conduzir-me-ha em pouco tempo á miseria. Não violentarei as tuas inclinações; porém quero saber ao menos a causa que te obriga a repellir tão vantajosa união.

Apezar de Luiza comprehender que era impossivel por mais tempo occultar o segredo do seu coração, comtudo, perturbada e tremula, só teve valor para dizer estas palavras :

— Sou ainda muito nova, meu pai.

— Não, Luiza; isso não é uma razão; outra é a causa e preciso sabel-a.

Luiza cobrio o rosto com as mãos. Não se atrevia a olhar para seu pai, porque a aterrava só a idéa de lhe referir toda a verdade do seu segredo.

— Falla, não me occultes nada. Talvez ainda se possa remediar o mal.

— Meu pai, amo um homem—balbuciou Luiza a custo.

— O teu dever de filha é esquecel-o para salvares teu pai.

— Não posso.

— Então preferel-o a teu pai?

— Não; porém não o posso esquecer.

— Assim o amas?

— Oh! Sim, meu pai. Além disso o dever impede-me de dar a mão de esposa a Alexandre de S. Marino.

— O dever! — repitio o marquez, olhando com assombro para sua filha— Sabes porventura a agravidade da palavra que acabas de pronunciar?

—Sim.

—Explica-te.

(Continua-se-ha).

Typ do Diario,—rua Duque de Caxias n. [illegible]